



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANGELICA	22
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	23
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	26
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	43
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	51
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	61
Prefeitura Municipal de BONITO	96
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	125
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	149
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	171
Prefeitura Municipal de CARACOL	177
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	179
Prefeitura Municipal de DOURADINA	181
Prefeitura Municipal de ELDORADO	184
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	188
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	198
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	226
Prefeitura Municipal de JAPORA	234
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	266
Prefeitura Municipal de JARDIM	271
Prefeitura Municipal de JUTI	274
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	279
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	283
Prefeitura Municipal de MIRANDA	287
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	298
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	305
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	312
Prefeitura Municipal de PARANHOS	324
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	330
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	334
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	337
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	351
Prefeitura Municipal de SONORA	362
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	364
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	375
Prefeitura Municipal de TRENOS	376
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	377

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 004/2024
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E
ENTREVISTA**

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, considerando o resultado final do teste seletivo regido pelo Edital de Resultado Final – Avaliação de Títulos, e considerando a competência prevista no art. 24, caput, VI do Estatuto Social do CODEVALE, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

A nomeação da candidata chamada no edital de convocação nº 004/2024 conforme anexo único deste edital, para tomar Posse e dar início nas Atividades Laborais no dia 10/06/2024 às 05 (cinco) horas no frigorífico Frigolon Ltda na cidade de Santa Rita do Pardo, BR 338, Zona Rural.

O convocado receberá comunicação formal do CODEVALE através de publicação no Diário Oficial do CODEVALE e pelo aplicativo *Whatsapp*, acerca do início dos trabalhos.

Anaurilândia, 10 de junho de 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL NOMEAÇÃO E POSSE 004/2024

Cargo	Candidato	
Auxiliar de inspeção/técnico agrícola – Santa Rita do Pardo	Guilherme Luan Martins Pereira	1º

**EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 005/2024
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E
ENTREVISTA**

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, considerando o resultado final do teste seletivo regido pelo Edital de Resultado Final – Avaliação de Títulos, e considerando a competência prevista no art. 24, caput, VI do Estatuto Social do CODEVALE, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

A nomeação da candidata chamada no edital de convocação nº 005/2024 conforme anexo único deste edital, para tomar Posse e dar início nas Atividades Laborais no dia 10/06/2024 às 02:30 (duas e trinta) horas no Frigorífico EITA Ltda na cidade de Anaurilândia- MS.

O convocado receberá comunicação formal do CODEVALE através de publicação no Diário Oficial do CODEVALE e pelo aplicativo *Whatsapp*, acerca do início dos trabalhos.

Anaurilândia, 10 de junho de 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL NOMEAÇÃO E POSSE 005/2024

Cargo	Candidato	
Auxiliar de inspeção – Anaurilândia - MS	Laura Geisa Souza Fernandes	2º

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****AVISO DE RESULTADO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Empresa vencedora:

BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA - CNPJ n.º 27.316.882/0001-55, no valor total de R\$ 717.574,87 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Iguatemi/MS, 10 de junho de 2024

Wesley Benites Teles

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 218/24 DE 10 DE JULHO DE 2.024 Exonera o servidor ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, nomeado através do Decreto nº 205/22.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 212/24 DE 10 DE JUNHO DE 2.024 Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 188/24;e,

Considerando o Protocolo nº 142800/24

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1º Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai, conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 10 de junho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 188/2024, de 27/05/2024 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I- Debater o tema da Conferência "*Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer,*" com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II- Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e trabalhadores do SUS;

III- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano e alicerçado em um Sistema público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação na saúde a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V- Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raças, etnia, classes,

identidades de gêneros, sexualidade, geração, patologias, e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam as demandas das trabalhadoras e trabalhadores;

VII- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Permanente em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico- científico e a sabedoria popular;

VIII- Eleger Delegados para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES).

§ único- A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, será realizada no dia 12 de junho de 2024, tendo como local o auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, localizado na R. José Luís Sampaio Ferraz, 3353 - Vila Gisele sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Amambai/MS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será Coordenada pelo Coordenador da Comissão Organizadora eleito pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Amambai-MS.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes ao Eixo Temático aprovado pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

II - Convidados;

III - Imprensa.

§ 1º - São membros natos como participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, os Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes.

§ 2º - É garantida a participação na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, dos Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§ 3º - As Instituições/Entidades indicarão até 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a Conferência.

§ 4º - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

Todo cidadão que se inscrever para participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS;

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão convidados para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/

MS, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS;

§ 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

SEÇÃO III

DOS DELEGADOS

Art. 10 - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

Parágrafo Único: O município de Amambai se enquadra no seguinte critério: De 20.001 até 50.000 habitantes –08 delegados, sendo: 02 prestador/gestor, 02 trabalhadores na área da saúde e 04 usuários do SUS;

Art. 11 - Os delegados serão eleitos para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul, de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 08 (oito) delegados assim distribuídos:

04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

Art. 12 - O tema central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 13 - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS debaterá o seguintes eixo temático:

(...)

(...)

III – Educação para desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 14 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§ 2º - Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 17 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional que serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando o eixo temático a ser apresentado em documento em formato Word, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 07 de julho de 2024, via e-mail: conferencia@conselhosaudems.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 19 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 20 - A organização dos trabalhos da plenária final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

III - Eleição de Delegados à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Amambai/MS.

O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Amambai-MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 22 - Poderão candidatar-se como Delegados à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 11 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 23- A escolha dos Delegados para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 24 - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS elegerá 08 (oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários;

02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;

02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 25 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27 - As despesas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.

Art. 28 - As despesas com deslocamento dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde para a Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem dos delegados e convidados durante a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 30 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 - O desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Amambai/MS, ouvido o plenário.

Gabinete do Prefeito 10 de junho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 217/24 DE 10 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora KARINA GARBOSA DUTRA e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 142773/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora KARINA GARBOSA DUTRA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO - SÍMBOLO DAS – 8, nomeada através do Decreto nº 451/23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 189/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre a Audiência Pública apresentação da minuta de Revisão do Plano Diretor do município de Amambai, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal e constitucional de possibilitar a participação na audiência pública relacionada a apresentação da minuta de Revisão do Plano Diretor do município de Amambai;

CONSIDERANDO a possibilidade de oportunizar a participação popular, visando dinamizar e possibilitar uma participação efetiva.

DECRETA:

Art. 1º. A participação popular referente à audiência pública relacionada a apresentação da minuta de Revisão do Plano Diretor do município de Amambai, será oportunizada de forma presencial, no dia 17/06/2024, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Amambai/MS, sito à Rua Sete de Setembro, 3.359, Centro.

Art. 2º. A população interessada em participar poderá encaminhar sugestões para análise e eventual inclusão no Projeto de Lei no endereço eletrônico: fazenda@amambai.ms.gov.br; ou, alternativamente, protocolar suas sugestões eletronicamente através do endereço eletrônico: amambai.flowdocs.com.br.

Art. 3º. Os documentos relativos ao objeto da audiência estão disponíveis em via impressa para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Gestão, sito na R. Sete de Setembro, 3244 – Centro, das 07h às 11h em dias úteis e no site do Município, no endereço: <https://amambai.ms.gov.br/secretaria-do-meio-ambiente/revisao-do-plano-diretor-de-amambai-ms/> a partir desta publicação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Daniel Luan Pereira Espindola

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 217/24 DE 10 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora KARINA GARBOSA DUTRA e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.**Considerando Protocolo nº 142773/24.**DECRETA:*Art. 1º* Fica exonerada a servidora KARINA GARBOSA DUTRA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO - SÍMBOLO DAS – 8, nomeada através do Decreto nº 451/23.*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 219/24 DE 10 DE JULHO DE 2.024 Exonera a servidora DABILA MEDINA LOPES DE LIMA e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;DECRETA:*Art. 1º* Fica exonerada a servidora DABILA MEDINA LOPES DE LIMA, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeada através do Decreto nº 307/21.*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 216/24 DE 06 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora DANIELE PAULA JUCHNESKI e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.**Considerando Protocolo nº 142773/24**DECRETA:*Art. 1º* Fica exonerada a servidora **DANIELE PAULA JUCHNESKI**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR

DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 1, nomeada através do Decreto nº 270/22.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/24 ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 215/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora DALCY DE BARROS BORGES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 142773/24

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora DALCY DE BARROS BORGES, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI 7, nomeada através do Decreto nº 305/22.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 214/24 DE 10 DE JUNHO DE 2.024 Exonera o servidor VINICIUS CALISTRO LIMA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 142773/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor VINICIUS CALISTRO LIMA, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeado através do Decreto nº 257/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 213/24 DE 10 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora MAYARA ANTUN AMARANTE e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 142773/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MAYARA ANTUN AMARANTE, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeada através do Decreto nº 236/21.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 014/2024 CONVOCAÇÃO DIRETOR ESCOLAR

ILDA DIAS DE ASSIS, Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018, considerando a Lei Complementar nº 082/2022, a Resolução/SEMED nº 03 /2023, o Edital nº 009/2023 que tornou público o resultado final do Processo Seletivo do Processo Seletivo Qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para a função de Diretor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS,

Resolve:

Art. 1º . CONVOCAR a professora **DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, candidat a aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial da ASSOMASSUL, Site da Prefeitura Municipal de Amambai: <http://www.amambai.ms.gov.br>, e conforme ordem classificatória disposta na **PORTARIA Nº 09/ SEMED/2023**, para fins de nomeação para função de Diretor (a) Escolar da Unidade Escolar **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz**, a partir de **12/06/2024** até **01/09/2026**.

Art. 2º. A posse será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua: Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **12/06/2024, às 9:00h.**

Art. 3º. No ato da posse os Diretor (a) Escolar deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais, necessário para a efetivação do ato nomeante, sendo:

- Certidão de quitação eleitoral;
- Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
- Declaração de imposto de renda (DIRPF);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º . A remuneração Diretor(a) dos seguirá a **LEI COMPLEMENTAR 058/2018**, no anexo VI, tabela 06;

Art. 5º. Será interrompida a nomeação ocorrência dos seguintes casos:

a- Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Diretor(a) cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;

b- A pedido do próprio Diretor;

c- A pedido da Comunidade Escolar, mediante apresentação de documentação cabíveis, que justifique o agravamento, e com a anuência do Conselho Escolar.

d- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do município de Amambai/MS.

Art. 6º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Amambai/MS, 10 de junho de 2024.

ILDA DIAS DE ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 210/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4422

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Junho de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135478/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA

CNPJ : 33.174.960/0001-27

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.084/2024, cujo objeto fora Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2024, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fulcro no art. 104, II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, anulando o valor de R\$ 314.671,50 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinquenta centavos) ,em virtude da decisão administrativa de extinção contratual unilateral do ajuste decorrente, pois se comprovou as repetidas faltas perpetradas pela contratada.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Amambai - MS, 07 de Junho de 2024

Ilda Dias de Assis

CPF nº 542.124.481 – 49

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131468/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 49.776.241/0001-16

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.039/2023, cujo objeto fora Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, mais precisamente "filtros combinados 940 A2 P2 para máscaras", destinados a atender as necessidades laborais dos ACE - Agentes de Combate às Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 059/2023 anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

10.305.0010.2117.0000 - VS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE

Amambai - MS, 29 de Maio de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130658/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai/MS", pelo período de 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 27.951,00 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0056.2205.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Maio de 2024.

Losane da Silva Moreira Cardinal - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 923.267.301-00

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4233

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA- Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA - Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC)

e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 855,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco Reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Junho de 2024.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Junho de 2024.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4231

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

GUIMARÃES BARBOSA - ME – Contratada.

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 25.823,80 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Maio de 2024.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3894

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 492,75 (Quatrocentos e noventa e dois Reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.26.00 – SECRETARIA DE TURISMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Maio de 2024.

Maximiliano Tadeu Berté - Secretário Municipal de Turismo

CPF: 966.118.041-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4472

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.755,00 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

10.301.0008.2185.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Junho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Educação

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4289

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Maio de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4421

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Junho de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Maio de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Maio de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4296

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Maio de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4473

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 849,50 (Oitocentos e quarenta e nove Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção Depto. de Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Junho de 2024.

Assinam :

Evaldo Gonçalves - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4387

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 5.050,08 (Cinco mil e cinquenta Reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Maio de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.019,40 (Um mil e dezenove Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Maio de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espíndola - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126692/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: "Registro de Preços destinados à futura e eventual aquisição de medicamentos, da Assistência Farmacêutica Básica, destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses", tudo em

conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Maio de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118873/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para o atendimento de pacientes com indicação médica, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 212,40 (Duzentos e doze Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

10.301.0008.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Junho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com a alínea "f" do Inc. III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 020/2024, de Inexigibilidade Nº 03/2024 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Unico do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial

OBJETO: Participação dos colaboradores Luiz Alberto Fonseca, Assessor Jurídico, e Ana Carolina Vieira e Silva, Coordenadora de Controle Interno desta Casa de Leis, para realizarem o "Curso de Formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – DPO/LGPD, conhecer a lei e sua aplicação", que ocorrerá nos dias 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de junho de 2024 na modalidade Online.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EMPRESA VENCEDORA:

MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA - ME inscrita sob o **CNPJ 57.318.065/0001-05.**

TOTAL GERAL: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Amambai-MS, 10 de junho de 2024.

Lígia da Silva Machado

Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 37/SEMED/2024 Amambai /MS, 10 de junho de 2024.

ILDA DIAS DE ASSIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GLEICE MACHADO DE SOUZA** para exercer a função de Secretária Escolar no **Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilda Dias de Assis

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 210/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 38/SEMED/2024 Amambai /MS, 10 de junho de 2024.

ILDA DIAS DE ASSIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA ARCE NASCIMENTO** para exercer a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilda Dias de Assis

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 210/2024

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGÉLICA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2024**

O Prefeito do Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Edison Cassuci Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 14.133/2021, resolve Adjudicar e Homologar, a presente licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 027/2024. Pregão Presencial n. 006/2024. Data da Adjudicação: 07/06/2024. Data da Homologação: 07/06/2024. OBJETO: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, zero km, conforme o repasse efetuado do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Angélica, objeto do processo nº 27/011061/2023, Resolução nº 131/2023/SES/MS e Resolução Conjunta SEFAZ/SES nº01/2015 – Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Resultado: A empresa: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, com CNPJ: 08.440.584/0001-28, vencedora do certame no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Angélica – MS, 07/06/2024.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 08h00min

RETIRADA DO EDITAL : Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 07 JUNHO de 2024.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

DECISÃO DO PREFEITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Vistos, etc...

Acolho na sua totalidade a r. decisão do Senhor Pregoeiro que em consulta ao Setor de Engenharia e Procuradoria Jurídica, que em sede de recurso administrativo conheceu do recurso interposto pelas empresas TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA e LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS, contudo no mérito negou seu provimento para manter inalterado o julgamento tomado na Sessão de Julgamento do dia 22/04/2024.

A vista dessa decisão, adjudico o resultado do julgamento na forma indicada na Ata da Sessão.

Esta decisão deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência e ainda encaminhada à recorrente e demais licitantes para tomar conhecimento.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 10 de Junho de 2024

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que versa sobre: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de infraestrutura urbana - modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led e implantação de refletores de iluminação em campos de futebol municipais, conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 938568/2022, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Antônio João/MS, realizado em 22/04/2024, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **M.R. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 10.485.271/00138**, por apresentar o menor preço global para o item nº 01, no valor total de **R\$ 2.299.000,00** (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

Antônio João - MS, 10 de Junho de 2024

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Pregoeiro

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 033/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **M.R. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 10.485.271/00138**, por apresentar o menor preço global para o item nº 01, no valor total de **R\$ 2.299.000,00** (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

Publique-se.

Antônio João-MS, 10 de Junho de 2.024.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Jurídico**DECRETO Nº 286/2024 DE, 10 de junho de 2024.****"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando : a Lei Federal nº [13.257](#)/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando: a Lei Federal [14.617](#)/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território nacional.

Considerando: o Decreto nº 240/2024 que instituiu a comissão de elaboração do plano municipal pela primeira infância e a existência da necessidade de nomeação dos respectivos membros.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância - PMPI.

Art. 2º A Comissão será nomeada por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, das seguintes representatividades:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
SAMARA IHAN XAVIER GASPAS (TITULAR)
ANA LILA MENDONÇA XAVIER (SUPLENTE)
- b) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
VANUSA CAIMAR JAROSKI (TITULAR)
VANIA APARECIDA IGREJA (SUPLENTE)
- c) representantes da Secretaria Municipal da Assistência;
KARINA NUNES CUSTODIO (TITULAR)
EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES (SUPLENTE)

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) representantes da Câmara dos vereadores.
NEIVA JANETH DE OLIVEIRA (TITULAR)
NATHAN PEREIRA RODRIGUES (SUPLENTE)

III- Representantes da Sociedade Civil:

- representantes da APAE;
JOÃO ALONSO LIMA (TITULAR)
TABATA LOZANO SIQUEIRA (SUPLENTE)
- representante da comunidade indígena;
ADÃO FERREIRA BENITES(TITULAR)
KELLI AQUINO PEDRO (SUPLENTE)

§ 1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pela Sra. Samara Ihan Xavier Gaspar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA MESA DIRETORA Nº 17/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, Paulo Nogueira de Lélis, brasileiro, maior, capaz, matrícula nº 65, portador do RG nº 26.511.592-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 555.077.601-44, residente e domiciliado à Rua Dom Aquino Corrêa, nº 3.355, Bairro São José, nesta cidade, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, tendo o presente ato, efeitos a partir desta data.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 057/2024.

Processo de Contratação Direta nº 032/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação**Interessado** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.**Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA ED ADVENTURE DE CICLISMO MTB E RAIL RUN QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23/06/2024 NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE****Contratada:****E. F. DUARTE LTDA.****CNPJ: 41.929.219/0001-57****Relação de serviços e valores:**

Item	Descritivo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de organização do evento esportivo, conforme diretrizes da COPA ED ADVENTURE, com o fornecimento de equipamentos e itens necessários para a realização do evento, sendo que esse fornecimento é de responsabilidade total da contratada, sendo os seguintes serviços compreendidos: serviços de bombeiro socorrista; serviços de sonorização; serviços de segurança; serviços de staff para organização do evento; serviços de locutor e animador no evento; marcação de percurso; contratação seguro esportivo; serviço de fornecimento de água mineral para competidores; serviço de fornecimento de almoço para competidores; fornecimento de copos; talheres e pratos descartáveis no evento; fornecimento de barra de gelos; serviço de preparo e fornecimento de café da manhã para competidores; locação de jogos de mesa para o evento; aquisição de camisas personalizadas para o staff do evento; mídia de foto e vídeo, como filmagens, inclusive com drones no dia do evento; fornecimento de placa para competidores e fornecimento de estrutura inflável, conforme plano de trabalho detalhado com itens citados.	Unidade	R\$ 53.870,00	R\$ 53.870,00

Fundamento legal – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos

para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
3. **Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7/2024

“Dispõe sobre atendimento às requisições da Presidência da CPI nº 01/2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 19, inciso I, alínea “b” e artigo 78, “caput”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 78, “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal caberá ao Presidente da Comissão também requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da comissão.

CONSIDERANDO que, foi protocolizado na Secretaria Geral da Câmara Municipal o Ofício nº 02/2024 – CPI requisitando à Presidência da Câmara Municipal, um funcionário público para secretariar os trabalhos, bem como que possa disponibilizar segundo as necessidades da Presidência da CPI, os préstimos de servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal e ainda da Assessoria Jurídica atualmente contratada, bem como, utilizar-se de quaisquer das dependências e dos veículos da Câmara Municipal para realização de atos ou deslocamentos que entender necessários e que sejam inerentes à apuração das apontadas irregularidades dos fatos determinados, relacionados no requerimento de sua constituição.

RESOLVE

Art. 1º Em atenção à requisição da Presidenta da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2024, coloco à sua disposição, para secretariar os trabalhos da referida CPI, o Dr. Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Também autorizo desde já, que a Presidência da CPI possa solicitar os préstimos de quaisquer dos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal e também dos préstimos da Assessoria Jurídica atualmente contratada pela Casa Legislativa.

Art. 3º A Presidência também autoriza desde já a utilização de quaisquer espaços físicos e dependências da Câmara Municipal para a realização dos atos da CPI, desde que não comprometam a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Casa Legislativa.

Art. 4º Também fica autorizado a utilização de veículos da Câmara Municipal, caso sejam requisitados pela Presidência da CPI e necessários para deslocamentos que entender necessários e que sejam inerentes à apuração das apontadas irregularidades dos fatos determinados, relacionados no requerimento de sua constituição.

Art. 5º Este ato da presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 10 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 045/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 045/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2023.

CREDENCIAMENTO 004/2023.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme

segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Técnico de Enfermagem	Procedimentos 08 horas diárias Durante os dias úteis do mês	ESF Jardim do Lago	Responsável por auxiliar o enfermeiro, executar atividades de assistência de enfermagem e integrar a equipe de saúde. Serviços de especialidade na área da saúde com realização de procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento 004/2023 - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2024 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 045/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 045/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 045/2024

PESSOA CONTRATADA: SIMONE FERREIRA RAMOS SOUTO .

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2023

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM .

VALOR TOTAL CONTRATADO: 23.275,00 até 31 de dezembro de 2024.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 045/2024, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 03 de junho de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES 3D, COM DEFINIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS DE CADA AMBIENTE, SUA RESPECTIVA MODULAÇÃO EM 3D, ESPECIFICAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS (MDF, GRANITOS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, PUXADORES, INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE MÓVEIS COM ART/RRT, INCLUINDO O PLENÁRIO (PAINEL RIPADO E MESA DE AUTORIDADES, MESA DOS VEREADORES E TRIBUNA), MÓVEIS DA SALA DE ACESSORIA (MESA E PRATELEIRA) E MÓVEIS DA RECEPÇÃO (BALCÃO DE ATENDIMENTO), DE ACORDO COM TODOS OS ANEXOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ.

CONTRATADA: ICS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 34.565.467/0001-09, através de sua representante legal, a senhora IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIÃO.

Da fundamentação legal e dos documentos integrantes: A presente contratação é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, suas alterações e demais especificações e do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados do Plenário da Câmara Municipal e suas dependências, conforme projeto arquitetônico de interiores 3D, com definição dos mobiliários de cada ambiente, sua respectiva modulação em 3D, especificação de todos os materiais (MDF, granitos, ferragens, acessórios, puxadores, informações técnicas necessários para execução de móveis com ART/RRT, incluindo o Plenário (painel ripado e Mesa de autoridades, mesa dos Vereadores e Tribuna), Móveis da Sala de Assessoria (Mesa e Prateleira) e Móveis da Recepção (Balcão de Atendimento), de acordo com todos os anexos ao presente processo licitatório, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento previsto para o exercício de 2024, conforme demonstrativo especificado abaixo:

Cód Reduzido: 017
Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente
Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal
EI. Despesa : 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Aparecida Do Taboado-MS, 10 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIÃO

P/ Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 412, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL**, matrícula nº 4512, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias referente ao período 2020/2021, suspensas através da Portaria n º 256/2021 e 05 (cinco) dias referente ao período 2023/2024, suspensas através da Portaria n º 382/2024, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de

junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 413, 03 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ARIELLY MOREIRA ROMANO**, matrícula nº 4886, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 414, 03 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4567-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 407, 03 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO**, matrícula 657-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 27 de maio de 2024, sendo que a servidora acima foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 415, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 563, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 416, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VINÍCIUS LEONEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4520, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 417, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO**, matrícula nº 657, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 411, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº 002,003,004,006,007,008,010 e 011, de 03 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.06.2024 a 02.07.2024, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	Tratorista	13.05.2023 a 12.05.2024
	5542	Camila Santos Oliveira	Chefe de Ap. Administrativo	01.06.2023 a 31.05.2024
	1733	Fabiana Martins Silveira	Agente Administrativo	04.05.2023 a 03.05.2024
	5174	Gleicimar Pereira Mendes	Chefe Setor de Compras	05.05.2023 a 04.05.2024
	5544	Graziele Maria Ol. Queiroz Paixão	Chefe de Ap. Administrativo	01.06.2023 a 31.05.2024
	4412	Horácides Martins Junior	Assistente Administração	08.04.2023 a 07.04.2024
	4543	Jaqueline da Silva Negrão	Aux. Serviços Gerais	03.05.2023 a 02.05.2024
	5180	João Luiz da Silva Neto	Chefe de Contr. de Mat. e Abastecimento	16.05.2023 a 15.05.2024
	4677	Juliana Carla dos Santos Anjoletto	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2023 a 13.05.2024
	4681	Laura Pereira Gabriel	Aux. Serviços Gerais	03.05.2023 a 02.05.2024
	2716	Marcia Martins Moraes	Assistente Administração	01.06.2023 a 31.05.2024
	3450	Nathalia Candelária Tonelli	Assistente Administração	03.05.2023 a 02.05.2024
	3296	Pedro Henrique Vieira Tenório	Agente Administrativo	01.06.2023 a 31.05.2024
	4619	Raquel Santana dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	4568	Rosilene Ap. Rubinho Tonelli	Cozinheira	08.05.2023 a 07.05.2024
	5173	Stenio Regis Silvestre Camargo	Chefe de Ap. Administrativo	02.05.2023 a 01.05.2024
	3489	Tatiana Marques Rossi	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2023 a 07.05.2024

Advocacia Geral do Município

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	104	Antônio José de Queiroz	Procurador Jurídico	08.05.2023 a 07.05.2024

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
1.	4917	Ana Leticia Ferreira Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
2.	5545	Fernanda Alves de Souza Silva	Ass. Desenvolvimento Social	01.06.2023 a 31.05.2024
3.	391	Márcia Passero Borges Barros	Agente Administrativo	01.06.2023 a 31.05.2024
4.	1239	Maria José de Matos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2023 a 08.05.2024
5.	4671	Maurício Leite	Guarda	16.05.2023 a 15.05.2024
6.	4939	Regislaine Crispiniano Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
7.	2936	Tereza Raquel Silva Grangeiro	Assistente Administração	01.06.2023 a 31.05.2024
8.	4962	Valeria de Stefano Flavio	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	5181	Carla Cabral Magalhães	Ch. de Prog. Agr e Meio Ambiente	16.05.2023 a 15.05.2024
	1148	Cristiane dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2023 a 08.05.2024

1225	Josefa Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	06.05.2023 a 05.05.2024
------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	4884	Adriana Maria das Dores Pereira	Assistente Administração	01.06.2023 a 31.05.2024
	4682	Deilly Christine Renda	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2023 a 13.05.2024
	3491	Elisabete de Paula Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2023 a 07.05.2024
	4883	Fabrcio Garcia Galdino	Assistente Administração	01.06.2023 a 31.05.2024
	5543	Igor Bento de Assis	Chefe Treinamento Arbitragem	01.06.2023 a 31.05.2024
	241	Jerusa Jose Bezerra dos Santos	Agente Administrativo	14.05.2023 a 13.05.2024
	318	Luciana Lopes de Silveira	Agente Administrativo	01.06.2023 a 31.05.2024
	5535	Marcelo Ferreira Fagundes	CHEFE DE AP.TÉCNICO EVENTO E PROJETOS CULTURAIS	09.05.2023 a 08.05.2024
	5183	Maria Dalva dos Santos Paula	Secretária Adjunto	16.05.2023 a 15.05.2024
	4622	Michelly Almeida Brito dos Santos	CHEFE DE PROJETOS ESPORTIVOS	04.11.2022 a 03.11.2023
	3293	Nilza Rossito de Aguiar Carneiro	Cozinheira	01.06.2023 a 31.05.2024
	3303	Ronivaldo Santos da Costa	Guarda	01.06.2023 a 31.05.2024
	5440	Rosely Palmieri	CHEFE DE PROJETOS CULTURAIS, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL	23.05.2023 a 22.05.2024

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	Assistente Administração	14.05.2023 a 13.05.2024
	4935	Eliana Leonel Camilo	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	5182	Fabio Augusto de S. Podenciano	Contador Geral	16.05.2023 a 15.05.2024
	4896	Franciele Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	4407	Isadora Freitas Marques	Dir.de Planejamento e Orçamento	07.06.2023 a 06.06.2024
	5540	Leonardo Miguel de Oliveira	Chefe de Ap. Administrativo	01.06.2023 a 31.05.2024
	2561	Marcelo Fiori Maia	Contador	02.06.2023 a 01.06.2024
	4616	Mariele Falqueto Machado	Chefe de Tesouraria	01.06.2023 a 31.05.2024
	5170	Natalia Carvalho Alm.Q.Souto	Chefe de Ap. Administrativo	23.05.2023 a 22.05.2024
	3280	Paula Magalhães Moura	Contador	01.06.2023 a 31.05.2024
	493	Silvio Cesar Tiago	Agente Tributário	01.06.2023 a 31.05.2024

Secretaria de Obras

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	3286	Alber Forni	Operador de Máquinas	01.06.2023 a 31.05.2024
	5041	Allison Alves Rodrigues Souto	Secretário Adjunto	08.04.2023 a 07.04.2024
	92	Cristiano dos Santos Fernandes	Tratorista	01.06.2023 a 31.05.2024
	3924	Fabio Nogueira de Aguiar	Motorista	19.05.2023 a 18.05.2024
	3442	Gabriel Soares da Silva	Agente Administrativo	14.05.2023 a 13.05.2024
	3882	Julho Cezar Cavalett	Guarda	17.05.2023 a 16.05.2024

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1091	Cleonice Rufino Rozales da Silva	Tec. De Enfermagem	15.02.2023 a 14.02.2024
	3300	Danilo Soares dos Santos	Enfermeiro-ESF	01.06.2023 a 31.05.2024
	4968	Diana de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	1167	Edna Campos Souza	Tec. De Enfermagem	01.05.2023 a 30.06.2024
	3475	Elber Moreira de Oliveira	Ag. Combate a Endemias	14.05.2023 a 13.05.2024
	175	Eugenia Mª de Freitas Paiva	Enfermeira-ESF	03.05.2023 a 02.05.2024
	4539	Géssica Velozo de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2023 a 07.05.2024
	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2023 a 08.05.2024
	4697	Izabel Cristina Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	2523	Julio Cesar dos Santos	Motorista	01.06.2023 a 31.05.2024
	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	4680	Luciana Fatima da Silva Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2023 a 13.05.2024
	4692	Luziane Borges dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04.06.2023 a 03.06.2024
	3987	Maysa Andrade Sampaio	Assistente Administração	10.05.2023 a 09.05.2024
	4683	Milaine Karita Borges Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	3705	Rita de Cassia de Araujo Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	13.05.2023 a 12.05.2024
	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2023 a 07.05.2024
	1738	Rute Balbino Rocha	Ag.Comunitário de Saúde	06.05.2023 a 05.05.2024
	4966	Vanessa de Amorim Seifert	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 410, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - **C O N C E D E R** ao servidor JOÃO BATISTA BARBOZA, matrícula n.º 6041, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 30 de maio 2024 a 06 de junho de 2024, tendo em vista o falecimento de seu pai José Maria Barboza Filho, ocorrido em 30 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração
Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 409, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **GIOVANA REGINA BARBOZA**, matrícula n.º 5568, ocupante do cargo cedido de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 30 de maio 2024 a 06 de junho de 2024, tendo em vista o falecimento de seu pai José Maria Barboza Filho, ocorrido em 30 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 408, 03 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARLOS NERIS**, matrícula 1348, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 03 e 04 de junho de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2012 e 2016, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 418, 06 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidas através da Portaria nº. 411/2024, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5542	Camila Santos Oliveira	13.06.2024 a 02.07.2024	20
1.	1733	Fabiana Martins Silveira	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5174	Gleicimar Pereira Mendes	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5544	Graziele Maria Ol. Queiroz Paixão	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4412	Horacides Martins Junior	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4543	Jaqueline da Silva Negrão	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5180	João Luiz da Silva Neto	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4677	Juliana Carla dos Santos Anjoletto	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4681	Laura Pereira Gabriel	18.06.2024 a 02.07.2024	15
1.	2716	Marcia Martins Moraes	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3450	Nathalia Candelária Tonelli	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3296	Pedro Henrique Vieira Tenório	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4619	Raquel Santana dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4568	Rosilene Ap. Rubinho Tonelli	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5173	Stenio Regis Silvestre Camargo	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3489	Tatiana Marques Rossi	03.06.2024 a 02.07.2024	30

Advocacia Geral do Município

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	104	Antônio José de Queiroz	03.06.2024 a 02.07.2024	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4917	Ana Leticia Ferreira Batista	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5545	Fernanda Alves de Souza Silva	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	391	Márcia Passero Borges Barros	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	1239	Maria José de Matos Rodrigues	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4671	Mauricio Leite	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4939	Regislaine Crispiniano Silva	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	2936	Tereza Raquel Silva Grangeiro	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4962	Valeria de Stefano Flavio	03.06.2024 a 02.07.2024	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
3.	5181	Carla Cabral Magalhães	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	1148	Cristiane dos Santos Souza	03.06.2024 a 02.07.2024	30
2.	1225	Josefa Ferreira dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4884	Adriana Maria das Dores Pereira	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4682	Deilly Christine Renda	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3491	Elisabete de Paula Santos Souza	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4883	Fabricio Garcia Galdino	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5543	Igor Bento de Assis	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	241	Jerusa Jose Bezerra dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	318	Luciana Lopes de Silveira	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5535	Marcelo Ferreira Fagundes	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5183	Maria Dalva dos Santos Paula	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4622	Michelly Almeida Brito dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3293	Nilza Rossito de Aguiar Carneiro	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3303	Ronivaldo Santos da Costa	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5440	Rosely Palmieri	03.06.2024 a 02.07.2024	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4935	Eliana Leonel Camilo	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5182	Fabio Augusto de S. Podenciano	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4896	Franciele Oliveira Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4407	Isadora Freitas Marques	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5540	Leonardo Miguel de Oliveira	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	2561	Marcelo Fiori Maia	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4616	Mariete Falqueto Machado	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5170	Natalia Carvalho Alm.Q.Souto	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3280	Paula Magalhães Moura	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	493	Silvio Cesar Tiago	03.06.2024 a 02.07.2024	30

SECRETARIA DE OBRAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3286	Alber Forni	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	5041	Allison Alves Rodrigues Souto	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	92	Cristiano dos Santos Fernandes	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3924	Fabio Nogueira de Aguiar	13.06.2024 a 02.07.2024	20
1.	3442	Gabriel Soares da Silva	03.06.2024 a 02.07.2024	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3300	Danilo Soares dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4968	Diana de Oliveira Souza	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3475	Elber Moreira de Oliveira	18.06.2024 a 02.07.2024	15
1.	175	Eugenia Mª de Freitas Paiva	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4539	Géssica Vellozo de Menezes	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4697	Izabel Cristina Alves de Souza	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	2523	Julio Cesar dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4680	Luciana Fatima da Silva Maia	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4692	Luziane Borges dos Santos	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3987	Maysa Andrade Sampaio	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4683	Milaine Karita Borges Aguiar	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	3705	Rita de Cassia de Araujo Dias	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	1738	Rute Balbino Rocha	03.06.2024 a 02.07.2024	30
1.	4966	Vanessa de Amorim Seifert	03.06.2024 a 02.07.2024	30

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de junho de 2024".

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 419, 10 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO**, matrícula nº 5041, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 461						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 713	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO		CREAS		00393/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					550,16	545,00	5,16		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PARA O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II									
ITEM 252	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR., DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA			QTD 50	UNID UN	MARCA urca	VLR UNIT R\$ 10,90	TOTAL 545,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado		545,00	
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 462						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		00392/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					584,36	545,00	39,36		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II									
ITEM 252	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR., DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA			QTD 50	UNID UN	MARCA urca	VLR UNIT R\$ 10,90	TOTAL 545,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 545,00		Valor Empenhado		545,00	
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 463						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 728	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00394/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.160,66	582,40	1.578,26		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000163/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - fornecimento de leite integral tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado /MS - AQUISIÇÃO DO LEITE INTEGRAL, PARA ATENDER O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9, REFERENTE AO MES DE JUNHO/2024- PREVISÃO PARA O MES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.									
ITEM 3	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 80	UNID L	MARCA LEVE LEVE	VLR UNIT R\$ 7,28	TOTAL 582,40
PROCESSO 089/23		LICITAÇÃO: 000163/23		Soma/Itens: R\$ 582,40		Valor Empenhado		582,40	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 464						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 728	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SAUBRIDADE		CASA ABRIGO		00391/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.578,26	1.547,80	30,46		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE LIMPEZA, PARA O SAICA/CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II									
ITEM 252	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR., DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA			QTD 142	UNID UN	MARCA urca	VLR UNIT R\$ 10,90	TOTAL 1.547,80
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 1.547,80		Valor Empenhado		1.547,80	
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 06/06/2024	NÚMERO 465						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00396/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		GRATUITA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					410.644,30	30.576,00	380.068,30		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000163/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - fornecimento de leite integral tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado /MS - AQUISIÇÃO DO LEITE INTEGRAL, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0, REFERENTE AO MES DE JUNHO/2024- PREVISÃO PARA O MES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 4200	UNID L	MARCA LEVE LEVE	VLR UNIT R\$ 7,28	TOTAL 30.576,00
PROCESSO 089/23		LICITAÇÃO: 000163/23		Soma/Itens: R\$ 30.576,00		Valor Empenhado		30.576,00	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 67/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 13/05/2024 e homologada em 28/05/2024, RESOLVE registrar os preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual “Aquisição de Suplemento Alimentar Nutricional – Dieta Enteral”, pelo período de 01 (um) ano**. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-3, com sede na rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 8, CEP 29101-800, Município de: Vila Velha, Estado Espírito Santo- ES Telefone: (27)3320-2203, Inscrição Estadual nº: 08152653, Inscrição Municipal/ISS nº 13403 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Fellippe David Mello Fontana, portador do da cédula de identidade nº .1.722.479- SSP-ES e do CPF nº 057.054.937-03, residente e domiciliado a rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, na cidade de Vila Velha Estado Espírito Santo- ES, pela empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, com sede na rua Rio de Janeiro nº 1675, CEP 79780-000, Município de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul - MS Telefone:(67)3014-6170, Inscrição Estadual nº: 28.425.132-1, Inscrição Municipal/ISS nº 0023727300-1 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Tiago Shigemoto, portador do da cédula de identidade nº 001154839-SSP/MS e do CPF nº 701.462.171-87, residente e domiciliado a rua Rio de Janeiro, na cidade de Campo Grande Estado Mato Grosso do Sul –MS, pela empresa **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.757/0001-73, com sede a rua Doutor Antonio Alves Arantes, CEP 79.040-720, Município de: Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul- MS ,Telefone: , Inscrição Estadual nº: 28.456.728-0, Inscrição Municipal/ISS nº 0013666602-9 neste ato representado pelo(a) senhor(a) João Vitor Paschoa Soler portador do da cédula de identidade nº 39.607.533-2/SSP-SP e do CPF nº 395.508.298-98, residente e domiciliado a Avenida Mato Grosso nº1534, na cidade de Campo Grande ,Estado Mato Grosso do Sul – MS ,pela empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.244/0001-99, com sede Avenida Governador Parigot de Souza nº2126, CEP 87503-410, Município de: Umuarama, Estado de Paraná-PR, Telefone(44)3624-6817, Inscrição Estadual 907.451.96-84, Inscrição Municipal nº 34380 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Rafaela Pelegrinelli Soares portador da cédula de identidade nº 10.788.623-0 e do CPF nº 069.774.209-10, residente e domiciliado a Avenida Governador Parigot de Souza, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná-PR, de cuja proposta foi classificada no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

cláusula primeira - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a **futura e eventual Registro de Preços para “Aquisição de Suplemento Alimentar Nutricional – Dieta Enteral”, pelo período de 01 (um) ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .

A Ata de Registro de Preços será utilizada para **aquisição de dieta enteral e formulas para atender as demandas judiciais**, da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

As solicitações para aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os fornecimentos **dos produtos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro der Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação

de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 0,50 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam registradas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	7087	MC MEDICAL PROD MEDICOS HOSP EIRELI ME CNPJ: 27.330.244/0001-99 AVENIDA RONDÔNIA, 3640, 3640 - ZONA VII, UMUARAMA - PR, CEP: 87503-470 Telefone: 44 3362-1236 Fax: 44 3038-2269				
2	002.072.238	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PRONTA PARA USO: FÓRMULA LÍQUIDA Marca: NESTLE ISOSSOURCE 1.5 1L	UN	300	36,69	11.007,00
4	002.072.259	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS (NEOCATE OU ALFAMINO) PARA NUTRIÇÃO ADEQUADA. DECISÃO JUDICIAL Marca: NESTLE ALFAMINO 400GR	LATA	320	229,22	73.350,40
		Total do Proponente				84.357,40
	14844	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA CNPJ: 08.021.757/0001-73 R DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, 413 ***** - CHACARA CA-CHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-720 Telefone: (67) 3041-8118				
3	002.072.274	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA DIETA NUTRICIONAL ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA FRESUBIN HP ENERGY 1.5- DECISÃO JUDICIAL. Marca: FRESENIUS FRESUBIN HP ENERGY	LITRO	800	59,12	47.296,00
10	002.072.239	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS EM PÓ: Marca: VITAFOR SUSTEVIT	UN	900	38,50	34.650,00
		Total do Proponente				81.946,00
	17348	SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ: 28.787.127/0001-11 R RIO DE JANEIRO, 1710 ***** - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79011-210 Telefone: (67) 3014-6170				
5	002.072.240	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: FÓRMULA DESTINADA A LACTENTES Marca: DANONE - APTAMIL PREMIUM 1 DANONE - APTAMIL PREMIU	UN	350	25,30	8.855,00
6	002.072.241	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: FÓRMULA DESTINADA A LACTENTES Marca: DANONE - APTAMIL PREMIUM 2 DANONE - APTAMIL PREMIU	UN	400	24,60	9.840,00
7	002.072.242	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE Marca: DANONE - APTAMIL SL DANONE - APTAMIL SL	UN	150	47,10	7.065,00
		Total do Proponente				25.760,00
	17520	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34 R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 ***** - PRAIA DE ITAPOA, VILA VELHA - ES, CEP: 29101-800 Telefone: (27) 3320-2203				
9	002.072.278	GLUCERNA BAUNILHA 400 MG (UNIDADE) PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL Marca: GLUCERNA / ABBOTT LATA C/ 400G	UN	48	86,00	4.128,00
		Total do Proponente				4.128,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 28 de maio de 2024.

AKIRA OTSUBO

ARIELE RODRIGUES JERÔNIMO

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 36.325.157/0001-34

SHIGEMOTO & CIA LTDA

CNPJ nº 28.787.127/0001-11

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
CNPJ nº 08.021.757/0001-73

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ nº 27.330.244/0001-99

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mobiliário Escolar (Conjuntos de Carteiras e Lousas de Vidro)“

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 25 de Junho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>
Bataguassu – MS, 10 de Junho de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes
Pregoeira
Decreto nº 69/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE LICITAÇÃO 27-06
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS”.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>
Bataguassu – MS, 10 de Junho de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes
Pregoeira
Decreto nº 69/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRACK LAND LTDA**, neste ato representado por sua titular a senhor **CAMILLO DUTRA BAZZANO** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 068/2020 – Dispensa nº 31/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por igual e sucessivo período, sem acréscimo de valor, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, **COM INICIO 01/05/2024 e TERMINO 30/04/2025**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Abril de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / TRACK LAND LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº86/2024.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, neste ato representado por sua titular a Senhora **MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622024**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Confecção e Impressão de Carnês do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU/2024 e Carnês de Taxa de Remoção de Lixo/2025.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **(12) Doze meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 020301 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 04.123.0301.2010

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

V) Ficha: 85

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 03 de Junho de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PORTARIA Nº 239/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Auxiliar de Dentista, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lourdes Moura Melquiades	13/07/2018 a 12/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Junho de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Bataguassu
PORTARIA N. 243 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe Sobre Instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências”

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os elementos constantes no procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, instituído pela Portaria n. 214/2024, os quais são suficientes para se chegar ao convencimento de que houve descumprimento às normas legais e regulamentares pela servidora, por meio de comportamento desidioso;

CONSIDERANDO a Decisão, que determinou a conversão da Sindicância no competente Inquérito Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que os supostos fatos se deram no exercício regular de suas funções;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa, relativa aos fatos narrados, pela prática, em tese, do delito administrativo disposto nos artigos 188, I, II, III, IV, IX, e 189, XVII, do Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuída à servidora A. P. C. G. M., Servidora Pública Municipal, exercendo cargo de professora III, inscrita sob a matrícula nº 15245-1.

Artigo 2º - Promover o imediato AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora indicada, como medida cautelar, conforme determina o artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Nathalia Schulz Cardoso**, matrícula funcional n. 116653-1, **Aline Jeniffer de Maria Fernandes**, matrícula funcional 16853-1, e **Marielle Leite Silveira**, matrícula funcional n. 116721-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito do Município de Bataguassu
José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos
ERRATA AO EDITAL 017/2024**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 017/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2024**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna pública para conhecimento dos interessados , **A RECLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 14 DO P.S.S. 003/2024 :**

Art. 1º - Fica **reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez**, o candidato **CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA**, aprovado em 6º lugar para o cargo de Motorista Classe "C", conforme disposto no item **8.2** do edital de abertura nº **001/2024**, passando assim para a 11º colocação.

Art. 2º - Os candidatos **DIEGO JUNIOR DE SOUZA, CHARLES BATISTA PALAGANO, CARLOS JOSÉ RIBEIRO e JOSÉ CARLOS DIAS**, aprovados para o cargo de Motorista Classe "C", terão início de suas atividades laborais no dia **10 de junho de 2024**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 junho de 2024.

LUIS ANDRÉ DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

LEIA-SE:

EDITAL Nº 017/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2024**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna pública para conhecimento dos interessados , **A RECLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 14 e 15 DO P.S.S. 003/2024 :**

Art. 1º - Fica **reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez**, o candidato **CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA**, aprovado em 6º lugar para o cargo de Motorista Classe "C", conforme disposto no item **8.2** do edital de abertura nº **001/2024**, passando assim para a 11º colocação.

Art. 2º - Os candidatos **DIEGO JUNIOR DE SOUZA, CHARLES BATISTA PALAGANO, CARLOS JOSÉ RIBEIRO, JOSÉ CARLOS DIAS e NIZILENE CARDIN DUARTE ALVES** , aprovados para o cargo de Motorista Classe "C", terão início de suas atividades laborais no dia **10 de junho de 2024**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 junho de 2024.

LUIS ANDRÉ DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 013/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO**

DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 12 DO P.S.S. 002/2024:

Art. 1º - Ficam **reconduzidos ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, os candidatos abaixo relacionados, passando para as seguintes colocações:

ENFERMEIRO PAM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
66º	RENATO SARMENTO DOS REIS MORENO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65	SIMONE ANTONIA ALVES

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 11 de junho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 014/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024 de 09 de maio de 2024:**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 à comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **11/06/2024 a 17/06/2024**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;****IV – Declaração de bens e valores;****V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);****VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sini-c-publico/>);****VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:**

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

3. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe “C”);

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe “C”);

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 11 de junho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
6º	CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA

Batayporã-MS, 11 de junho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 086/2023 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da **COMINICAÇÃO SIGA Nº BA-CIM-2024/01505**, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a clausula nona do contrato 086/2023 – **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – 9.1 – substituindo a Servidor Douglas Leite Pereira, pela servidora Arlete Nogueira Batista.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 10 de junho de 2024 .

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. De Obras, Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 121/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 121/2022 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da **COMINICAÇÃO SIGA Nº BA-CIM-2024/01505**, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a cláusula décima segunda do contrato 121/2022 – **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 - substituindo o Servidor Douglas Leite Pereira, pela servidora Arlete Nogueira Batista.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - 10 de junho de 2024 .

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. De Obras, Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 020/2024 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da **COMINICAÇÃO SIGA Nº BA-CIM-2024/01505**, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a cláusula décima terceira do contrato 020/2024 - **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - 13.1.1 - substituindo o Servidor Douglas Leite Pereira, pela servidora Arlete Nogueira Batista.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - 10 de junho de 2024 .

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. De Obras, Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 109/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 109/2023 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento tem como objetivo a **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da **COMINICAÇÃO SIGA Nº BA-CIM-2024/01505**, na qual solicita as devidas alterações.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a cláusula sétima do contrato 109/2023 - **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - 7.1 - substituindo o Servidor Douglas Leite Pereira, pela servidora Arlete Nogueira Batista.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - 10 de junho de 2024 .

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. De Obras, Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do

Município de Batayporã - MS , através da solicitação da CI/CIRCULAR/ADM Nº 1/2023, **processo administrativo nº 098/2023. Pregão Presencial 041/2023.**

DOS RECURSOS

(05/2024) – 06.091.2.027.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.1002).

(09/2024) – 06.091.2.027.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500. 1002).

VALOR

R\$ 334.341,56 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gabriel Augusto Borges da Silva

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da art. 57 da Lei federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

DATA

17 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA RODRIGUES SANCHES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa DELTA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 50.075.859/0001-38 .

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para execução de palestra e curso de formação continuada para os profissionais da área da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde , conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01551, processo administrativo nº 050/2024 . **Inexigibilidade 009/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado nas dotações abaixo discriminadas:

(09/2024) – 2.027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002

VALOR

R\$ **12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira

VIGÊNCIA

A vigência será de 04 (quatro) meses.

DATA

26 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DA UTILIZAÇÃO DA ATA - CONTRATO 032/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, e a empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIOS/A**, inscrita no CNPJ nº 60.546.801/0013-12 .

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica dos tipos "RL-1C" e "RC-1C-FLEX" , para atendimento das demandas existentes no município de Batayporã-MS, conforme especificações e condições

constantes no edital e anexos do Pregão eletrônico nº 007/2023 formalizado pelo CODEVALE.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2023, a saber:

BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIOS/A						
Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.	Marca/modelo	V.Unit	V.Total
02	EMULSÃO	TON	43,00	RL-1C	4.282,9998	184.168,99
16	EMULSÃO	TON	43,00	RL-1C-Flex	4.868,3757	209.340,16
Total do Fornecedor:						393.509,15

O valor total registrado é de R\$ 393.509,15 (t rezentos e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

Gabriel Jorge dos Santos Barbosa.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

25 de abril de 2024.

GERMINO ROZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTD**, inscrita no CNPJ. Nº 02.430.021/0001-72.

DO OBJETO

contratação de empresa especializada em montagem e execução de Shows Pirotécnicos com fogos de "baixo ruído" e show piro musical, para atender a 43ª Festa do Sereno do Município de Batayporã – MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01866 , processo administrativo nº 059/2024, Pregão Eletrônico 022/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(122/2024) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000

(122/2024) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.701.0000

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 118.146,00 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e seis reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MICHEL GOMES DO CARMO

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA

29 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **55249230**

ANTONIO VIRGULINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 55.249.230/0001-80.

DO OBJETO

Contratação de profissionais, para ministrar cursos de FOTOGRAFIA E DESIGN GRÁFICO, em oficinas, para jovens cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Grupo Geração Jovem, que estão vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SMA do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM 2024/01544, processo administrativo nº 069/2024** . Pregão Presencial nº 004/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.000(RECURSO PRÓPRIO).

VALOR

R\$ 52.608,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Laura Rodrigues de Almeida , conforme portaria nº 99/2024.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 meses**, após sua assinatura.

DATA

06 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCKO

Secretaria Mun. de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Batayporã - MS , através da solicitação da CI/CIRCULAR/ADM Nº 1/2023, **processo administrativo nº 098/2023. Pregão Presencial 041/2023.**

DOS RECURSOS

DOTAÇÕES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(23/2024) – 03.003.2.005.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

(29/2024) – 03.003.2.005.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

SECRETARIA DE GOVERNO

(03/2024) – 02.002.2.002.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

(05/2024)– 02.002.2.002.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(89/2024) – 05.006.2.014.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.571.0000).

(89/2024) – 05.006.2.014.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.553.0000).

(89/2024) – 05.006.2.014.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.1001).

(90/2024) – 05.006.2.014.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.1001).

SECRETARIA DE OBRAS

Setor de Meio Ambiente:

(50/2024) – 04.005.2.058.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

(51/2024) – 04.005.2.058.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

Setor de Agricultura:

(43/2024) – 04.005.2.057.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

(46/2024) – 04.005.2.057.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

Setor de Serviços Urbanos:

(58/2024) – 04.005.2.054.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

(60/2024) – 04.005.2.054.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.500.0000).

Setor Rodoviário:

(64/2024) – 04.005.2.055.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.750.0000).

(64/2024) – 04.005.2.055.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.799.7400).

(65/2024) – 04.005.2.055.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: (1.799.7400).

VALOR

R\$ **2.695.080,47** (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quarenta sete centavos)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gabriel Augusto Borges da Silva

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da art. 57 da Lei federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

DATA

17 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, para atender a demanda da Secretária de Saúde destinado aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã –MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02140, processo administrativo nº 085/2024 , conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br , no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 02/07/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 10 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, tipo menor preço por lote**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene para montagem de cestas básicas que serão distribuídas para todos os usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02073, processo administrativo nº 087/2024** , conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br , no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 05/07/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 10 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de Batayporã - MS, através da solicitação da CI/CIRCULAR/ADM Nº 1/2023, **processo administrativo nº 098/2023. Pregão Presencial 041/2023.**

DOS RECURSOS

(5/2024) – 07.092.2.032.33.90.30.00.00.00.00 – **(1.500.0000).**

(9/2024) – 07.092.2.032.33.90.39.00.00.00.00 – **(1.500.0000).**

VALOR

R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gabriel Augusto Borges da Silva

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da art. 57 da Lei federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

DATA

17 de abril de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 036/2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Técnica em Contabilidade, matrícula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023, sendo a mesma de 15 (quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 10/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MAICON DIEGO MARTINS

Direção Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 037/2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ELISA DA SILVA AQUINO**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Serviços Gerais, matrícula nº 16, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, sendo a mesma

de 30 (trinta) dias, gozadas no transcorrer dos dias 03/07/2024 à 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MAICON DIEGO MARTINS

Direção Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 038/2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA ISABEL MARAN GOMES**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Assistente Legislativo, matrícula nº 10, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo a mesma de 15 (quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 18/07/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MAICON DIEGO MARTINS

Direção Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENAPREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 80/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/06/2024

Prazo final para credenciamento: 08h29.

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Critério de Julgamento: menor preço por item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de 21mts de calha com 5 saídas de cano de 100mm com 5mts cada para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente no município de Bodoquena/MSO processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **3.783,33** (três mil setecentos oitenta e três e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do](#)

[art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quais-

quer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referencia

ANEXO III – Minuta da nota de Empenho

Bodoquena/MS, 10 de junho de 2024.

Edson Scarabello

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de 21mts de calha com 5 saídas de cano de 100mm com 5mts cada para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente no município de Bodoquena/MS.

1.1 Especificação e quantidade do objeto

Os produtos a serem adquiridos devem ser entregues nas seguintes características:

Item	Especificação	Unidade medida	de	Quant.	Valor Unitário (médio)	Valor Total (médio)
1	Confecção e instalação de 21mts de calha com 5 saídas de cano de 100mm com 5mts cada	Serviço		1	R\$3.783,33	R\$3.783,33

1.2 - Prazo de contrato e possibilidade de contratação:

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Foi feita um toldo com estrutura de ferro na feira do produtor para atender os feirantes em dias chuvosos, com isso, tem a necessidade de instalar uma calha para melhor escoamento da água, evitando assim maiores danos, como infiltrações e inundações, mantendo sempre um ambiente seguro para todos que ali frequentam.

As calhas desempenham um papel fundamental na proteção e preservação do imóvel, desviando a água da chuva e evitando danos estruturais causados pela umidade. Esses componentes são essenciais para um sistema de drenagem eficiente, garantindo que a água seja direcionada corretamente, longe das paredes, fundações e áreas de circulação.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

4.2 Das obrigações da contratada:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas para realização do serviço, nos termos de sua proposta;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à administração;

Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços*", bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

4.3 Das obrigações da contratante

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à contratada o valor da prestação do serviço, na forma do contrato;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

Todos os itens acima descritos deverão ser fabricados e entregues em um prazo de 15 (quinze dias) dias, contados a partir da assinatura da Solicitação de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Bodoquena, localizado na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020 bairro Bandeira II – Bodoquena-MS.

5.2 Garantia técnica, manutenção e assistência:

O valor da proposta deve abranger o frete, instalação, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo no envio da proposta. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência. A adjudicação dos itens será global.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

O recebimento do objeto dar-se definitivamente após a conclusão, de uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, a valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O prazo para a confecção e instalação dos serviços é de 15 dias corridos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento

O prazo de pagamento é de 10 dias após o recebimento da nota fiscal de serviços comprovando a entrega do objeto

desta contratação e a aprovação do fiscal de contrato pelo seu recebimento. A nota fiscal de serviços deverá ser encaminhada para Prefeitura Municipal de Bodoquena, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, CEP: 79390-000 – Bodoquena/MS

7.3 Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela contratada.

7.4 Local de entrega

A calha deverá ser instalada nas dependências da Feira do Produtor, em horário comercial acompanhado de um servidor designado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

8.2 Exigências de habitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – CND estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município – CND Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.783,33 (três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

No valor dos produtos já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

Justificativa do preço:

Os valores orçados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.001.2.118.3.3.90.39.00.1.500.0000.191

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO IV

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
					Total	<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data

de « -- » / « -- » / « -- » e encerramento em « -- » / « -- » / « -- » .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 100/2024

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei nº. 14.133 de 2021 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos, no Município de Bodoquena - MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de junho de 2024. **HORAS** 08:30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 10 de junho de 2024.

Juliardson de Castro Couto

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 67/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena-MS, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2024

Prazo final para credenciamento: 10h59

Horário da Fase de Lances: 11h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Farmácia Básica do município., conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **21.166,60** (vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;*

4.2.2. *Preço unitário e total do objeto licitado;*

4.2.3. *Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ XXXXX .

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro na ANVISA.

Autorização de funcionamento da ANVISA.

Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 10 de junho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretario Municipal de Saúde.

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos de ordem judicial, visando atender demanda da Farmácia Básica de Saúde do Município

de Bodoquena-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MEDIDOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE AUTOS Nº 0801245-94.2019.8.12; AUTOS 0800369-71.2021.8.12.0015	UNIDADE	42

1.2. Os bens, objetos desta aquisição, são caracterizados como comuns, cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até a data do dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A proposta está em consonância com o plano de contratações anual, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento e a necessidade, sendo garantida a aquisição.

1) Requisitos legais:

1.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens comuns, cabendo a licitação na forma de Dispensa, na modalidade presencial, por menor valor por item oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

1.2 Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

1.3 Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

1.4 Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

1.5 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

2) Além dos requisitos já mencionados, será exigido ainda que a contratada apresente:

Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: por se tratar de medicamentos de ordem judicial, a execução do objeto será imediata, a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de entrega dos medicamentos: o prazo será de 5 dias, contados a partir do envio de empenho assinado, por e-mail, conforme autorização de fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de maio Nº305, Centro. Bodoquena/MS. Telefone: (67) 3268-1738 / Celular: (67) 996814255

e-mail: adm.saudebdq@gmail.com

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento e as entregas dos medicamentos serão realizados conforme a solicitação enviada pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, através de autorização de fornecimento encaminhado via e-mail.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei](#)

[nº14.133.de2021.](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restrição até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº14.133,- de2021.](#)

A Administração deverá realizar consulta no SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/MEnº77,de2022.](#)

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O poder executivo do município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal . 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede;

Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizara filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.6 A contratada deverá ter qualificação cadastral na ANVISA e na Vigilância Sanitária de seu município de origem.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado foi obtido por meio da média calculada entre atas de preços anteriores de outros municípios, sendo este no valor de R\$ 21.166,60.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, uma vez que se trata de Ata de Registro de preços.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 54

3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Bodoquena, 15 de maio de 2024

Documento elaborado por: _____

Alinne da Silva Oliveira

ADM/Secretaria de Saúde

Cíntia Cândido Leite

Secretária Executiva de Saúde

Felipe Carvalho dos Santos

Secretário Executiva de Saúde

Autorizado por:

Leandro Lima de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria DGP nº 49/2024

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
					Total	<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 70/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2024

Prazo final para credenciamento: 08:29

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de compressor de ar condicionado do auditório Gilberto Saraiva, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, em Bodoquena/MS.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **19.886,38** (dezenove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Ple-nário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percen-

tuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 centavos.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão negativa de débitos estadual;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da nota de Empenho;

Bodoquena/MS, 10 de junho de 2024.

Edson Scarabello

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de compressor de ar condicionado do auditório Gilberto Saraiva, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente,

em Bodoquena/MS.

1.1 Especificação e quantidade do objeto

Os produtos a serem adquiridos devem ser entregues nas seguintes características:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário (médio)	Valor Total (médio)
1	Fornecimento e instalação de compressor de ar condicionado 60.000BTUS	Serviço	4	R\$ 4971,5950	R\$19.886,38

1.2 - Prazo de contrato e possibilidade de contratação:

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O material será aplicado na substituição de elemento que se encontra desgastado e/ou danificado.

A peça pertence à máquina tipo split que atende o Auditório Gilberto Saraiva, na Prefeitura Municipal de Bodoquena.

O auditório recebe frequentemente cursos, reuniões e palestras, portanto, necessita de um ambiente climatizado para operarem adequadamente. São ao total 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado 60.000 BTUS que está com defeito, precisando urgente da substituição do compressor.

Assim, poderá dar continuidade em suas atividades mantendo um ambiente climatizado e agradável para todos os frequentadores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

4.2 Das obrigações da contratada:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a execução do objeto e todas as despesas necessárias para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à administração;

Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços*", bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

4.3 Das obrigações da contratante

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à contratada o valor da prestação do serviço, na forma do contrato;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

Os serviços acima descritos deverão entregues em um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Solicitação de fornecimento, no Auditório Gilberto Saraiva, na Prefeitura Municipal de Bodoquena.

5.2 Garantia técnica, manutenção e assistência:

O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, instalação, entre outros custos. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência. A adjudicação dos itens será global.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

O recebimento do objeto dar-se definitivamente após a conclusão, de uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, a valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O prazo para entrega dos serviços é de até 15(quinze) dias.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento

O prazo de pagamento é de 10 dias após o recebimento da nota fiscal de serviços comprovando a entrega do objeto desta contratação e a aprovação do fiscal de contrato pelo seu recebimento. A nota fiscal de serviços deverá ser encaminhada para Prefeitura Municipal de Bodoquena, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, CEP: 79390-000 – Bodoquena/MS

7.3 Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela contratada.

7.4 Local de entrega

A substituição dos compressores do ar condicionado de 60.000 BTUS, será realizado nos ares que estão instalados nas dependências do Auditório Gilberto Saraiva, na Prefeitura Municipal de Bodoquena.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

8.2 Exigências de habitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – CND estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município – CND Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$19.886,38 (dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito

centavos).

No valor dos produtos já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

Justificativa do preço:

Os valores orçados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.001.2.112.3.3.90.39.00.1.500.0000.186

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.

3. Bodoquena/MS, 16 de maio de 2024

12. RESPONSÁVEL PELO TR

Elaborado por,

Jéssica Gonçalves de Araújo – Matr. 1988

Secretaria Administrativa de Turismo

Responsável,

Edson Scarabelo – Matr. 1762

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo e Meio Ambiente

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
					Total	<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >> / << -- >> / << -- >> e encerramento em << -- >> / << -- >> / << -- >> .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.) **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. (Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda

Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

1º termo de apostilamento ao contrato nº 62/2024 celebrado entre o Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio do Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS e da Empresa Juliana C Da Costa Medina Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão de Dotação Orçamentária, referente a Cláusula Décima, que passa a vigorar também a seguinte redação: 06.001.2163.3.3.90.30.1600.000 – Ficha 36, 06.001.2163.3.3.90.30.1621.000 – Ficha 36 e 06.001.2163.3.3.90.30.1631.3110 – Ficha 36. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Assina: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 10 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

1º termo de apostilamento ao contrato nº 74/2024 celebrado entre o Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio do Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS e da Empresa Lopes E Filhos Comércio E Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão de Dotação Orçamentária, referente a Cláusula Décima, que passa a vigorar também a seguinte redação: 06.001.2163.3.3.90.30.1600.000 – Ficha 36, 06.001.2163.3.3.90.30.1621.000 – Ficha 36 e 06.001.2163.3.3.90.30.1631.3110 – Ficha 36. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Assina: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 10 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 84/2024
Processo Administrativo Nº 92/2024 Dispensa Nº 064/2024

Contrato administrativo nº 84/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Fundo Municipal De Assistência Social e a Empresa Rodrigo Lucas Tijolli., inscrita no CNPJ nº 54.729.154/0001-48. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de piscina, incluindo fornecimento dos produtos necessários, visando a manutenção e conservação da piscina do Conviver (SCFV). Valor: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais). Vigência: A contratação se inicia no dia 07 de junho de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 11.002.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00.1.660.0000 - Ficha:16. Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social - Contratante e Rodrigo Lucas Tijolli – Contratada. Bodoquena – MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: *Aquisição de medicamentos para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.*

Empresa (s)
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
(27.330.244/0001-99)

Valor Homologado
3.600,00 (três mil seiscientos)

3.600,00 (três mil seiscientos)

VIGENCIA: 3 (três) meses.

Bodoquena-MS, 10 de junho de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Leandro de Lima Carvalho
Secretário de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, originado do
Processo Licitatório nº 288/2023 - Pregão Presencial nº 35/2023.

Objeto: Aquisição futura e eventual fornecimento de material de Copa e Cozinha, atender as necessidades das Secretarias do Município de Bodoquena . Fornecedor registrado: Lopez & Filhos Comercio E Servicos Ltda; Marba Comercial Ltda. Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 12 de abril de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, originado do
Processo Licitatório nº 289/2023 - Pregão Presencial nº 36/2023.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Fornecedor registrado: simsaude juliana c da costa medina ltda; j. C. B. Miranda ltda; luiz claudio fernandes widal ltda; lopez & filhos comercio e servicos ltda . Vigência:18//07/2023 a 18/07/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 u pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 18 de Abril de 2024.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 275, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre desavervação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria da servidora que especifica e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESAVERBAR**, 649 dias de tempo de contribuição averbados nos assentamentos funcionais da ex-servidora ZUILA ARANDA FRAJADO, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível VII, REF. 12, com fulcro nos artigos 95, 96 e 97 da Lei nº 140 de 06 de dezembro de 2023, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria 1.467 de 22 de junho de 2022, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001120.1.00029/16-7, emitida pelo [Instituto Nacional do Seguro Social - INSS](#), conforme especificações abaixo:

649 dias, assim distribuídos:

96 dias, no período de 27/08/1980 a 30/11/1980 – FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE.

303, no período de 01/09/1981 a 30/06/1982 – SOCIEDADE BENEFICIENTE DE MIRANDA.

250, no período de 01/09/1983 a 07/05/1984 – RODISBEL RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

BODOQUENA-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 276, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desavervação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESAVERBAR**, 1.157 dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do ex-servidor APARECIDO PEREIRA DA SILVA, aposentado no cargo de Professor, Nível II, REF. E, com fulcro nos artigos 95, 96 e 97 da Lei nº 140 de 06 de dezembro de 2023, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria 1.467 de 22 de junho de 2022, informações constantes na certidão de tempo de contribuição n. 951-2019, emitida pela Secretária de Estado da Educação de São Paulo, conforme especificações abaixo:

1.157 dias, prestados Governo do Estado de São Paulo, como Professor, nos seguintes períodos:

71 dias, no período de 20/11/1981 a 29/01/1982

730 dias, no período de 16/06/1982 a 14/06/1984

18 dias, no período de 16/09/1987 a 03/10/1987

338 dias, no período de 06/10/1987 a 04/12/1988.

BODOQUENA-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

BODOPREV
PORTARIA nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - Bodoprev, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o médico Dr. Luciano José de Ávila, CRM n. 2311/MS, para avaliação médica pericial da servidora municipal abaixo qualificada, do Município de Bodoquena, fornecendo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - Bodoquena, por escrito, laudo respectivo.

SERVIDORA	CARGO	DOC. IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA
Maria Rubint Esteves	Técnico em Enfermagem	RG:000.973.107	17.06.2024/ Campo Grande MS

Art. 2º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico acima designado, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando se a servidora se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

BODOQUENA-MS, 10 DE JUNHO DE 2024.

ADELINE CAETANO DA SILVA CÔRREA.
DIRETORA PRESIDENTE.

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de junho de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 10 de junho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 625/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **VANESSA ALEGRE TENÓRIO**, no período de **05.06.2024 a 19.06.2024 e 10.02.2025 a 24.02.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 07 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 626/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **VANESSA TENÓRIO ALEGRE**, do período de **05.06.2024 a 19.06.2024 e 10.02.2025 a 24.02.2025**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **17.07.2024 à 31.07.2024 e 10.02.2025 a 24.02.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 07 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 633/2024-RH**

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE CARGO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar n.173 de 28 de dezembro de 2023, que instituiu a Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Bonito-MS.

RESOLVE:

Art. 1º. **REENQUADRAR** o (a) servidor(a) **ANA CLAUDIA DOS SANTOS CASANOVA WIDER DA SILVA** do Cargo de Coordenador de Vigilância Sócio-Assistencial, Símbolo DAS - 5, constante do art. 1º, da Portaria nº 506/2022-RH, de 02 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear, **ANA CLAUDIA DOS SANTOS CASANOVA WIDER DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial, Símbolo DAS – 3 com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **29.01.2024**.

Bonito/MS, 07 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.923.022,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.923.022,58
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	108	12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	633.506,12
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	110	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	119.493,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
	434	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	1.075.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	95.022,58
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	129	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-76.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
135	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
147	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-375.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
148	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-200.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
151	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-200.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
153	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-95.022,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
157	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
180	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
181	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-50.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
184	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-49.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
186	12.365.0400.2044.0000		EDUCANDO PARA O FUTURO	-68.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
190	12.365.0400.2044.0000		EDUCANDO PARA O FUTURO	-80.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
781	12.361.0400.2043.0000		EDUCANDO PARA O FUTURO	-60.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 5001001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
833	12.122.0400.2065.0000		EDUCANDO PARA O FUTURO	-300.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
834	12.122.0400.2065.0000		EDUCANDO PARA O FUTURO	-90.000,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5001001
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.923.022,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$138.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				138.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	422	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	68.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	423	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	409	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-138.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-138.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL
 078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$776.708,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				776.708,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	267	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	20.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	270	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	248.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	288	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	290	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	3.485,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	291	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	23.590,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	300	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	34.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	306	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	66.633,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	314	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	200.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	147.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	829	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	33.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	16610000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	261	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-95.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	262	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-73.485,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	265	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-348,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	273	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-110.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	277	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-26.920,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	285	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	297	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	298	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	308	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-20.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	313	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-85.223,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	336	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-24.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	337	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-6.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	824	08.244.0900.2077.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-16.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 6610000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	825	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-277.232,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	830		08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA		-17.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 6610000	
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-776.708,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.903.867,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.903.867,11
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	30	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	31	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	129.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	260.483,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	53.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	60	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	143.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	63	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	66	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	46.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	75	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	28.951,23	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	138.850,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	77	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	32.450,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	78	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	12.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	79	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	6.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	80	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	199.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	84	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	775	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	1.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	105	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	173.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	106	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	3.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	110	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	300.655,48	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	161	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	259.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	224	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	226	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	3.037,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	385	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	72.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	390	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	57.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	426	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	7.050,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	429	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	1.500,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	434	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	60.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	435	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	454	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	520.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	475	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	19.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	478	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	2.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	480	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	487	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	210.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	788	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	190,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	911	26.452.1200.2039.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 17520000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	920	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 17080000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	581	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	585	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		13.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	21	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO		-2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	22	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO		-1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	25	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO		-3.100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO		-331.601,23
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	65	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	67	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-25.655,48	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	70	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-46.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	72	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-3.190,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	81	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	85	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	86	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	88	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-21.000,00	
		3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	104	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-73.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	116	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7080000	
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	135	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-62.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	139	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	223	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	-9.037,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	229	13.392.0600.2014.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	376	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-15.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	380	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	382	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-20.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	393	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-70.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	395	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-5.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	399	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	401	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	427	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-15.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	430	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-20.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	431	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	437	18.541.0700.2058.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-40.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	496	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-27.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-121.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
476	15.451.1200.2037.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-49.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R. Grupo: 1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
477	15.451.1200.2037.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-12.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
481	15.451.1200.2037.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-437.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5010000
	501		Outros Recursos não Vinculados		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
481	15.451.1200.2037.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-72.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5010000
	501		Outros Recursos não Vinculados		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
486	15.451.1200.2037.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-102.800,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
503	16.482.1200.1016.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-17.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
536	20.692.1200.2052.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-61.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
543	26.452.1200.2039.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
545	26.452.1200.2039.0000		ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-3.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 7520000
	752		Recursos Vinculados ao Trânsito		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	791	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-220.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	565	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-300.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	574	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-40.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	575	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-30.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	577	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-30.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	772	27.812.0500.2069.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-136.483,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-2.903.867,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$173.419,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		173.419,69
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
916	12.361.0400.2042.0000 EDUCANDO PARA O FUTURO	173.419,69
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 25710000
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	173.419,69
	Fontes de Recurso
	571 0000 173.419,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.400.000,00
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
883	23.695.0800.2018.0000 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	1.400.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 25010000
	501 Outros Recursos não Vinculados	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.400.000,00
	Fontes de Recurso
	501 0000 1.400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.467.010,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.467.010,28
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	613	10.122.1100.1017.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	130.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	625	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	626	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	170.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	628	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	3.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	630	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	34.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	691	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	45.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	733	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	841	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	1.013.161,43	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26000000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	915	10.122.1100.2063.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	56.848,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	621	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-246.848,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	679	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-175.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	714	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-5.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	728	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-27.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	852	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-1.013.161,43	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 6000000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.467.010,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 67 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 85 , DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$358.048,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				358.048,07
01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	12	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	358.048,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	21	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-50.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-18.403,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	37	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-20.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	43	04.131.0200.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	61	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-15.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 85 , DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	67	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-50.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	774	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-50.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-139.645,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-358.048,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 86 , DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$107.655,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				107.655,87
02	04	02	FUNDEB	
	867	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	256,01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 25401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	02	FUNDEB	
	867	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	107.399,86
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 25401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	107.399,86
Fontes de Recurso	
540 1070	107.399,86

Anulação:

02	04	02	FUNDEB	
	868	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-256,01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-256,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 86 , DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1715

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

PROCESSO: Nº 1323/2023 . INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 .

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços em Exames de Especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS «Licitação_OBJETO», conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS que o credenciamento supramencionado está sendo **repblicado para mais 12 (doze) meses** a contar de 13/06/2024 e as empresa interessadas em credenciar-se poderão a qualquer tempo apresentar a documentação exigida no edital disponível no link: <https://www.brasilandia.ms.gov.br/portal/editais/0/1/1947/> , ou no Núcleo de Licitações, no horário das 7:00h às 13:00h (horário local), ou na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Elviro Mancini 530, centro, Brasilândia – MS. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br outras informações através do telefone (67) 3546-1301. Brasilândia – MS, 10/06/2024 . Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

PROCESSO: Nº 452/2023 . INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 .

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços em Exames credenciando sem qualquer exclusividade empresa (s) prestadora (s) de serviços de Consultas de Especialidades Médicas , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS que o credenciamento supramencionado está sendo **repblicado para mais 12 (doze) meses** a contar de 28/06/2024 e as empresa interessadas em credenciar-se poderão a qualquer tempo apresentar a documentação exigida no edital disponível no link: <https://www.brasilandia.ms.gov.br/portal/editais/0/1/1947/> , ou no Núcleo de Licitações, no horário das 7:00h às 13:00h (horário local), ou na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Elviro Mancini 530, centro, Brasilândia – MS. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br outras informações através do telefone (67) 3546-1301. Brasilândia – MS, 10/06/2024 . Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2024**

PROCESSO ADM Nº. 001438/24

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros alimentícios que fracassaram no processo n. 5240/2023 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Obras.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **24/06/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 10 de junho de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Câmara Municipal de Brasilândia
Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA

009/2024

CONTRATANTE**Câmara Municipal de Brasilândia-MS****OBJETO**

Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na

cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 15.546,66****DATA DA SESSÃO**

De 17/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor preço por item.****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Data da sessão: 17/06/2024**Horário da Fase de Lances : 09:00 às 15:00****Link :** www.licitanet.com.br**Critério de Julgamento:** menor preço por item.**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.

4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00% (um por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02 horas.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018,

art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2.ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4.ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasilândia, 10 de Junho de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 09/2024

Processo nº 14/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS.	SERVIÇO	1	R\$15.546,67	R\$15.546,67

1.1. Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujo padrão de desempenho e qualidade foi objetivamente definido através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS.	Serviço	1

Produto	Qtde.	Eng. Silvana Nogueira		Eng. Adriano Kawahata		Wenzel Arquitetura		Eng. David Henrique		Eng. Eduardo Aleixo	
		V. unit.	V. total	V. unit.	V. total	V. unit.	V. total	V. unit.	V. total	V. unit.	V. total
1	1	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$15.500,00	R\$15.500,00	R\$15.140,00	R\$15.140,00	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$12.750,00	R\$12.750,00

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3482 do dia 08/12/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2 A contratada sendo pessoa jurídica deverá:

4.2.1. Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior com atribuição legal para elaboração de laudo pericial;

4.2.2. Apresentar, no prazo estabelecido em contrato, o laudo e demais peças técnicas, conforme descrição do objetivo desse termo;

4.2.3. Realizar, no prazo a ser estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, ajustes, alterações e/ou complementações que esta

última julgar necessário;

4.2.4. Registrar, junto aos conselhos responsáveis, CAU/CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos trabalhos de laudo pericial.

4.2.5. Prestar todas as informações complementares solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, mesmo após a entrega do objeto e/ou durante a execução das possíveis recuperações/intervenções necessárias;

4.2.6. Manter total sigilo sob os serviços prestados, fornecendo as peças técnicas e demais informações apenas à CONTRATANTE;

4.3. A contratada sendo pessoa física deverá:

4.3.1. apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

4.3.1.1. Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.1.2. Prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;

4.3.1.3. Certidão negativa de insolvência civil;

4.3.1.4. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

4.3.1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Alameda Professor Arthur Hoffig, Jardim Camargo, Brâsilândia - MS

5.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07h00min as 11h00min MS.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.1.4.1. *Deverão ser realizados os seguintes serviços para composição do laudo pericial, em área de cobertura de 602,78m², da Câmara Municipal:*

5.1.4.1.1. *Análise dos projetos existentes (arquitetônico e estrutural);*

5.1.4.1.2. *Identificação "in loco" das patologias existentes;*

5.1.4.1.3. *Emissão de ART e/ou RRT;*

5.1.4.1.4. *Elaboração de laudo técnico que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados no telhamento e nos demais elementos de cobertura, bem como em todos os locais em que os mesmos se apresentarem, contendo:*

5.1.4.1.5. *Identificação das causas dos problemas verificados;*

5.1.4.1.6. *Propostas de soluções técnicas para recuperação das patologias;*

5.1.4.1.7. *Apresentação da sistemática a ser observada para a recuperação dos elementos afetados;*

5.1.4.1.8. *Relatório fotográfico, com a clara identificação e localização de cada tipo de patologia;*

5.1.4.1.9. *Mapa esquemático com a localização das patologias;*

5.1.4.1.10. *Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação da cobertura;*

5.1.4.1.11. *Memorial descritivo;*

5.1.4.1.12. *Especificações Técnicas.*

5.1.5. *A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.*

5.1.6. *Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:*

5.1.6.1. *Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);*

5.1.6.2. *Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;*

5.1.6.3. *Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;*

5.1.6.4. *Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;*

5.1.6.5. *Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA/CONFEA;*

5.1.6.6. *Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;*

5.1.6.7. Após validada e aprovada, a CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) jogos de cópias de todo o laudo e demais documentos (reprografia, cópias plotadas, etc.) devidamente assinados, bem como toda a documentação em meio digital – DVD para análise.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2. O pagamento dos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após apresentação do Laudo Técnico detalhando as patologias encontradas e suas causas, que corresponde a 30% do valor global do contrato e a segunda após a entrega completa do objeto pretendido, que estará condicionado ao exame e à aprovação da fiscalização da Câmara Municipal, no valor restante de 70% do valor global do contrato.
- 7.3. O pagamento será efetuado conforme entrega dos serviços realizados obedecendo ao cronograma acima descrito, que após aprovação será solicitado ao CONTRATADO à nota fiscal e demais documentos para pagamento:
- 7.3.1. Nota Fiscal;
- 7.3.2. Protocolo de envio de arquivos;
- 7.3.3. C. N. D. Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.3.5. C. N. D. (Prefeitura Municipal);
- 7.3.6. C. N. D. Trabalhistas (Poder Judiciário);
- 7.3.7. ART/RRT de Execução; - Apenas no primeiro pagamento;
- 7.3.8. Laudos e projetos; com Relatório Fotográfico e coordenado.
- 7.3.9. O mesmo ocorrerá em até 10 (dez) dias da emissão e aceite da nota fiscal.
- 7.4. O pagamento dos serviços estará condicionado ao exame e à aprovação da fiscalização desta Câmara Municipal. O laudo pericial e suas demais peças técnicas serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela fiscalização.**
- 7.5. O pagamento também fica condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica devidamente assinada e paga, conforme citado no item 4 deste Termo de Referência.**
- Do recebimento**
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente de maneira sumária, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela

fiscalização.

7.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Comprovar possuir em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior com atribuição legal para elaboração de laudo pericial;

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.546,67(quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS.

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Brasilândia, 07 de junho de 2024.

Elaborado por

Otávio Marinho Lima

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Leticia Vieira dos Santos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a melhor solução para suprir a demanda de Laudo Pericial na estrutura da cobertura da Câmara de Brasilândia.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Resolução n.º 002/2023; Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Resolução n.º 012/2023; Dispõe sobre as práticas de gestão de riscos e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A elaboração de laudo pericial e análise da estrutura da cobertura da Câmara Municipal de Brasilândia se justifica em virtude da necessidade de análise técnica e criteriosa da atual situação estrutural do citado imóvel, tendo em vista, que mesmo após a conclusão da obra de reforma, ocorrida em março/2023, ainda é possível visualizar em todos os eventos de chuva, que ocorreram infiltrações ao longo da cobertura da edificação, que podem comprometer vários sistemas construtivos, até mesmo os contemplados no âmbito da última reforma da cobertura, bem como danos ao patrimônio público, e principalmente afetara segurança dos servidores e usuários da Câmara Municipal em geral.

A Câmara Municipal de Brasilândia foi contemplada recentemente no ano de 2023, com a obra de reforma e substituição total do telhado de fibrocimento justificados pelo desgaste natural.

Nesta obra, foram removidos e substituídos 602,78m² de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, bem como as calhas, rufos e descidas d'água pluviais existentes, não havendo intervenções nas estruturas de madeira de sustentação do telhado.

Acontece que mesmo após este investimento previsto no projeto de reforma, com as chuvas ocorridas no segundo semestre de 2023, ainda foi possível visualizar nestes eventos, infiltrações em diversos pontos ao longo de toda a cobertura da edificação, comprometendo inclusive documentos, arquivos, móveis e computadores, expostos a esta umidade.

Aacionados pela fiscalização do contrato para se manifestar diante das ocorrências, a empresa executora do contrato afirma ter seguido restritamente as especificações previstas no projeto executivo contratado, afirmando que os problemas podem ser decorrentes da qualidade das telhas de fibrocimento, devendo esta qualidade ser manifestada pela fabricante, não havendo quaisquer problemas que sejam decorrentes de má qualidade, ou vícios construtivos que ensejem reparos de responsabilidade da executora.

Desta forma, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito das causas dos aparentes vícios, se há ou não falhas executivas decorrentes da obra de reforma, que possam subsidiar um processo de reparo, e ainda, apresentar a melhor solução para os problemas existentes, sanando completamente os recorrentes problemas de infiltração na cobertura.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no diário oficial da associação dos municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Nº 3482, do dia 08/12/2023.

III - Requisitos da contratação

a) Pela necessidade de se obter um documento técnico, fundamentado e elaborado por um perito devidamente habilitado, a partir de uma inspeção ou vistoria criteriosa e minuciosa que pode requerer ensaios específicos, aferição, levantamento cadastral e monitoramento da estrutura.

b) Pretende-se com essa contratação a obtenção de profissional ou empresa com experiência em análise, perícias e projetos para elaboração de laudo de avaliação de projeto da obra da cobertura, com o fornecimento de todos os elementos necessários, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1. Especificação (detalhamento)

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O profissional será contratada em prestação de serviço integral e única. Não existem no órgão contratações anteriores aptas a embasar a presente contratação. Assim, em virtude da utilização obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, o quantitativo de empresa considerou a dimensão da obra de 602,78m².

Assim, será contratada 01 (uma) empresa especializada para elaboração de laudo pericial da cobertura da câmara.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em análise de todas as possíveis soluções encontradas, poderemos mencionar duas:

1ª Solução: O laudo pericial poderia ser realizado pelos servidores da Câmara, no qual a mão de obra seria realizada pelos servidores públicos. Ocorre que a ente público não possuem equipe capacitada para desenvolver esse trabalho e a realização de concurso seria inviável;

2ª Solução: O laudo pericial poderá ser realizado pelo processo licitatório para a contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar a tarefa.

Mediante a análise das duas soluções, a equipe de planejamento concluiu que a melhor solução será a contratação de empresa especialização para realizar o laudo pericial, pois trará maior eficiência e vantajosidade ao órgão contratante.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo contempla a Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS.

A empresa devesse possuir profissional com expertise na confecção de laudo técnico.

A exigência de documentos de anotação de responsabilidade técnica se justifica pela garantia e segurança e qualidade de serviços prestados.

<i>RISCO 1</i>	<i>Falta de conhecimento dos agentes públicos responsáveis pela contratação sobre o Plano Anual de Contratação</i>
ETAPA	(X)Planejamento () Seleção do fornecedor
Probabilidade	() Execução do Contrato () Muito baixo (X) baixo () médio
Impacto	() alto () muito alto () Muito baixo () baixo () médio
Medida (s)	(X) alto () muito alto
Responsável	Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de responsabilidade em razão da descontinuidade do serviço. Equipe de planejamento
<i>RISCO 2</i>	<i>Fornecedor não atender aos requisitos de documentação pré-estabelecidos</i>
ETAPA	()Planejamento (X) Seleção do fornecedor
Probabilidade	() Execução do Contrato () Muito baixo (X) baixo () médio
Impacto	() alto () muito alto () Muito baixo () baixo (X) médio
Medida (s)	() alto () muito alto
Responsável	Solicitar ao contratado regulamentação das documentações, caso não atenda aos prazos, realizar a suspensão do contrato. Agente da contratação direta.
<i>RISCO 3</i>	<i>Não cumprimento do contrato</i>
ETAPA	()Planejamento () Seleção do fornecedor
Probabilidade	(X) Execução do Contrato () Muito baixo () baixo (X) médio
Impacto	() alto () muito alto () Muito baixo () baixo () médio
Medida (s)	() alto (X) muito alto
Responsável	Inserção de cláusulas de aplicação de penalidade ao fornecedor inadimplente. Fiscal de contratos.
<i>RISCO 4</i>	<i>Atraso na entrega do Laudo</i>
ETAPA	()Planejamento () Seleção do fornecedor
Probabilidade	(X) Execução do Contrato () Muito baixo () baixo (X) médio
	() alto () muito alto

Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
Medida (s)	Inserção de cláusulas de aplicação de penalidade ao fornecedor inadimplente.
Responsável	Fiscal de contratos.

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO	RISCO 4		RISCO 3		
ALTO		RISCO 1			
ALTO		RISCO 2			
MÉDIO					
BAIXO					
MUITO BAIXO					

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Neste caso, não haverá parcelamento, pois, seria tecnicamente e economicamente inviável, a emissão de um laudo pericial é uma tarefa altamente especializada que exige conhecimentos técnicos específicos e uma abordagem integrada. O parcelamento dessa contratação pode comprometer a coesão e consistência do laudo, visto que diferentes partes poderiam ser realizadas por profissionais distintos, resultando em um documento incoerente, a licitação será por Item único.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Confecção de um laudo técnico que nos possibilite resolver o problema de goteiras e vazamentos que continuam após a última reforma e evitar maiores danos ao prédio.

Dotar a Câmara Municipal de Brasilândia/MS de infraestrutura adequada, confortável e segura, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar ao legislativo, servidores e população.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

A Câmara Municipal deve possuir em seu quadro de servidores, profissional de nível superior com atribuição legal para fiscalização do laudo pericial;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº17/2023

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há impactos ambientais gerados pela confecção de laudo Técnico.

XII – Gerenciamento de risco

MAPA DE RISCO

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de todos os apontamentos realizados no âmbito do presente estudo, concluímos pela viabilidade do mesmo.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Otávio Marinho Lima

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Leticia Vieira dos Santos

Brasilândia, 07 de junho de 2024.

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente de Câmara

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

(Processo Administrativo nº 14/2024)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, com sede na Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela Presidente Patrícia Costa Jardim, portadora da Matrícula Funcional nº 96-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em

observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº. XX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / ms, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / ms.	SERVIÇO	1	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do

preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

PATRICIA COSTA JARDIM

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

OTAVIO MARINHO LIMA

BRUNA APARECIDA NEVES MENDONÇA

MATRÍCULA: 119-1

MATRÍCULA: 120-1

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
1	Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS.	Serviço	1	R\$	R\$

Observações:

Data de Emissão:

Assinatura:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orça-

mento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS.

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Brasilândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Brasilândia/MS, XX de XXXX de 2024.

Testemunha:

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROPOSTA
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
1	Contratação de Profissional capacitado e especializado para realização de laudo pericial de serviço de reforma na cobertura da Câmara municipal de Brasilândia / MS.	Serviço	1	R\$	R\$

Observações:

Data de Emissão:

Assinatura:

Matéria enviada por Otavio Marinho Lima

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6088/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo Edital 001/2022/BRASILANDIA/MS, programa MS Alfabetiza, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo simplificado Edital 001/2022/BRASILANDIA/MS, programa MS Alfabetiza, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei 917/1996 e 2095/2005 e suas alterações, por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.142/2024

De, 07 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **GIOVANA DA MOTA SANCHES**, do Cargo **ENFERMEIRO - EFETIVO**, Matrícula 73713-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.143/2024

De, 07 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo - **ENFERMEIRO - EFETIVO**, Classe "ANS", Nível IV, Referência "001", matrícula nº 73713-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorreu em **07/06/2024**, seu ocupante a **Srª. GIOVANA DA MOTA SANCHES** .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.141/2024

De, 05 de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** a carga horária dos PROFESSORES PEDAGOGOS - Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. PRORROGADA	PERÍODO	
IZAURA DE SOUZA VICENTE	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	12/06/2024 20/12/2024	A
LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CARMELITA BARBOSA CAITANO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	20	10/06/2024 20/12/2024	A

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.140/2024

De, 05 de junho de 2024.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os **PROFESSORES PEDAGOGOS**, abaixo relacionados, para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo nº 001/2023-PMB-SEMEC, de 06/01/2023, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ANA PAULA DE PAULA MENDES AMARAL	PROFESSOR PEDAGOGO –I	20	10/06/2024 A 20/12/2024	CENTRO EUDACIONAL INFANTIL AURORA ANDRADE BERTOLEZ	R\$ 1.957,07
LUCIANA VIANA FONTE	PROFESSOR PEDAGOGO –I	20	10/06/2024 A 20/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R\$ 1.957,07
LUCILIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO –I	20	10/06/2024 A 20/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	R\$ 1.957,07

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É lícito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco), dias do mês de junho de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL : 4.1/2024/PMB/SSU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL : 4.1/2024/PMB/SSU

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL

A Comissão Julgadora instituída pelo Edital 004/2024/PMB/SSU, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar da entrevista para seleção dos candidatos ao cargo de Trabalhador Braçal, conforme disposto abaixo:

- 1 – Adenir Victório de Souza – Nota Entrevista: 8,0
- 2 – Everton dos Santos Ribeiro – Nota Entrevista: 8,0
- 3 – Fernando Cesar Fonseca da Silva – Nota Entrevista: 8,0
- 4 – Juliana da Costa Silva – Nota Entrevista: 8,0
- 5 – Erica Lemes dos Santos – Nota Entrevista: 7,5
- 6 – Karina Aparecida de Oliveira Ferraz - Nota Entrevista: 7,0
- 7 – Paulo Cesar de Oliveira – Nota Entrevista: 6,5

DOS RECURSOS

O candidato poderá recorrer no prazo de **01 (um)** dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar.

2.2 O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Seleção e entregue pessoalmente, ou por procuração, Secretaria municipal de Serviços Urbanos, situada à Av. Jose Estevão da Silva Filho , 1010, centro de Brasilândia/MS, durante o horário de expediente.

Brasilândia/MS, 10 de junho de 2024.

Adilson Rodrigues de Souza

Coordenador da Comissão

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2024
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e THAMARA SANTOS ABREU.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 10/06/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.893,52.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 10 de Junho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO THAMARA SANTOS ABREU

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2024
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JAQUELINE DE JESUS DA SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de INSPETOR DE ALUNOS - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 10/06/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.394,58.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 10 de Junho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO JAQUELINE DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

EDITAL N.º 016/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES
AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

DO RESULTADO DOS RECURSOS:

O resultado dos recursos contra a Prova de Títulos encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital; Caarapó/MS, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS**1 – RECURSOS DEFERIDOS:**

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	DE	PARA
1026573	LUCAS ANDRADE RAMOS	AJUDANTE GERAL - SEDE	DEFERIDO	0,00	2,00
1039275	SIDNEI FUNARI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDO	0,05	0,45
1040125	JAKCELE PRATES DE FARIAS	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO	2,00	5,00

2 – RECURSO INDEFERIDO, COM ALTERAÇÃO DE NOTA:

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	DE	PARA
1026167	EUNICE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	0,85	0,45

3 – RECURSOS INDEFERIDOS:

INSC.	NOME	CARGO	STATUS
1040829	ALAIR APARECIDO BERNARDO PINTO	AJUDANTE GERAL - SEDE	INDEFERIDO
1035447	ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
1038206	ANA CLAUDIA SILVA FERNANDES	AJUDANTE DE SERVIÇOS	INDEFERIDO
1024722	ANDERSON MARCELINO QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
1038246	CAMILA ROCHA SCALCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
1024464	EDIVAN ELIAS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
1025630	ELAINE COLOMBO	AJUDANTE GERAL - SEDE	INDEFERIDO
1027760	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
1024481	GUILHERME ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
1025348	HAIANY CARNEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO
1024951	JACÓ BATISTA DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO
1038367	JAIR DOS SANTOS ESPINDOLA	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
1027798	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO
1026270	KÁTIA REGINA FRANCO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
1035495	LARISSA FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS FREITAS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO
1025624	LAURYEND KAROLIM DA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS	INDEFERIDO
1024434	LÉLIA SUELI CAMEL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
1025320	MARIA ANGELA LIMA NUNES	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
1035522	MARRI BEATRIZ HARDOIM SANTULLO	ODONTÓLOGO 40H	INDEFERIDO
1025597	MAYSA ARAÚJO LOPES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
1030595	MONICA GAMARRA MOREL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
1027489	NATALIA GARCIA GONÇALVES	AJUDANTE GERAL - SEDE	INDEFERIDO
1026086	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
1029601	RAFAEL EXPEDITO BARUSSO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO
1025300	RÔMULLO ABREU DE SOUZA	ODONTÓLOGO 40H	INDEFERIDO
1033911	SANDRA MARIA ALVES SILVA	AJUDANTE GERAL - SEDE	INDEFERIDO
1038801	SARA TAYMARA DA SILVA MARCELINO	AJUDANTE DE SERVIÇOS	INDEFERIDO
1040957	SARA TAYSSA MORAES MARQUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS	INDEFERIDO
1025206	SHIRLENE DOS SANTOS REVILLEAU MAIA	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL N.º 015/2024CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES
AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA PRÁTICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

DO RESULTADO DOS RECURSOS :

1.1 Resultado do recurso interposto **INDEFERIDO** contra a Prova Prática Motorista de Transporte Escolar

INSC	NOME	CARGO	STATUS
1035783	DOUGLAS CÉSAR ALVES SALDANHA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO
1027839	POLIANA CAVALHEIRI MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO
1025128	REGIANE APARECIDA ANTUNES RAMIRES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO

Caarapó/MS, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL N.º 017/2024**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS**

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.

A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos com deficiência aprovados encontra-se no **ANEXO II**.

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Caarapó/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Caarapó/MS, 10 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó

ANEXO I – RESULTADO FINAL

CARGO:1000 - AJUDANTE DE SERVIÇOS				
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.	
1040752	PIETRA ROMEIRO RODRIGUES	142	1	
1026647	MONICA FERNANDES	138	2	
1027116	SUMEIRE DOS SANTOS SILVA	130	3	
1031311	JORDANA DOS SANTOS DA SILVA	130	4	
1037706	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	127	5	
1025345	FRANCISCARLA DE LIMA E SILVA	127	6	
1025118	FRANCIELLE MARQUES ARLINDO	127	7	
1040286	TIAGO FREITAS DE SOUZA	126	8	
1040525	ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS	125	9	
1026201	JANE AVILA RAMOS	125	10	
1025551	SOHRAILA ADRIAN APARECIDA AQUINO	125	11	
1026652	SILVIA MARIA COLETE DUARTE	125	12	
1039409	DAIANE PEREIRA SILVA	122	13	
1040368	MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES	122	14	
1035826	VANESSA DOS SANTOS GOMES	122	15	
1024792	FERNANDA DANIELLY RONDON ORIT	122	16	
1026994	LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS MELO	122	17	
1026084	ALINE VIEIRA TORRES	120	18	
1028170	GISLAINE BATISTA DE LIMA	120	19	
1040040	APARECIDA DA SILVA MENDES	120	20	
1032059	CAROLAINÉ XIMENES ANTONÉLO	120	21	
1040461	BRUNA OLIVEIRA TEODORO	120	22	
1026369	CHRYSLEINE SOBRINHO RIBAS GODIM	117	23	
1037048	ANALICE TORRES MADEIRA	117	24	
1038720	LUZIA CALISTRO ROMEIRO	115	25	
1035257	SILVANA RIQUELME	115	26	
1036357	GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	115	27	
1035215	FAENA OTAZUR DO NASCIMENTO	113	28	
1031685	ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA	112	29	
1026895	MARIA CONCEICAO DE SOUZA SA	112	30	
1040957	SARA TAYSSA MORAES MARQUES	112	31	
1035627	CLAUDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA KRESMARUK	112	32	
1025682	AMANDA ROBERTA SERGIO	112	33	
1033188	ELIANE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	112	34	
1026827	ALISSON DIEGO EFIGENIO CHAVES	112	35	
1038904	ALCIMAR MARTINS ROSA	112	36	
1024566	KAROLAIN EVANGELISTA DOS SANTOS	112	37	
1031255	JULIA ESTEFANIE DOS SANTOS DA SILVA	112	38	
1038746	ARIELLE CUZINATO DA SILVA	112	39	
1037435	RENATA DE MATOS LOPES	112	40	
1039484	CHRYSIANE SOBRINHO RIBAS GODIM	112	41	
1027171	MARJORIE ALINE CABAÑAS DOS SANTOS	112	42	
1039708	MARCIA GISLEINE AZARIAS	112	43	
1031134	AUREA APARECIDA DE SOUZA	112	44	
1040429	KARINA BRANCA MARTINS CABRAL	111	45	
1039385	GESSICA GOMES ORTIZ	110	46	

1025624	LAURYEND KAROLIM DA SILVA DE OLIVEIRA	110	47
1039406	SUELEN WHITE STIPP	110	48
1040883	CLAUDINEIA MARQUES ARLINDO	110	49
1025642	HÂNIA SHÉROLIN ALMEIDA MACIEL	110	50
1040385	SIRLENE VIEIRA PEREIRA BARBOZA	110	51
1025950	LEONARA FLORES DOS SANTOS	110	52
1035787	SILVANA OCAMPOS VALIENTE	110	53
1035582	SIRLEI RICDEL DE ALCÂNTARA	110	54
1034025	REGIANA OBAL SANCHES AZARAIS	107	55
1024637	NATHALIA MAZARAO PIRES	107	56
1040136	GABRIELLY RAMOS ALMEIDA	107	57
1026650	CLAUDIA RAMOS COLETE	105	58
1040949	OBEDES MEIRELES MACIEL	105	59
1037052	ADRIANA APARECIDA TORRES MADEIRA	105	60
1040084	LARISSA JULIANA RICARDO BERTO	105	61
1030972	PAULINA CAMPOS DOURADO	105	62
1025029	EVELLYN THAYS BARBOSA FLORES	105	63
1040260	ARIANE DE ASSUNÇÃO SILVA	105	64
1025553	VANIELLI ROCHA VARGAS	105	65
1039569	FERNANDO RAFAEL VIANA LEITE COLOMBO	105	66
1039212	ROBSON DIONISIO DA SILVA	105	67
1025382	VANESSA DIAS SANTOS	105	68
1040951	AMANDA RODRIGUES DE AZEVEDO	103	69
1025791	MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS	102	70
1039042	CRISLAINE OLIVEIRA XAVIER	102	71
1025860	LEILANE APARECIDA RODRIGUES BARRIOS	102	72
1026564	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	102	73
1026011	CAROLAINE RIBEIRO DA SILVA	102	74
1025604	JAQUELINE DOS SANTOS ESPÍNDOLA	102	75
1026556	NEIDE ALVES	102	76
1037732	SILVANA PICOLO	102	77
1024703	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	102	78
1032898	RENATA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	102	79
1037734	MILAINÉ FEITOSA DOS SANTOS	102	80
1024809	JUCILEA LUZIA FLORENCIANO	102	81
1024615	MARIA LUCILENE DOMINGOS	102	82
1039717	MATEUS LOMBARDO PEREIRA	100	83
1039835	IZABELA ANA PAULA ALTINO	100	84
1038173	NATALIA SOARES MOREIRA	100	85
1037144	GIOVANA DA SILVA MORAIS	100	86
1024914	VÂNIA SOUZA BRITO	100	87
1040729	JOSIANE TORRES DOS SANTOS	100	88
1040494	IGOR BONETT NASCIMENTO	100	89
1025484	CLAUDEIR DE LIMA VIEIRA	100	90
1039175	MANOEL MESSIAS ALVES BALBUENO	100	91
1024455	MARIA ELOISA SANTOS ROSA	100	92
1027719	TÂNIA DA SILVA MARTINS	97	93
1032184	GISLAINE FELIPAK VIEIRA	97	94
1039607	INGREDI DIANA LIMA MELLO	97	95
1025470	SARA PEREIRA DE LIMA	97	96
1038717	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	97	97
1025120	JUCIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA BARUSSO	97	98
1025534	PAULO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	97	99
1040820	ESLAINE DE ALMEIDA ARECO	97	100
1037533	EDUARDA GABRIELLY RAMOS SILVA	95	101
1040106	LUCIA GIZELLE DO NASCIMENTO LIMA	95	102
1024492	EDILAINE APARECIDA CAVANHA ROCHA	95	103
1025354	TATIANE MARQUES RIBEIRO	95	104
1026585	LUCIA KETLIN SERAFIM SANTOS	95	105
1039884	WANIELEN VITURINO DA SILVA	95	106
1040980	SOLANGE SANTOS PELEGRINI	95	107
1040283	ROSENILDA DE OLIVEIRA	95	108
1038267	WAGNER APARECIDO MIRANDA	95	109
1038206	ANA CLAUDIA SILVA FERNANDES	95	110
1038821	CLENIRA VIEIRA AQUINO	95	111
1024822	KARLA MILENA LOURENÇO MACHADO	95	112
1039072	TATIANA GOTTARDI	95	113
1027193	ZENIR SAVEDRA	92	114
1026896	MARTA SOUZA SA	92	115
1026494	DANIELE BISPO DA COSTA	92	116
1026807	MARILDA RIBAS GODIM	92	117
1026925	NEIDE AVELINO DE MELLO	92	118
1038368	KAREN FERNANDA PEREIRA TORRES	92	119
1039005	IVANA CAMPOS	92	120
1026385	SANDRA BRUNO VALENÇUELA	92	121
1030800	ROSIMAR APARECIDA DIAS	92	122
1027758	ANDERSON JOSÉ BARBOSA DE LIMA	92	123
1040470	SIBELY LORENA LESCANO DA SILVA PINHEIRO	92	124
1040241	CLEIDE AVELINO DE PAULA LEITE	92	125
1026489	HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA	92	126
1025423	EUDES FERREIRA DA COSTA	92	127
1032170	MICHELE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	92	128
1040032	NÁDILA RAYANE MARQUES	92	129
1025236	BRUNO HENRIQUE MARQUES VIEIRA	92	130
1027055	IRANEIDE DE SOUZA FREITAS	92	131
1026992	VITÓRIA LORENA DE MORAIS LOPES	90	132
1040778	VALDENICE GOMES FELICIO	90	133
1040116	VERGILIA VARGAS	90	134
1024463	VANDA MATOS	90	135
1039913	ANA PAULA DE ASSUNÇÃO	90	136
1039741	CLAUDIA GISLAINE DA SILVA	90	137
1025699	LUCAS FERNANDO MACHADO DE FRANÇA	90	138
1039872	SABRINA LOMBARDO PEREIRA	90	139
1027837	SILVIO BARRETO	90	140
1040222	MÔNICA CAROLINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	90	141
1024993	SAMAIRA DA COSTA PEREIRA	90	142
1038801	SARA TAYMARA DA SILVA MARCELINO	90	143
1025291	GLAUCIA LIMA DA SILVA	90	144
1039264	ANDRÉIA GUTIERRE CAPELARI	90	145

1024875	EMILY DA SILVA	90	146
1040443	RENATA RODRIGUES SALUSTIANO	87	147
1039718	AMANDA FERNANDES CABRAL	87	148
1040617	MARCIA DE SOUZA CAPUA	87	149
1026295	CATALINA BARROS RIBEIRO	87	150
1034247	MARIA APARECIDA DA SILVA	87	151
1036681	LAVÍNIA SANCHES AZARIAS	87	152
1040336	RAQUEL MORAIS DOS SANTOS ALVES	85	153
1026533	CLEONICE MONTEIRO DA SILVA	85	154
1035687	ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA	85	155
1026341	MARIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	85	156
1024794	ANDREIA ZANFORLIN	85	157
1033619	SUELI PEREIRA LIMA	85	158
1030218	JAQUESSANDRA BARRETO AGUAJO	85	159
1032704	MARILEIA PEREIRA MACHADO	85	160
1039305	LILIAN KESI NERES	85	161
1041010	MARIA EDUARDA PINHEIRO DA SILVA	85	162
1024738	CELSO LUIS CAMPOS	85	163
1024644	VANESSA DA PURIFICAÇÃO SANTOS	85	164
1037904	ALEXSSANDRO SOUZA CRUZ	85	165
1038447	JOSÉ RONEI MARTINS DOURADO	85	166
1038902	LUCIANA DA ROCHA SOARES	85	167
1033708	JOÃO PAULO ANTONIO DA SILVA	82,2	168
1026660	JANAINA ANTUNES DE SOUZA	82,2	169
1039392	ANA JULIA MOURA	82	170
1033727	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	82	171
1039337	MARCIELI DE OLIVEIRA	82	172
1038893	AMANDA FÁVARO BARBOSA BERNARDO	82	173
1027732	ROSANGELA BENTO DOS SANTOS	82	174
1032660	NELY DA SILVA	80,15	175
1026857	ROSIMAR DOS SANTOS CALASTRO	80	176
1027793	SOLANGE APARECIDA LOPES DA SILVA	80	177
1025654	ELISANGELA RODRIGUES	80	178
1024561	JÉSSICA CRHISTIAN MARQUES DE LIMA	80	179
1038778	DIRCILENE APARECIDA MELEGA	80	180
1038911	ELIZETE COLETE DA SILVA	80	181
1040345	ANA CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO	80	182
1026485	FLAVIA ALINE BARBOSA FERNANDES	80	183
1033811	ANA FLAVIA ALTINO SANTOS SILVA	80	184
1040038	THAYS QUEIROZ CABRERA	80	185
1038805	SONIA MARIA BARBOSA MARTINS	80	186
1040999	JOÃO PAULO CABREIRA SALVIANO	80	187
1037459	LAUDICEIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA MAURICIO	80	188
1036645	ANDREIA LUCIANE BRAGA MARINHO	77	189
1038775	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	77	190
1037373	PATRICIA APARECIDA MONTENEGRO TORRES	77	191
1035781	KATI CILENE FERREIRA NOGUEIRA	77	192
1038094	LIANA PEREIRA DE ALMEIDA WEIRICH	77	193
1039801	MARIA APARECIDA FERREIRA	77	194
1039670	DIELI MARTINS BERNARDINI	77	195
1036726	JULIANA MENEZES	77	196
1039539	MERIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	75,15	197
1038439	EDUARDO MOACIR SOUZA DA SILVA	75	198
1037757	MARIA ILDA FERREIRA DE PAULA	75	199
1027950	FABIANE DE SOUZA DANTAS	75	200
1027520	FERNANDA OLIVEIRA MONTEIRO	75	201
1026015	ALINE CALASTRO DOS SANTOS	75	202
1039348	SOLANGE ZIRONDI DA SILVA MOURA	75	203
1027982	CARLITO MACHADO DOS SANTOS	75	204
1027515	DENACI APARECIDA MELEGA	75	205
1038706	ELIANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	75	206
1037298	ÉRICA VIEIRA LOPES	75	207
1032815	SOLANGE DA SILVA NUNES	75	208
1040069	ALINE TOME	75	209
1025657	ALEXANDRE LEITE VASCONCELLOS	75	210
1039430	ADRIANE PEREIRA	75	211

CARGO:1001 - AJUDANTE DE SERVIÇOS – ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1040444	ADRIANA DOS REIS AMORIM	110	1
1039732	ARIELI ALMEIDA FERNANDES	92	2

CARGO:1002 - AJUDANTE GERAL - SEDE

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1026854	ARLAN JOSE DA SILVA RAMOS ALVES	132	1
1025362	SILVIA DE OLIVEIRA	132	2
1025579	DANILO MATOS ARAUJO	127	3
1028734	ALLAN CUZINATO DA SILVA	125	4
1040172	LUIZ DOMINGOS SCATENA	122	5
1038279	DAYANI APARECIDA PAZINI	122	6
1025776	JESSICA SOUSA DE ALMEIDA HOLSBACH	122	7
1027072	GABRIEL SARAVY DA SILVA	120	8
1036392	JOSÉ APARECIDO ALVES BONFIM	120	9
1024936	EDIMAR THOME GALLINDO	120	10
1036708	PATRICIA VOGADO CHAPARRO	117	11
1026474	AMANDA RODRIGUES DIAS	117	12
1040418	JOSEMAR FRANCISCO DA SILVA	117	13
1038086	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS	116,8	14
1039679	VICTOR LUCAS AQUINO ALVES	115	15
1040748	ANA BEATRIZ PEREZ VIEIRA	115	16
1039940	JAQUELINE FERREIRA TAVARES	113	17
1024904	ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS	113	18
1024516	ACASSIO MOREIRA DO NASCIMENTO	112	19
1025612	ADEMIR DUARTE CASTILHO	112	20
1025671	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	112	21
1037290	ZITA PAULA DE SOUZA PACHECO	110	22

1025630	ELAINE COLOMBO	110	23
1039770	THAYNARA FLORENCIANO TEIXEIRA	107	24
1035306	ROSALINA CHAVES DA SILVA	107	25
1040790	CARLOS EDUARDO GAVILON MARQUES	107	26
1040087	ISABELLA CAROLINE RUDNICK BURLIN	107	27
1038510	ROGERIO RANGEL CABREIRA	107	28
1032695	VANDA MOURA CALDERA SOARES	105	29
1037253	DANIELLY BALBINO RIBAS	105	30
1025297	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	105	31
1033164	DIOGO DE SOUZA SANTANA	105	32
1036927	DIEGO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	105	33
1025808	NEUZA XIMENES GADEA	103	34
1033112	MARCOS JORGE DE SOUZA	102	35
1026187	DANIELE ANDRADE CASTRO	102	36
1025622	AMANDA AQUINO DA SILVA	102	37
1039638	MARINÉS MOREIRA RODRIGUES	102	38
1035690	SILVANA DA SILVA FERNANDES DE ASSIS	102	39
1039706	EVELYN MARIANA MARQUES TORRACA	102	40
1025037	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARUSSO	102	41
1035592	ADEMIR ARAÚJO DE ALMEIDA	102	42
1038238	LAINÉ RIBAS GODIM	102	43
1038298	CAMILA FERNANDA SERAFIM	100	44
1039750	FABIO JOSE GONCALVES DE MELO	100	45
1024611	JOSIAS BATISTA DOS SANTOS	100	46
1039314	GEISIEL NERES DE LIMA	100	47
1025518	KAIQUE SOARES AQUINO	100	48
1026898	SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	100	49
1038906	ADEMIR BARBOSA CHARÃO	100	50
1024773	ELIANE MOREIRA DA SILVA	97	51
1027915	EDNALVA APARECIDA VALERIO RODRIGUES	97	52
1039927	CLAUDIO FERREIRA KUMAKURA JÚNIOR	97	53
1036395	LETÍCIA EDUVIRGEM BRITE RODRIGUES	97	54
1040356	ODAIR DA SILVA OLIVEIRA	97	55
1026573	LUCAS ANDRADE RAMOS	97	56
1024648	VITOR HUGO XAVIER DE LIMA	97	57
1025311	ALEX SAMUEL DOS SANTOS	97	58
1040490	ROMATIELI FORTUNATO	95,8	59
1025442	EVA DELFINA DE PAIVA BITTENCOURT	95	60
1039446	EDNA DA SILVA BENITES	95	61
1034120	MARIZA RONDON	95	62
1033911	SANDRA MARIA ALVES SILVA	95	63
1027832	NAGELA MALDONADO VILHALBA	95	64
1025777	LUIS GUSTAVO OVIDIO CAPOVILA	95	65
1039702	ROZILENE DA COSTA RONDON	95	66
1024968	JOSEMI SILVA GÓES	92	67
1040724	CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	92	68
1025202	ANDRECIA LOPES FERREIRA	92	69
1038495	JESSICA DE SOUZA ALVES	92	70
1037705	JHENIFER ALINE DE SOUZA ROSA	92	71
1037156	JEISIELY MARTINS PENHA	92	72
1026491	JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	92	73
1034011	JAMIL RAMOS RIBEIRO	92	74
1025861	JANETE FERREIRA DOS SANTOS	90	75
1027772	RONALDO ALMEIDA AGUAYO	90	76
1035752	PAULO HENRIQUE DOMINGOS	90	77
1027489	NATALIA GARCIA GONÇALVES	90	78
1024685	ANDERSON FERNANDES RAMOS	90	79
1029217	PAULA KAEELY ESCOBAR	90	80
1024873	JOELMA DE SOUZA MARTINS	90	81
1025827	MARIUZA MEDEIROS DA SILVA	90	82
1039393	IZABELLI DUARTE ESPINDOLA	90	83
1031092	VALDIR ARAUJO DA SILVA	90	84
1036775	SUZANA APARECIDA VALÉRIO	88	85
1027018	MARLENE PEREIRA ROSA	87	86
1039742	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	85	87
1025027	JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	85	88
1039475	GISLAINE AGUILERA RODRIGUES	85	89
1040296	CLENILSON FRANCISCO DA SILVA	85	90
1036705	RODOLFO SOUZA	85	91
1030623	GICELE RODRIGUES DE DEUS	82	92
1039759	ADRIANA ALDA GERÔNIMO	82	93
1038296	MAGALI DE FATIMA FLORENCIO RAMOS	80	94
1039711	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS	80	95
1039467	GENECI JOSIANE DUARTE VIEIRA	80	96
1026386	ROSALINA CESPEDES GONÇALVES	80	97
1026534	REGIANI LOPES DE SOUZA SANTOS	80	98
1025895	JULIANA COSTA BONFANTE	80	99
1039350	ANDRÉIA TATIANE ORTIZ PEREIRA	80	100
1037031	ELIAS PEREIRA ALVES	80	101
1039814	ALINE OCAMPOS BONGIOVANI	80	102
1032220	IGOR RIBAS DE OLIVEIRA	80	103
1025831	RAUL DE MATOS ARAUJO	80	104
1026301	ERICK KAYKY SILVA DA CRUZ	80	105
1027820	JANETE MODESTO DE SOUZA	80	106
1034298	ALESSANDRA TENÓRIO BUTARELLI	77	107
1040829	ALAIR APARECIDO BERNARDO PINTO	75	108
1027224	ANDREIA MARTINS AQUADIO	75	109
1039966	ARTHUR SILVESTRE GONÇALVES HOLOSBAK	75	110
1026882	ILDO BARBOSA DA SILVA	75	111
1039132	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	75	112
1039517	NATALIA DE SOUZA BRAGA	75	113
1032618	JÉSSICA MAGNEZI DE OLIVEIRA	75	114
1039136	JOAO BARATELLA CAVANHA	75	115
1032629	JANIO MAGNEZI	75	116
1040173	MARIA ELISÂNGELA DOMINGOS	75	117
1024653	LILIANE DOROTÉIA AGUILHEIRA DA SILVA	75	118
1040587	CLARICIO BERALDO PEREIRA	75	119

CARGO:1003 - AJUDANTE GERAL - ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1037974	JULIKSIELI FLORES	100	1
1030501	NATALIA LEMES	95	2
1024953	ISAQUIANO SOARES	95	3
1039689	EDIMILSON OCAMPOS	90	4
1040958	CHENKIEL SERRANO JUCA DA SILVA	90	5
1036359	EDIR CARLO MARTINS	90	6
1027935	BRUNA SARATE ORTIZ	87	7
1024570	EDSON VOGARIM VERA	85	8
1040019	MERLIAN RAMOS PAVAO	85	9
1025218	MICHEL RAMOS	85	10
1036683	GISELMA ACOSTA RAMIRES	80	11
1039340	DIÓGENES NUNES	80	12
1037559	KIELISON LESCANO	75	13
1027724	EZEQUIEL ALMEIDA	75	14
1027855	ADRIANO MARTINS	75	15

CARGO:1004 - ELETRICISTA DE AUTOMOVEL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1033569	GERONIMO DE SOUSA PALMEIRA	133	1
1038280	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	132	2
1027946	KAIQUE GAMARRA DE OLIVEIRA	125	3
1031906	JULIO CESAR RIBERIRO MORAIS	115	4
1040270	LUIZ HENRIQUE CHAVES COADRA	110	5
1036510	OSMILDO TIAGO MARTINS	105	6
1024664	JHONE MAYCON SOUSA SANTOS	90	7
1037210	RAFAEL PEREIRA BARBOZA	85	8
1040095	JONATHAN IZIDIO DA SILVA	80	9

CARGO:1005 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1038506	ELISEU AGOSTINHO MERCÊS	225	1
1024532	CAROLINA MOURA CALDEIRA VASCONCELLOS	225	2
1040268	GILSON DE OLIVEIRA LIMA	225	3
1027047	RODRIGO RIBEIRO CARREIRO	222	4
1026441	ALISON VILMAR COLETI FARIA	213,4	5
1032218	ANDRÉIA APARECIDA RECO	212	6
1024951	JACÓ BATISTA DOS REIS	210	7
1031794	ELITON DOS SANTOS ALMEIDA	207,4	8
1035783	DOUGLAS CÉSAR ALVES SALDANHA	207	9
1039275	SIDNEI FUNARI	205,45	10
1039161	IVALDO DA SILVA RODRIGUES	190	11
1025062	ELIZETE MARQUES SANCHES	187	12
1026802	HELIDO MARTINS ESTEVAM	185	13
1040813	LUCIVAL VIEIRA CAVALHEIRI	177	14
1035079	SILVANEI SEBASTIÃO DA SILVA	173	15
1025008	CELIO CARLOS SANTOS JUNIOR	170	16

CARGO:1006 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1040450	VICTOR HUGO CAVALHEIRI	219,5	1
1039167	LEANDRO MATOZO	210	2
1025323	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	197,1	3
1040920	AGUINALDO DOS SANTOS SOUZA	190,5	4
1025730	ADEVAN BARBOSA DA SILVA	188	5
1035346	RODRIGO ROCHA	182,8	6

CARGO:1008 - AJUDANTE GERAL - ESCOLAR ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1027816	DEIVIDY ROSSATE AJALA	115	1
1035565	WELITON MARQUES DE SOUZA	110	2
1026811	TIAGO GONCALVES ISNARDE	95	3
1027937	CRISTIELISON BENITES DUARTE	87	4
1027511	JESUS SANCHES	80	5

CARGO:2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1038598	RAFAEL DA SILVA	190	1
1024785	ALISON VILMAR COLETI FARIA	176,05	2
1024891	KLEBER RORATO PEREIRA	165	3
1038533	ROSIMARA JOSÉ DE SOUZA	162	4
1039655	DANIELA OLIVEIRA TAKEZAWA	162	5
1040994	ALYNE VITÓRIA MENDONÇA LOPES	160,3	6
1039455	CAROLINE LOPES BARBOSA	160	7
1027576	ERIK ARAUJO BARRETO	157	8
1036653	ROBERTA LUKENCZUK FERRARI	157	9
1039960	LUANA FABIULA SILVA	155	10
1040801	GILVAN LIRA PEREIRA JUNIOR	152	11
1038371	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	150	12
1024464	EDIVAN ELIAS PEREIRA	148	13
1025366	ELIANE HEIBER DOS SANTOS	147,05	14
1025021	DAIANE PORTUGAL DUARTE	147	15
1037521	VANESSA DOS REIS NARCISO	145	16
1040722	FELIPE EMANUEL FERREIRA	145	17
1036684	MAYARA RENATA COSTA DOS SANTOS	142	18
1027109	SUMEIRE DOS SANTOS SILVA	142	19
1030985	REGILÁINE LEITE PEREIRA DE FARIAS	140,6	20
1037844	SILVANA DE LIMA NUNES	140,4	21
1035478	GUILHERME TANAMATI FERNANDES	140	22
1037468	ISABELLY PLUCINSKY SILVA	140	23

1039458	NÁGILA GOMES DE OLIVEIRA	140	24
1039542	JOABE LUCAS DINIZ COSTA	140	25
1040882	MARIA ALINE MARTINEZ	140	26
1035159	AMANDA GOMES FRANCISCO	137	27
1024614	LARISSA ALBUQUERQUE ROSA BERALDO	137	28
1032736	JOÃO VITOR SOUZA PAZ	137	29
1027108	JESSICA TOMAZELLI PAULA SOARES	137	30
1027237	MATEUS GUERRA MIRANDA	137	31
1037675	FABIANA DA SILVA MUINARSK	135	32
1039267	PATRICK LUIZ LOPES SCHUMACHER	135	33
1033483	MARCOS AURELIO GOTARDI	135	34
1037464	LETICIA VITORIA TOZZI	135	35
1026593	JOAO MARCOS FERREIRA LIMA	135	36
1024700	ANTONIO PEDRO FERREIRA GOMES	135	37
1038722	PÂMELA MOÇO DE MATOS	132	38
1040897	SABRINA COSTA DE AQUINO	132	39
1038044	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	130	40
1037505	THAIANE FERREIRA DE LIMA	130	41
1037146	ROSELI DE ARAUJO FERREIRA	130	42
1027623	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GANDORFO	130	43
1025609	GIYORDANNA LORENA MARIA LOREN MARINHO DOS SANTOS	130	44
1025069	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA	130	45
1038246	CAMILA ROCHA SCALCO	127	46
1025818	ÉRICA VALMACEDA DE LIMA ICASSATTI DUARTE	127	47
1027636	AMANDA PEREIRA IRINEU	127	48
1039008	MIGUELA KERLY ROMÃO BRITOS	125	49
1031541	ANDRESSA VITÓRIA DE SOUZA CAUCA	125	50
1038850	MATHEUS UHDE ROVEDO	125	51
1024591	ALEXIA VILARUIVA PEREIRA	125	52
1040845	MATEUS BATISTA REZENDE SE OLIVEIRA	125	53
1038323	RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA	125	54
1024468	GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	125	55
1038427	KEILA BECKER ERANI	125	56
1040062	STEFANNY LORENA NOGUEIRA RODRIGUES	125	57
1026504	ROGÉRIO FERNANDO BACANELO DA SILVA	125	58
1040954	JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA	125	59
1039125	SILAS DA SILVA NEVES	125	60
1025697	FRANCIELE BARROS DE OLIVEIRA	122	61
1040338	SANDRA MARA SEGÓVIA CARDOSO	122	62
1032705	JUNIOR DE OLIVEIRA SOSSOLOTE	122	63
1026349	VICTOR MATHEUS MEDEIROS PRADO	122	64
1024722	ANDERSON MARCELINO QUEIROZ	122	65
1036919	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	122	66
1028040	DJESSICA COSTA CURTA	122	67
1040220	JOÃO VICTOR ESPINDOLA PEREZ DIAS	120	68
1035858	PATRÍCIA GABRIELA DO NASCIMENTO	120	69
1037917	FRANCIELY TOLEDO CHAVES	120	70
1036091	KAIO GIOVANE LIMA BASALIA	120	71
1039308	POLYANA MILENA SIMÃO	120	72
1025825	ALCIDES DUARTE AQUINO	120	73
1024596	ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	120	74
1033543	ERIKA CRISTINA CABANHE	120	75
1040916	GABRIEL AFONSO TONIN	120	76
1039375	ALEXANDRA MARTINEZ DE LIMA	120	77
1039924	KIMBERLY EDUARDA MARTINS	120	78
1032738	BEATRIZ BARBOSA	120	79
1027770	LETICIA AYUMI KANOMATA DO AMARAL	120	80
1033497	JULIA BRIDA LOUREIRO	115	81
1040853	RENATO MANCHINI DIAS	115	82
1025989	LIZ ANDRÉIA GONÇALVES	115	83
1025355	MARIA RITA SOUZA RECO	115	84
1024499	JULIANA GONÇALVES PEREIRA	115	85
1040578	JEAN PIERRE PEIXER	115	86
1038922	CAROLINE RIBEIRO DE MORAES	115	87
1033799	FERNANDO JOSE MOURA	115	88
1040211	UESLEM EDER MEM	115	89
1039144	LUCAS SOUZA CHAGAS	115	90
1025395	ANA LUIZA FERREIRA GONSALES	115	91
1026486	RAQUEL A. MARQUES	115	92
1038274	CRISTIANE MENDES RODRIGUES	115	93
1024909	JANAÍNA DA SILVA RAMOS	115	94
1040809	JÔNATAS DE ALMEIDA GOMES	115	95
1033506	FREDERICO EDUARDO DE LIMA E SILVA	115	96
1038832	DANIELE ALVES CORDEIRO	115	97
1024815	THACIANE VIANA SILVA	115	98
1025988	TATIELE VIEIRA FERNANDES	115	99
1036962	JÉSSICA NAYARA CARNEATO	115	100
1038848	ANA LUCIA RIBEIRO	115	101
1030469	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	110	102
1039369	SONIA APARECIDA SILVA BIRON	110	103
1024586	ANDRE FELIPE CEUCHUK HOICA	110	104
1039614	JULIANA DE BRITO GUTIERREZ	110	105
1024790	EMERSON JONATAS LIMA	110	106
1031616	AMANDA SAVEDRA LUGO	110	107
1033431	PAULA MARIA BRAGANÇA	110	108
1033830	SARA KILIAN	110	109
1026294	AMANDA AMORIM BULLMANN	110	110
1025181	JULIANA DE SOUZA ANDRADE ARAÚJO	110	111
1040089	ALINE SCHWARTZ CAPOVILLA CORDEIRO	110	112
1025926	PATRÍCIA FREITAS SILVA	110	113
1035432	SUELLEN QUINTANA FERREIRA	110	114
1038286	ALLYSSON FERNANDO MARQUEZÓLO SANTOS	110	115
1036155	ANA LUCIA DA SILVA DELGADO	110	116
1040166	DANIELLE RIBEIRO LOPES	110	117
1027570	DAMARIS PEREIRA LIMA AVILA	110	118
1027236	GIOVANA MILENA FERREIRA FONSECA	105	119
1024786	BIANCA ELEUTERIO DA SILVA	105	120
1033364	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	105	121
1039371	KAROLINE AQUINO DA ROSA	105	122

1026098	LUAN MÜLLER DA SILVA GONÇALVES	105	123
1038946	MARIANA RODRIGUES BATISTA	105	124
1040633	SUZIMARA GARCIA	105	125
1035703	THAIANNY DA SILVA BARBOSA	105	126
1040507	ALEX DA SILVA CALICHIO	105	127
1025367	LUIS GUSTAVO ROLIM ROCHA	105	128
1027886	MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA	105	129
1040399	GEAN CARLOS ARAÚJO	105	130
1026232	GUSTAVO BENITES COSTA	105	131
1027164	AMANDA MARQUES RAMOS	105	132
1039591	VINICIUS LUNARDELLI ROCHA GOTARDI	105	133
1033350	ÉDER MANFRE	105	134
1039332	DIANA ESTER ORTEGA OPORTO	105	135
1040426	LILIANE DAUZACKER GOMES	105	136
1025523	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	105	137
1036560	TAINÁ DOS SANTOS SOUZA	105	138
1026651	KAROLLYNA DA SILVA MARAN	105	139
1025595	NAIZA DANIELY RAMOS MELO	105	140
1038137	ISABELLE SABRINA AZEVEDO SILVA	105	141
1026583	EULER FERREIRA DOS SANTOS	105	142
1027091	GABRIELA RODRIGUES DAVID	105	143
1039812	CONCEIÇÃO APARECIDA PICOLO	105	144
1036890	ANA PAULA OLIVEIRA ZARATE	105	145
1040506	CRISTIANE BLOEMER	105	146
1033693	TATIELI DA CRUZ VALENSUELA	105	147
1031185	GIOVANNA NUNES SALES	105	148
1040422	ADRIELLY GODOY CHAGAS DE BRITO	105	149
1025368	DIENNY LUIZA ANANIAS CASTRO	105	150
1040123	TATIANE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	105	151
1033048	MARIA LUIZA CAVALCANTE CARDOSO	105	152
1029689	MARCIANA DA SILVA ALVARENGA	100	153
1040924	CAMILA APARECIDA GODOI BAGNARA	100	154
1039524	AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	100	155
1026666	ARIELLY COLETI DOS SANTOS	100	156
1035671	ROSANA PENTEADO	100	157
1030461	GIOVANNA FARAJ DA SILVA	100	158
1040358	RICARDO TADEU ASAGA	100	159
1039038	SILVIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	100	160
1040888	ANA KARINA SOUZA BUENO	100	161
1027314	BRUNA FEUSER MILITAO ALMEIDA	100	162
1024522	JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA	100	163
1037708	MARIA EDUARDA GAZOLA DA SILVA	100	164
1032334	YASMIM TAINÁ VERAS DE SOUSA BORGES	100	165
1035576	KARINE RIBEIRO ROCHA	100	166
1037812	ELÂINE BATISTA DA SILVA	100	167
1026743	BÁRBARA SILVA MACHADO	100	168
1026902	EMANUELY DE SOUZA LOMBA	100	169
1039802	BRUNA VOLLMERHAUSEN	100	170
1037556	POLIANA CAVALHEIRI MARTINS	100	171
1040676	GABRIELLY RAMIRES DOS SANTOS	100	172
1031725	CAROLINA MOURA CALDEIRA VASCONCELLOS	100	173
1040131	IZABELI MIRANDA MOREIRA	100	174

CARGO:2001 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ALDEIA INDÍGENA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1025199	EDIVALDO CEPRE	101	1
1030108	WILLIAN SOARES GONÇALVES	100	2
1024649	CARLOS HENRIQUE CAVANHA	100	3
1024545	ANDRIELE MARQUES DE SOUZA	100	4

CARGO:2002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1025599	MAYSA ARAÚJO LOPES	155	1
1035719	ANA CLÁUDIA AGUIRRES CUEVA DOS SANTOS	127	2
1027177	SINTHIA MACIEL NEVES	127	3
1026358	GUSTAVO MARCELINO PORANGABA	122,7	4
1025269	ELIANE SALVINO DE SOUZA	120	5
1034548	MARIA CECÍLIA VALETA CARVALHO	115,05	6
1027858	NATÁLIA DA SILVA SANTOS	115	7
1026270	KÁTIA REGINA FRANCO DOS SANTOS	115	8
1026783	RAFAEL LOPES SCAVONE	115	9
1035266	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA VIRGENS	112,05	10
1026209	ODAIR HENRIQUE RODRIGUES XAVIER CABREIRA	112	11
1040513	KELLY APARECIDA DE MORAES DO NASCIMENTO	112	12
1024481	GUILHERME ROBERTO DOS SANTOS	112	13
1040934	AMANDA MARTINELLI GODOY	112	14
1038460	NAIANNE BERNARDO DAUZAKER	110	15
1040041	HELENA SALVINO DE SOUZA	110	16
1024950	REGIANE LISBÔA DE OLIVEIRA	110	17
1030050	RODRIGO GOMES DE MELO ALEXANDRE	110	18
1038333	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA	110	19
1025867	VANESSA FÁBIO VASCONCELOS TORRES	110	20
1030595	MONICA GAMARRA MOREL	110	21
1027818	ALESSANDRA DO CARMO NASCIMENTO	107	22
1027971	BIANCA CAMILA ROSMAN DE ALENCAR	107	23
1026370	ELIANE GROCHEVIS JONCK CROIDER	105,4	24
1025425	DANYELLE DE SOUZA GOMES	105,2	25
1039247	LUCIELI FERREIRA DA SILVA	105	26
1026014	CAROLAINE RIBEIRO DA SILVA	105	27
1024774	POLLYANA OLIVEIRA ALMEIDA	105	28
1033882	TANIA MARIA SILVA SANTOS	105	29
1026401	EDER GONÇALVES VALLEJO	105	30
1025878	YASMIM ACOSTA CLARO PORTO	105	31
1039776	GISLAINE DOS SANTOS MAZARÃO	105	32
1036676	PÂMELA CAROLINE ALVES DOS REIS	105	33
1025247	THAILA LUZIA FARIAS	102	34

1037997	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	102	35
1039761	SUELI VIEIRA RAMOS	102	36
1040188	LUIZ DOMINGOS SCATENA	100	37
1026148	MARIA REGINA ALVES DA SILVA DANTAS	100	38
1040468	MAYLLA GEOVANA BARBOZA FERRAZ	100	39
1027913	YARLEN TAUANA DOS SANTOS DE FREITAS	100	40
1025633	HÂNIA SHÉROLIN ALMEIDA MACIEL	100	41
1024639	SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO	100	42
1035958	SARAH CANDIDO TEIXEIRA	100	43
1038807	FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	100	44
1033049	MÁRCIA RAMOS CORREA	100	45
1025514	FERNANDO BARBOSA GUERREIRO	100	46
1032204	MARILDA RIBAS GODIM	100	47
1038277	DAYANI APARECIDA PAZINI	100	48
1026131	ALINE BENITES DE OLIVEIRA	100	49
1034550	MÔNICA VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA	100	50

CARGO:2004 - AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1025617	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	170	1
1025320	MARIA ANGELA LIMA NUNES	162	2
1040520	JHONATAN MATSUI DOS SANTOS	155	3
1036191	LUCAS DO NASCIMENTO REIS	155	4
1027184	EMANUELA ANDRADE DOS SANTOS	155	5
1024760	CAMILA EDUARDA SILVA GOMES	155	6
1026707	RODRIGO ALVES DA SILVA	150,25	7
1038272	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	150	8
1040332	LUIZ CARLOS DOMINGOS	150	9
1039961	CAMILA HONÓRIO DA SILVA	150	10
1032056	PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVERIO	147,15	11
1024552	HENRIQUE GABRIEL LOPES DOS SANTOS	147	12
1040453	RUBENS DA PAIXÃO BISCAYA JUNIOR	147	13
1034591	WILLIAN DE OLIVEIRA VERAO	145	14
1036885	MARCELO DOS SANTOS CARDOSO	145	15
1026643	RAFAEL YUDI NAKAMURA MURAKAMI	142,35	16
1037725	SUELI CARDOSO DE SOUZA	140	17
1024496	MIRIAN BATISTA DOS SANTOS	140	18
1025371	CLAUDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA	140	19
1027778	NADILLA QUEIROZ PALMA DE OLIVEIRA	140	20
1032805	SAMER ALI ZAHRA IAK	140	21
1027871	CLAUDIO GOMES RAMOS	135	22
1037924	FRÂNCIELLY BORGES RODRIGUES	135	23
1025221	ANÁLIA CAROLINA DO Couto FERREIRA	135	24
1027695	CLEBER VASQUES FERREIRA	135	25
1038480	RODRIGO FELISDORIO RODRIGUES	135	26
1029136	RAMÃO AUGUSTO PLEUTIM DE OLIVEIRA	135	27
1025522	TALYSLAINE VALERIO DE LIMA	132	28
1038262	HENRY YASSUO MAKIBARA	132	29
1024711	LUIZ EMANUELL ARGENTA DE SOUZA	132	30
1038455	SUELEN SANTOS DE MORAIS	130,05	31
1025054	NATHALIA ALVES COSTA	130	32
1032780	JEREMIAS CORDEIRO CONCEIÇÃO	130	33
1030176	ROSANGELA ROCHA	130	34
1039673	LUCIANO FERREIRA	130	35
1025007	CELIO CARLOS SANTOS JUNIOR	130	36
1035955	JAQUELINE DA SILVA FRANCISCO	130	37
1038018	LETÍCIA ROMERO BARIVIERA	130	38
1025204	ALISSON SOLOVIOFF DE CAMARGO	130	39
1025251	JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA	130	40
1040333	FRÂNCIELLE SILVA DOS ANJOS	127	41
1036471	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	127	42
1040650	JOCELINO DA COSTA BARREIRO	127	43
1027156	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	127	44
1040337	OSVALDO GUILHERME DA SILVA	125	45
1040452	OSCAR SOBRINHO RIBAS	125	46
1036121	EDILENY GONÇALVES DA CRUZ	125	47
1037367	FABIANE LOPES DE SOUSA	125	48
1038367	JAIR DOS SANTOS ESPINDOLA	125	49
1027850	GILMAR UNIZYCKI DOS SANTOS	125	50
1027213	MARCIO JUNIOR DE MELLO BRANDAO	125	51
1035133	IVETE MÁRCIA RONDON DA SILVA	125	52
1030488	FABIO DA SILVA LOURENCO	125	53
1039158	SILVANA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	120	54
1036983	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	120	55
1033278	JULIO CESAR VICENTE DE SOUZA	120	56
1036674	ANDRÉ DALPIAZ	120	57
1038704	BRUNO GELSON BITTENCOURT	120	58
1040680	JHONATH BERNARDO DA SILVA	120	59
1039120	JULIANO CESAR RIQUELME CORREA	120	60
1038115	CÉSAR PONTES PEREIRA	120	61
1033958	WILLIAN FERNANDO MARQUES	120	62
1040284	JOAO GABRIEL FERREIRA COSTA	120	63
1039215	PAMELA ROSA FREITAS	120	64
1024759	MATHEUS DELATOR SILVA	120	65
1038125	MARIANO INARDE DA SILVA	115	66
1026532	MARIELLI NATALIA DE CASTRO	115	67
1024423	PAOLA LIMA DE SOUZA	115	68
1025592	EDUARDA DA SILVA	115	69
1040519	PAULO CÉSAR RIQUELME MARTINS	115	70
1039514	LUANA ZANON DOS SANTOS	115	71
1038693	RONALDO ADRIANO LAURINDO	115	72
1029134	FERNANDO BENEDITO DA SILVA	115	73
1027321	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA PEREIRA	115	74
1039734	VAGNER DA SILVA ANDRADE	115	75
1025352	ALEX JUNIOR MOTA DOS SANTOS CORREA	115	76
1031779	ELITON DOS SANTOS ALMEIDA	115	77
1038366	SAMUEL BERALDO	115	78
1039075	ANTONIO ALVES VIEIRA	110	79

1026872	ANDRE FERREIRA DE ARAUJO	110	80
1024947	EDER DA CRUZ SOUZA	110	81
1025756	ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA	110	82
1039768	CÁSSIO BARBOZA DUARTE	110	83
1025876	NATHALIA GAIOSO CAPOVILLA	110	84
1027647	JEFFERSON AUGUSTO SOLOVIOFF CORREIA	110	85
1035665	RENATO LUGO GONÇALVES	110	86
1026283	MARCIA APARECIDA SILVA	110	87
1038765	WESLEY RIBEIRO ALVES	110	88
1039434	GUSTAVO MORLA FÉLIX DO NASCIMENTO	110	89
1037127	WENDELEY CAMPOS	110	90
1039153	WELLERSON HENRIQUE SILVA SOUZA	110	91
1039805	DENISE LAURINDO	110	92
1025875	JANETE FERREIRA DOS SANTOS	110	93
1035535	FAGNER FERNANDES	110	94
1025187	DANIELA GONCALVES BERTO	110	95
1026371	EDILSON PRATES DOS SANTOS	110	96
1035357	LEANDRO LIBERATO DA SILVA	110	97
1027311	NELSON LOUREIRO DA SILVA JUNIOR	110	98
1036391	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	110	99
1025394	MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	110	100
1039002	CLELIA TEIXEIRA BENITES	105	101
1038968	MIRIAM CECÍLIA DE MORAES	105	102
1029818	MAICON ALEX RISTOF DE SOUZA	105	103
1025171	RAMONA LOUREIRO DE MELLO	105	104
1034424	RUDNEY GABRIEL DE ALMEIDA	105	105
1026877	SABRINA LOPES BENITES	105	106
1034436	GABRIEL WILLIAN MACHADO RODRIGUES	105	107
1040427	KARINA BRANCA MARTINS CABRAL	105	108
1040326	ANDERSON CARIAGA VIEIRA	105	109
1033199	EDINO CORREA	105	110
1033018	GILBERTO FERREIRA DIAS	105	111
1025397	ERICA APARECIDA MARCARI	105	112
1040118	JUCELINO DE ALMEIDA	105	113
1037120	FELIPE JUNIOR DOS SANTOS LIMA	105	114
1024491	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA GARUTI	105	115
1026106	NAGILA RIBEIRO GONÇALVES	105	116
1039700	EDINILSON FARIAS DA SILVA	105	117
1033321	CAIO CESAR BARICHELO	105	118
1037741	DANIELE NUNES QUINTANA	105	119
1028029	FABIANO DO CARMO NASCIMENTO	105	120
1026298	MÁRIO MARTINS	105	121
1026899	GISLAINE FELIPAK VIEIRA	105	122
1039280	LUCAS RIBEIRO CARVALHO	105	123
1033805	EDSON DE OLIVEIRA GONSALES JUNIOR	105	124
1025977	ALISSON TIAGO PAIS FERRAZ	105	125
1035921	MÁRCIO ZIGART	105	126
1025377	EDINÉIA PEREIRA SILVA	105	127
1025036	MARCELO BARUSSO	105	128
1032044	CAROLAINE XIMENES ANTONELO	105	129
1038532	CHRISTÓPHER MATEUS MELLO DE SOUZA	105	130
1039150	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	100	131
1032233	LOURIVAL BALDUÍNO FERREIRA	100	132
1025715	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	100	133
1035733	JEAN CARLOS ANDRADE RAIANO	100	134
1025765	EDILSON PEREIRA VARGAS	100	135
1026756	RENATA DE MORAIS SILVA	100	136
1037271	ROBERTO HENRIQUE DA SILVA	100	137
1038122	NARCISO ROMERO BAGNARA	100	138
1034668	JACKSON RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	100	139
1040622	WESLEY ROSA VICENTIN	100	140
1026823	CARLA MARTINS DA SILVA HOLOSBAK	100	141
1040421	ROZENAIDE AGUATO SOARES	100	142
1039666	PEDRO HENRIQUE MATTOS SOARES	100	143
1026161	VANDERLEI FRANCISCO	100	144
1040856	ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA	100	145
1037971	HERMON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	100	146
1027873	MICHELLY LUGO SANCHES	100	147
1037531	CARLA RODRIGUES DIAS	100	148
1025460	SARA PEREIRA DE LIMA	100	149
1038072	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS	100	150
1037022	FRANCIELLY DA SILVA BATISTA	100	151
1033607	JOAO RODRIGUES LEONARDO	100	152
1039757	MARCO MENDES DO COUTO	100	153
1032860	LAINÉ RIBAS GODIM	100	154
1026968	ANDRÉ FIGUEREDO FERREIRA	100	155
1039067	RODRIGO LEONARDO DA SILVA DIAS	100	156
1036153	EMANUEL CLAUS	100	157
1026531	EVANDRO INÁCIO ALVES DE MELO	100	158
1029792	RODRIGO FIRMINO AUGUSTO	100	159
1040961	RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA	100	160
1031697	EZIEL CORREA BORGES	100	161
1035511	JEAN DOS SANTOS JULIÃO	100	162
1028016	FERNANDA MICKAELLI GONÇALVES OLIVEIRA	100	163
1026920	MAKSUELDER BALBINO FRANCISCO	100	164
1027286	EDMUNDO DA SILVA ROCHA	100	165

CARGO:2005 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1040926	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	125	1

CARGO:2006 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1039653	MÔNICA DA SILVA ROSA BATISTA	110	1
1027956	ARIANE PAULINO DE AMORIM	107	2
1038676	SIBÉLI DO CARMO SOUZA	102	3

1039907	BRUNA GYOVANNA PEREIRA PASSOS	100	4
1029601	RAFAEL EXPEDITO BARUSSO DE SOUZA	100	5

CARGO:2007 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1025094	ALMIR FARIAS DA CUNHA	140	1
1032794	MARINA AQUINO CAMPOS	130	2
1035495	LARISSA FRANCIÉLE SANTANA DOS SANTOS FREITAS	130	3
1024842	KAMILA MADUREIRA DA SILVA	123	4
1040227	LIONEIDE FRANCISCO DE LIMA	122	5
1026718	KÉSIA JUSSARA MARQUES DE FARIAS CARMINATTI	117	6
1026167	EUNICE MOREIRA DOS SANTOS	115,45	7
1038852	JAKELINE FERNANDES	115	8
1039497	CAMILLY VITORIA MARQUES DE MOURA	110	9
1024825	ISABELLY DE SOUZA BARUSSO	107	10
1040743	DENYSE BARBOSA ALVARES	105	11
1026947	JEANDERSON FERREIRA	105	12
1040906	MARIA APARECIDA DA SILVA	105	13
1037412	DAGLIELLI PEREIRA DA CUNHA	100	14

CARGO:2009 - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1031480	JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA	157,2	1
1024813	JOSEVANIA FERREIRA GOMES	145	2
1030895	LUIZ FELIPE CRISTALDO MARQUES MALACARNE	140	3
1026713	ELIANE APARECIDA DE LIMA	137	4
1025004	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	135,1	5
1024447	MIRIAN LOPES ANTUNES	135	6
1034562	GESILENE DE SOUZA GOMES	135	7
1034535	LARISSA JONCK CROIDER	132,8	8
1026551	ADRIELLY DOS SANTOS SCHWARTZ	132	9
1038299	DAIANE QUEIROZ	131,4	10
1039648	LUANARA ARAÚJO BUENO LOUVEIRO	127,15	11
1040601	CRISTIANE DE SOUZA CAPELARI	127	12
1040624	VITÓRIA BUENO ROMERO	125	13
1026262	BEATRIZ CASTILHO DEFENDI	123,2	14
1025549	MARIA JOSÉ SOTOLANI CLAUDINO MANFRÉ	120,1	15
1025206	SHIRLENE DOS SANTOS REVILLEAU MAIA	120	16
1025779	KAREN CRISTINY DA SILVA OLIVEIRA	120	17
1025078	DÉBORA FLORES DE OLIVEIRA	120	18
1025750	IRACI HERMES DE OLIVEIRA	120	19
1037681	JECIANE DOMINGOS RODRIGUES PEDROSO	120	20
1035642	BIANCA APARECIDA BENITES FERRER	120	21
1036657	VANESSA FERREIRA DA SILVA	117,2	22
1024967	NAYARA GABRIELLI PAIS FERRAZ	117	23
1038860	ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	117	24
1040117	FLÁVIA DA SILVA MARQUES	115	25
1038557	JULIANE MARTINS SILVA	115	26
1025056	NICOLE DAUZAKER GONZAGA	115	27
1039404	JESSICA ARIANE RIOS DE SOUZA SILVA	115	28
1039488	SANDRA MARCIA VALIENTE	115	29
1026563	JOSIANE DA SILVA SOUZA	115	30
1025210	MARIA DAMIANA BRITO DA SILVA	115	31
1038263	RENATA APARECIDA DA SILVA ROCHA RODRIGUES	115	32
1024921	DAYANE APARECIDA EMERENCIANO	115	33
1027761	LAIZ TAMARA RODRIGUES MAIDANA	115	34
1040931	ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR	115	35
1038883	DANIELI JÓICE DO NASCIMENTO SILVA ELIAS	112	36
1024533	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	110,8	37
1025787	MARICLER JUSTA MORILHA	110,4	38
1038815	MARCIA MARTINS COSTA TORRES	110,05	39
1024796	ANDREIA ZANFORLIN	110	40
1027452	JOSIELE MARTINES ROCHA	110	41
1038810	LUCIANA DA SILVA	110	42
1039777	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	110	43
1035233	DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA	110	44
1038491	JOYCE CRISTINA DE LIMA PRADO	110	45
1025325	SIMONE VIEIRA GODOY	110	46
1027715	MARINALVA AQUINO DA ROSA	108	47
1026227	CLAUDINEIA DE PAULA DOS SANTOS	107,25	48
1025043	DANIELLE CESSER BERÇA SILVA	105,8	49
1025431	ADRIANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	105	50
1024467	MARIANA LAIS BARIANI GURTLER	105	51
1026191	DANIELE ANDRADE CASTRO	105	52
1026693	DIENIFI CAROLINE DAMIEM GOMES	105	53
1027102	KEILA DA SILVA SAVEDRA	105	54
1036334	LUCIANA ALVES DA SILVA	105	55
1038121	MAYARA OLIVEIRA SERAFIM	105	56
1026993	LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS MELO	105	57
1024830	ROSANGELA DO NASCIMENTO BEZERRA DOS SANTOS	105	58
1037820	ANA JULIA DA SILVA FRANCISCO	105	59
1038831	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	102,1	60
1027960	JHENIFER FONSECA DE CERQUEIRA	102	61
1026407	ELISANGELA OLIVEIRA DE JESUS	102	62
1035559	GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	102	63
1039380	TANI ROSIMARI FERNANDES DA SILVA USHIGIMA	102	64
1027824	DEIDIANA DOS SANTOS	100	65
1034813	VALDENICE ALONSO CAPRIOLI PEREIRA	100	66
1040295	ADRIELE RENATA BARROS DE LIMA	100	67
1024682	EDVÂNIA SILVA ROBERTO	100	68
1026121	HEVILLYN RODRIGUES DOS SANTOS	100	69

CARGO:2010 - INSPETOR DE ALUNOS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1026055	KATIUCI AJALA BRUNEL	172	1

1040262	IVAN FERNANDO CABRAL DA SILVA	167	2
1024832	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	155	3
1027723	RAQUEL PASSOS DE FARIAS RONDON	152	4
1032958	ALEX SANDRO DOS SANTOS MONTENEGRO	150	5
1040392	YASMIN ASSAD PIZARRA	145	6
1025178	CINTHIA MARTINES	145	7
1040125	JAKCELE PRATES DE FARIAS	140	8
1039421	FABIULA APARECIDA DA SILVA	135	9
1038329	GUILHERME DE ALMEIDA BISPO	130	10
1027814	JANAINA RODRIGUES DIAS	130	11
1028122	DAIAN PABLO DIEGO RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	130	12
1035066	MARILDA ALVES DE CASTRO	125	13
1032128	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	123	14
1024485	JEFFERSON FERNANDES DAVALOS	120,1	15
1038190	MONALINE PEREIRA CHAVES	120,1	16
1039304	JULIO CESAR RINALDINI GUIDOTTI	120	17
1027798	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	120	18
1039390	GESSICA GOMES ORTIZ	120	19
1040047	JANETE MOREIRA CARNEATO	120	20
1039034	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	115	21
1026577	RAQUEL MORAIS SILVA	115	22
1039660	SABRINA AREVALOS	115	23
1040017	JOSILENE DE SOUZA BATISTA	110	24
1025301	MAICON JONAS DIVIESO DE OLIVEIRA	110	25
1039162	IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	110	26
1040327	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	110	27
1038373	CARLOS AUGUSTO LOPES	110	28
1037963	MIRIAM BEZERRA COSTA	110	29
1036772	MARIA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	110	30
1038972	VIVIANE ALVES NASCIMENTO	105	31
1025994	DAYANE APARECIDA SCHWARTZ MENDONÇA	105	32
1024559	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PENHA	105	33
1039858	GUILHERME DE OLIVEIRA CORONEL	105	34
1025475	CAMILA STROPA MEIRELES	100	35
1026018	DILMA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA	100	36
1040757	PIETRA ROMEIRO RODRIGUES	100	37
1026527	MARIA ODÍLIA DA SILVA	100	38
1032689	VANDA MOURA CALDERA SOARES	100	39
1026861	LUCIA BENITES MENDES	100	40

CARGO:2011 - INSPETOR DE ALUNOS – ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1038268	EDIVALDO SANCHES	120	1
1040959	JOICE MARTINS LEMES	120	2
1037300	VALDIELISON MARTINS	100	3

CARGO:2012 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1027964	PATRICK GIRELLI	137	1
1038974	LUCAS RAFAEL LIMA TARDIN	115	2
1027226	ROBINSON DA SILVA RIBEIRO	102	3

CARGO:2013 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1039537	ADRIANO VOUGADO DO NASCIMENTO	100	1

CARGO:2014 - TÉCNICO DE RATO X

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1024940	THAISA VIANA SILVA	162	1
1025740	GILMAR SOUZA CRUZ	150	2
1025943	DAYANNE RIBEIRO BARROS	137	3
1027242	RAFAEL GALAN DA SILVA	135	4
1025836	BIANCA ROLDÁN BIANCHI RODRIGUES	135	5
1024799	MARCELO AUGUSTO PEREIRA OGEDA	125	6
1024863	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	117	7
1037913	LEIA MORAES DA SILVA	113	8
1026710	LUIS FELIPE KIGUTI	110	9
1035267	CAMILY VITÓRIA UCHOA DOS SANTOS	110	10
1026461	RODRIGO LIBERT DE MORAIS	105	11
1035100	AURÉLIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	105	12
1024964	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MOTA	105	13
1025290	CHRISTIAN ALVES DA CUNHA ARGUELLO	105	14
1025468	TALITA VICENTIM VENZON	105	15
1024573	AIESKA GOULART DE ALMEIDA	100	16
1026463	RENILDA DE ALMEIDA	100	17
1025770	MAURILIO DA SILVA MOREIRA	100	18

CARGO:2015 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1024402	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	173	1
1025477	CLEIBER SILVA SANTOS	147,2	2
1039490	EDEMAR DE SOUZA MELLO	145	3
1024990	SILVIA DE OLIVEIRA	140	4
1027380	GUILHERME NUNES MORAIS DOS SANTOS	140	5
1032531	WILLIAM TIAGO ROCHA	137	6
1038629	MARIO AFONSO	130	7
1025725	CLAYTON LEITE ARANDA AJALA	125	8
1035302	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA DIAS	120	9
1025348	HAIANY CARNEIRO DA SILVA	117	10
1024975	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	115	11
1036447	ELIAS VIEIRA CARDOSO	115	12
1037639	TIAGO ESTEFANO XAVIER RIBEIRO	110	13

1025153	IPHERLA SANCHES DELGADO	110	14
1036096	THALITA PAULA YOCK DURANTE	110	15
1026943	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	110	16
1038753	DANIELE VALERIO	105	17

CARGO:2016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1038358	NEILA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES	140,55	1
1038270	JORGE LUIZ CUZINATO	120,05	2
1039151	GREICY DALSSASSO DE OLIVEIRA	110,5	3
1027801	MARCIA REGINA RODRIGUES	110	4
1027800	PABLIA DO NASCIMENTO VAZ	105	5
1035447	ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO	102	6
1032245	LUZIA ESPÍNDOLA	101	7
1038591	ELAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	100	8

CARGO:3000 - ANALISTA DE SISTEMA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1027287	IGOR LEITE FERREIRA DA SILVA	135	1
1025968	LUIVIA DOS SANTOS DA VEIGA	130	2
1038251	FABRICIO DA SILVA	123,2	3
1025427	LUCAS FLORES BICCA	123	4
1038363	LEANDRO GARCIA VERONEZI	120	5
1038745	FLÁVIO NOGUEIRA LIMA	120	6
1032060	PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVERIO	120	7
1037361	TIAGO NERY DE OLIVEIRA	115	8
1037098	KLEBERSON DE FREITAS PIRES RODRIGUES	115	9
1039769	ANDERSON DE SOUZA FREITAS	115	10
1036862	MATHEUS LALI PINHO	110	11
1039185	LUCAS JOSÉ ROMERO MONTEIRO	110	12
1025329	FÁBIO CHIOHITI MURAKAMI	110	13
1026188	LUCAS ESPINDOLA PINZAN	110	14
1025331	GILBERTO ARGUELHO	105	15
1027087	VINÍCIUS PEREIRA VIEIRA	105	16
1024752	VICTOR SIMÕES GIORDANI	100	17
1027485	FELIPE RODRIGUES BOM	100	18
1026107	GABRIEL TRES CEOLIN	100	19
1025232	JUNIOR DA SILVA ROSA	100	20
1025086	LEANDRO BARRA DE MATTOS	100	21

CARGO:3001 - ASSISTENTE SOCIAL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1027864	MARCILEI DA SILVA BRITO	148,2	1
1025662	SILVANA FERREIRA ARENA	145	2
1026086	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	143,2	3
1027420	FERNANDA MARIA PEIXER BACH	143	4
1025040	CLEONICE VIEIRA LOPES	138,8	5
1024434	LÉLIA SUELI CARAMEL	135	6
1024503	ELIANA VIANA DOS SANTOS	133,2	7
1026787	JULIANA HENSCHER RAMOS DE MOURA	129	8
1031101	ALEXANDRA GOMES BERTACHINI	123,4	9
1027967	MARIA INES SALDANHA CHAVES	123,2	10
1025874	LUCINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	123	11
1026469	RAMIRO PALICER DE LIMA	123	12
1038375	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	123	13
1024974	FABIANE EBERLEIN SCHLOSSER	120	14
1039763	INDIARA RICIELLY OLIVEIRA NASCIMENTO	115	15
1033444	SULLIANY PACHECO DOS REIS CURTZ	115	16
1040048	CIRLENE ALBINO	110	17
1027756	MARINÊS HOLSBACH ANTUNES	105	18
1039530	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	105	19
1039725	NEIVA MAGDA KOLLE ALMEIDA	105	20
1024827	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	105	21
1028523	MARIA GABRIELA SILVA PEREIRA	105	22
1040305	MARLI LOPES MORENO	100	23
1025879	ADRIELY CAMILA PAIXÃO HESS	100	24
1035272	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA VIRGENS	100	25
1024797	ELIETE GONÇALES DE ARAUJO RODRIGUES	100	26
1039507	GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA	100	27
1038646	JHULYE GODOY	100	28
1025421	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	100	29
1027725	NATALIA BUENO DOS REIS	100	30
1039955	ALINE RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA	100	31

CARGO:3002 - ENFERMEIRO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1025571	LEILA ROSA VIEIRA	183,8	1
1024806	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	168	2
1040976	LAURA BENITES COSTA	155	3
1025597	MAYSA ARAÚJO LOPES	153	4
1025629	PAULA REGINA BOONE BATISTA	148	5
1027762	CLAUCIA RAQUEL AIOLFI	148	6
1026512	PATRÍCIA MENEZES DE SANT ANA	148	7
1031887	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	148	8
1024618	MARIANA RIBEIRO MARQUES	147	9
1026429	ELIANE AGUIAR FERREIRA	143,2	10
1040771	DIANA FARIAS GOTARDI	143	11
1025273	ELIANE SALVINO DE SOUZA	140	12
1024713	RENAN DE OLIVEIRA RAFAEL	140	13
1026815	RAYSSA ANA ALVES BACANELO	135	14
1037140	THAYARA SCHINA DE ANDRADE	135	15
1025376	SUELI CARDOSO DE SOUZA	135	16
1040754	ISABELA CHAVES DA SILVA	135	17

1028042	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES	130	18
1032092	SILVANETE EVANGELISTA DA SILVA	130	19
1035757	MARIELLY MARIA VITORIA DUMKE	130	20
1038854	LUCAS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	125	21
1025074	DÁBILA MEDINA LOPES DE LIMA	125	22
1039243	ANA MARIA TORRES MAZARIM	125	23
1034467	ANA PAULA VERLINDO	125	24
1027310	CARLA BRAUN	125	25
1040600	ANA PAULA DE CAMPOS ESCOBAR	125	26
1024582	TAIMAR GIMENEZ RAMOS NETO	125	27
1027263	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	120	28
1027854	VITÓRIA EUGÊNIA SIQUEIRA FERREIRA	120	29
1025111	MARIZA SEGOVIA AFONSO	120	30
1025550	ROSICLEIA HUERTA SOARES	120	31
1026032	GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA	120	32
1032887	LEANDRO SOARES DE ALMEIDA	120	33
1024907	KEILLA REGINA CORREA DA ROSA	120	34
1039968	YURI FAUSTINO NERES	120	35
1036011	ANDRESSA GUTIERRES OLIVEIRA FALEIROS	120	36
1024564	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	120	37
1026917	ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA	115	38
1026858	NAIANE RAQUEL SILVA DOS SANTOS	115	39
1024534	LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA	115	40
1040075	DANIELI MACHADO DE LIMA	115	41
1029680	SIMONE FERREIRA NETO	115	42
1026671	BRUNA LOUVEIRA VIEIRA	115	43
1027989	MARCIA VANDERLEA BERTO ALVES	110	44
1025858	MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS	110	45
1031129	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	110	46
1040704	JÉSSICA APARECIDA SOARES PAIVA	110	47
1035197	GRACIELA BARROS BIAGI	110	48
1036203	JOELMA GOMES PEREIRA	110	49
1024724	LETÍCIA VERÔNICA MENEZES BONDARENCO	110	50
1040522	BIANCA DE OLIVEIRA MELO	110	51
1040718	BRUNA CAMILA ROCHA	110	52
1037619	LARISSA MARTINS DO NASCIMENTO	110	53
1035487	AMANDA CONSTANTINO MARTINS	110	54
1033064	JOYCE DE JESUS CAVICHIONI	110	55
1039320	GABRIELI MARIA ARAUJO ALVES	105	56
1026031	LANA KAREN BILIBIO RODRIGUES	105	57
1039056	VALDECIR SANTANA	105	58
1031738	JULIANA RIBAS FERREIRA	105	59
1041000	KLEYZIANE ORTEGA DA CRUZ	105	60
1027239	DOUGLAS DUARTE ROBRE	105	61
1024515	ANA PAULA DE SOUZA	105	62
1030959	PATRICIA CRISTALDO BOEIRA	100	63
1038446	MYLLENA ELICKER WUSCH	100	64
1040800	LUARA SILVA DE MELO	100	65
1039269	SARAYA ALVES DE MELO	100	66
1037092	TÁSSIA MARIANE ANDRADE SANTOS	100	67
1040643	MILENA REZENDE BERIGO	100	68
1025965	RITA LIDIANE CANDADO	100	69
1031476	LARISSA CAUZ RINALDI	100	70

CARGO:3003 - ENGENHEIRO CIVIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1035945	GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS	182	1
1027717	LEONARDO VERONA MASCHIO	175	2
1038593	RAFAEL DA SILVA	170	3
1026021	LUCAS MASSOTTI DA SILVA	168	4
1025710	JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	165	5
1027742	BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	163	6
1038634	EDUARDO WELINGTON STOCCO	155	7
1037797	DOUGLAS CORREIA MOSCATELI	154	8
1024439	JAQUES ROSA DE FREITAS	153	9
1038766	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	148	10
1040535	PEDRO HENRIQUE INACIO PAZ	145	11
1033486	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	145	12
1033377	ILSON DA SILVA GOES JUNIOR	140	13
1025670	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	140	14
1027716	EDUARDO RODOLPHO ALCANTÚ	135	15
1037695	JOÃO PEDRO PEREIRA	135	16
1032344	RICK TAVARES CHAVES	135	17
1025688	JOÃO VITOR RODRIGUES MIRANDA	130	18
1040985	THAIS VIEIRA OMIDO	130	19
1026865	LEONARDO DA ROSA WALZ	130	20
1038892	ANDRESSA PONSE SANTOS	125	21
1036795	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ	125	22
1026793	CELSO SOUZA NASCIMENTO	125	23
1025014	ABNER GABRIEL CARDOSO DE ALMEIDA	125	24
1040852	IRAN RONAN PISTELLI BASSI	125	25
1035556	JOSE CARLOS AGNELLI FILHO	125	26
1035150	ANDRESSA DE SÁ MORANDE	125	27
1025147	GUSTAVO HENRIQUE ZANAN PIVETA	120	28
1028378	RAIANY VIEIRA DE ARAUJO	120	29
1036871	LUCAS MENEGATTI MATOS	120	30
1039870	THIAGO RAFAEL PRETTO	120	31
1040580	FABRICIO IGOR TONOSSU	120	32
1039917	LUANNY GABRIELY MARTINS PERALTA	120	33
1026977	PAULO VITOR DA SILVA ARGUELHO	120	34
1025510	LAURA FELICIO GONÇALO	115	35
1027718	ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR	115	36
1025816	CAMILA DOS SANTOS MENDES	115	37
1026757	MATHEUS MACIEL DALAZOANA	115	38
1024594	MYLENA BARBOSA DE MEDEIROS	115	39
1024742	JÉDER MUNIZ DA SILVA	115	40
1024745	GILMARA DA SILVA VIEIRA AVANÇO	110	41
1025503	VINICIUS SOUZA LUZ	110	42

1036310	JOÃO LUÍS DA SILVA NEVES	110	43
1025189	THIAGO HENRIQUE BRUM NASCIMENTO	110	44
1039494	JOSÉ LUIZ SAAR HERNANDES	110	45
1038402	MADSON RODRIGUES CUNHA	105	46
1029368	OSCAR JÚNIOR DE SOUZA FERNANDES	105	47
1028008	JORDANA TEREZA DA COSTA	105	48
1039628	DENISE LOPES GERÔNIMO	105	49
1024854	CLAUDIA FERNANDA FARIAS GIARDULO DE ASSIS	105	50
1026462	DÉBORA MORENO PEREZ	105	51
1033315	LUCAS DIAS VIEIRA	105	52
1026274	MARLON RICHARD UTUARI SANTOS	100	53
1029898	ALEXANDRE SHOZO KOGA TAKAOKA	100	54
1025231	MATEUS AUGUSTO THOMÉ	100	55
1035711	ERICKSON BENITES LIMA	100	56
1025018	DOUGLAS ROGER VILAS BOAS PARREIRA	100	57
1033301	ELISTEFHANIE VICENTIM	100	58
1040015	CASSIO STAINE SILVA	100	59

CARGO:3004 - MEDICO PEDIATRA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1025993	TAUANE EDUARDA KIRCH	145	1
1032600	JUSCILENE ARANDA E SILVA LEITE	110	2
1024839	ALINY REBERTE	100	3

CARGO:3005 - NUTRICIONISTA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1037694	VALDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	155	1
1040863	CLARA SOLIGO FORTINI	140	2
1027760	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	138,2	3
1025956	KAROLINE OMIZOLO DE SOUZA	132,2	4
1025598	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA	131,4	5
1036467	ARIELA MARQUES PARENTE	130	6
1031165	MIRELA GONZALEZ DA SILVA	128	7
1038503	JÉSSICA MAURINO DOS SANTOS	127,2	8
1026184	AMANDA MASSOCATO BRUSCHI	123,2	9
1026160	JESSICA PEREIRA DE BRITO ARTEMAN PERON	123	10
1025122	AMANDA CORRÉA BARRIOS	120,2	11
1038429	KEILA BECKER ERANI	120	12
1039918	JULIANE MARTINS PERALTA	120	13
1025515	LILIANA SILVA DOS SANTOS	120	14
1036994	WELLINGTON LOPES DE CARVALHO	120	15
1027830	NATALIA EMILY DE ANDRADE COSTA SOARES	115	16
1039616	GIORDANO BRUNO DURAN SILVA	115	17
1024849	JAYNE MARQUES MINANTE	115	18
1027768	MONIZE EVELYN GONÇALVES DE ANDRADE	115	19
1025223	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	110	20
1039751	VALÉRIA MARQUES BENATTI	110	21
1035422	DAIANE MEDINA	105	22
1040613	AMANDA GARCIA CARVALHO	105	23
1038169	BEATRIZ ZANETTE EMILIANO	100	24
1026178	GILCIANE DE SOUZA PINHEIRO TOBIAS	100	25
1034880	DARA NASCIMENTO DA SILVA	100	26

CARGO:3006 - ODONTÓLOGO 40H

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1037805	JANAINÉ INACIA FRANGIOTTI WYSE	160	1
1026675	ANDRÉA ELKHOURY REZENDE MORETTO	158	2
1025300	RÓMULO ABREU DE SOUZA	158	3
1025090	BRUNA CAVALCANTE VIEIRA	148	4
1025492	SIMONE DE SOUZA RIBEIRO	148	5
1039071	JOAQUIM BIAGI NETO JÚNIOR	146	6
1031395	AMANDA VITÓRIA TOMAZ DA COSTA	145	7
1035522	MARRI BEATRIZ HARDOIM SANTULLO	145	8
1025369	GABRIELA SAYURI NOZIMA RIBEIRO	140,4	9
1040693	VANESSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	140	10
1024500	ALINE FERNANDA DA SILVA ALVES	140	11
1025676	MILENA DE SOUZA MORAES	135	12
1026183	LARISSA SILVA KUWANA	135	13
1025015	MARIANA JULIA PIOLI DA COSTA	135	14
1040454	ISABELLA MEOTTI RIBEIRO	135	15
1024710	ISABELA MARIA SILVA HERCULANO	135	16
1026231	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	135	17
1026258	MATHEUS VELOSO DE OLIVEIRA	135	18
1032749	GABRIELLE CÁCERES VIEIRA	130	19
1026013	LARISSA GABRIELY GUZELOTTO	130	20
1041004	IZABELA BARBOSA MAZELI	130	21
1025749	ANA LUÍZA GARCIA PROCÓPIO	130	22
1027883	FRANCIELY MARIANI SILVA YOSHINARI	130	23
1032884	SORAYA NUNES MARIANO	130	24
1040456	TIAGO CAMILLO CAVALHEIRO	130	25
1025327	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	130	26
1035205	ANNA FLAVIA BOGARIM NUNES	130	27
1025234	MARCIO APARECIDO SANTIAGO DA SILVA	130	28
1040107	KARYNNA LIBÓRIO FERNANDES	130	29
1027748	IASMIN SAYURI CARDOSO OBA	125	30
1025479	DIEGO RODRIGO MASCARENHAS DA SILVA	125	31
1036770	AUGUSTO CARVALHO FERREIRA	125	32
1024654	NAYARA YUKIE AMORIM MINAMI	125	33
1027516	ROBERTA ALVES MINAMI	125	34
1025560	BIANCA DREBES DE OLIVEIRA	125	35
1039923	JOÃO MARCOS ARRUDA DASSOLER	125	36
1026340	ELAINE OSHIRO	125	37
1025563	AGATHA LARA SANTANA PRUDENCIO	125	38
1025603	CAROLINE MARIANO DE OLIVEIRA	120	39
1040855	NATÁLIA ALINE RICCI SABINO	120	40

1039408	TÉRCIA DE SOUSA REIS	120	41
1026797	RENATA RAMIRES CHEDID	120	42
1032692	BÁRBARA GARCIA ELIZIÁRIO	120	43
1025457	MARIANA SIQUEIRA E SILVA	120	44
1037486	ALINE PAIVA DOS SANTOS	120	45
1032330	CLEANY DOS SANTOS ARAÚJO	120	46
1036566	MARIA PAULA BRESSAN TORRES	115	47
1036316	KAIO OTTHON OLIVEIRA DA SILVA	115	48
1025524	BRUNA OLIVEIRA COSTA MELGAREJO	115	49
1040382	KAROL COSTA PEREIRA FONSECA	115	50
1039533	ARI GELLER	115	51
1027173	ANTONY ALISSON FRANCELINO RAIMUNDO	115	52
1026840	LUANA DE SOUZA SILVA	115	53
1027771	EDUARDO ÁVILA BAENA STEFANELI	115	54
1025606	DANIELE KERKHOFF DA SILVA	115	55
1039930	LUDIMILLA FERNANDES ESCOBAR	115	56
1040606	GABRIELE CHAGAS PEREIRA	110	57
1040486	BEATRIZ DE SOUZA	110	58
1030246	MAICON DE CASTRO ALMEIDA	110	59
1026637	THAIZE ARAGÃO DOS SANTOS	110	60
1029408	KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	110	61
1038990	TAMIREZ BEATRIZ RAULINO GÜLLICH	110	62
1031190	BRUNA ZAMPIERI DOMINGOS	110	63
1038829	DANIELE FREIRE THOMAZ	110	64
1026733	EMYLI SOARES GAIA	110	65
1034525	GABRIEL ARAGÃO FONSECA	110	66
1025264	ALEXANDRA PEREIRA BETHENCOURT DE OLIVEIRA	110	67
1035294	KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	110	68
1027827	RENAN KOJIMA TATEISHI	105	69
1024852	RAFAELA OVIEDO DOS SANTOS	105	70
1036553	CRISTHIAN MIGUEL BONFIM DA SILVA	105	71
1025246	VINICIUS DE SOUZA LEITE	105	72
1025906	JOAO EDUARDO LINO JUNIOR	105	73
1027921	RAFAELA COIMBRA VERON ALMEIDA	105	74
1025844	RAQUEL DOS SANTOS HOKI	105	75
1025045	CAROLINE DURIGON	105	76
1039441	SAMANTHA DA SILVA QUARESMA PEREIRA	105	77
1032221	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO	105	78
1035500	ARLETE RODRIGUES RIBAS	105	79
1036055	NATHYELLE VIVEIROS LOBO	105	80
1040115	CAROLINE FAVARO ALI CAMARGO	105	81
1026404	BIANCA GOTTARDI CALDEIRA	100	82
1024483	MARIA CAMILA CARDOSO SILVA	100	83
1024690	ANTONIO DEYVID ALVES TRIBUTINO	100	84
1026468	ELINE COSTA BRITES	100	85
1024589	ANDRESSA BARBOSA BARROS	100	86
1025121	ANA KARLA ARAUJO DA CONCEIÇÃO NETO	100	87
1039476	SABRINA GOMES AZEVEDO	100	88
1039643	THIAGO SUEKANE	100	89
1027130	TAINÁ LAÍS PEREIRA DOS ANJOS	100	90
1036251	AMANDA BARATELLA BOCK	100	91
1035386	LETÍCIA AMARAL HENRIQUE	100	92
1038181	BÁRBARA ANGÉLICA ALBUQUERQUE FALCHI	100	93

CARGO:3007 - PSICÓLOGO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1029260	NAIR MARTINS ROCHA	172	1
1027046	LUÍSA FEIL AQUINO	168	2
1027667	THALIA TERNOVOE NEPOMUCENO	168	3
1024811	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	165,6	4
1027053	SARA MESA BENCHIMOL BARROS	160	5
1033260	GABRIELLI BAPTISTA LEITE	160	6
1038839	FERNANDA LIMA ARAUJO FUJII	158,2	7
1036889	RHADJIIA SAMUEL DOS SANTOS	150	8
1025024	DANIELA DOS SANTOS SALES	145	9
1025350	ANA CAROLINA ALVES DINIZ	145	10
1038374	EMILLY REBECA AREND	145	11
1025146	KARINE VALÉRIO BERNAL	145	12
1027502	MOISES ERALDO TENORIO MOREIRA	140	13
1026045	BEATRIZ MARIA SERAFIM MARAN	140	14
1040027	EOCLELIO VALDEMOR DA SILVA	140	15
1036561	HELIVELTON QUEIROZ DA SILVA	140	16
1025634	ANA ALICE CAVALCANTI SEREJO	140	17
1039063	ANDRE JUNIOR LUGO DINIZ	135	18
1025365	EMILLY DAS NEVES COLMAN	135	19
1040030	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA NETO	135	20
1039831	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	130	21
1039201	RUBENS NOGUEIRA RUFINO	130	22
1027784	LETÍCIA LIMA FABRIS	130	23
1033306	KEYLA RODRIGUES NUNCIO BERNARDO	125	24
1035400	MARIANA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	125	25
1024816	BRUNA FERREIRA DE BARROS	125	26
1025545	LAYANE DA SILVA	125	27
1039522	ANA CAROLINE DA SILVA CRUZ	120	28
1026736	FABIOLA PEREIRA MATOS	120	29
1025288	GABRIELI DA SILVA JARDINETI	120	30
1032138	DEYSE BARBOSA ALVARES	120	31
1026912	ANA FLÁVIA BATISTA SOUSA	120	32
1030807	TAYNARA OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO	120	33
1040986	ANDRESSA EDUARDA BARROS NUNES	115	34
1039596	EVERTON RAMOS DA SILVA	115	35
1033141	TIAGO GUEVARA MACHADO	115	36
1025265	ALINE DA SILVA PURIFICAÇÃO	115	37
1027411	CAROLINE DONÁ DIAS	115	38
1024412	JULIANE NASCIMENTO SILVA	115	39
1037188	ANA LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	115	40
1038754	CLAUDIONOR FIRMIANO DA SILVA FILHO	115	41
1027958	JESSICA BORGES FORTUNATO	110	42

1039519	LUANA ZANON DOS SANTOS	110	43
1026229	KISSARA JAMAICA BORCK GARCIA BORGES	110	44
1039733	LUCIANE CAMPOS VAZ	105	45
1040478	CLAUDIA MICHELLE GAZOLA CASEMIRO DA SILVA	105	46
1036330	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	105	47
1040948	NATHIELI MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	105	48
1040969	FABIANE DA SILVA MARTINS AOKI	105	49
1040128	MARISA DE ALVARENGA ALVES BARBOSA	100	50
1025577	DAIANA ISABEL FIORILLO CAVALCANTE	100	51
1040660	ÉRICA REGINA AVEIRO	100	52
1038926	GABRIEL RAMOS SHIROMOTO	100	53
1025467	VITORIA FERNANDA FRANÇA SALES	100	54
1040331	ALINE CRISTINA MORAES FELTRIN	100	55
1026790	KRISLLEN SANTOS FIIRST	100	56
1037689	SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO	100	57
1024885	DALINE VALIENTE DE CASTRO	100	58

CARGO:4000 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1039105	ADRIANO SERRANO	105	1

CARGO:4001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1040139	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	172,6	1
1027049	ALYSSON DAUBIAN DO NASCIMENTO	153	2
1024716	BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	151	3
1029388	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	149,4	4
1026871	PAULO ANGELO DOS SANTOS	148	5
1036472	LILIANE INES WEIRICH	145,2	6
1031069	EMERSON MONTANHERE BARATELLA	143	7
1024661	ALINE DOCKHORN DE LIMA	140,2	8
1040415	DANI JEFERSON DE OLIVEIRA	140	9
1025947	LUANY PALOMBO ROCHA	138	10
1028032	JANAINA CABRAL DA SILVA	135,2	11
1038414	ELIANE MICHELE DE FREITAS	130	12
1039481	MARCELO FERNANDES	130	13
1039869	ADRIANA SIQUEIRA FRANCO CORREIA	130	14
1038403	ANNA CRISTHINA SILVA DINIZ	130	15
1026910	CAMILA DE CARVALHO CAMPOS FLORES	130	16
1027112	MÔNICA SANTANDER SILVA	130	17
1033131	FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO	130	18
1030155	CONSTÂNCIA DE ARAÚJO DONATO	130	19
1027119	ANDRELINE SCHIRMER	125	20
1038928	SERGIO BRAZILIANO FERREIRA	125	21
1037937	ELIAS GOMES DOS SANTOS FILHO	125	22
1037090	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS MENESES	125	23
1026853	WELLINGTON VARGAS PRADO	125	24
1026835	THAIS STEFANES FRANÇA NASCIMENTO	125	25
1040202	KARINE STEFANES DA SILVA	125	26
1027033	DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	125	27
1025788	MARCIA XIMENES COUTINHO	125	28
1039592	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO	120	29
1024403	MARIA EDUARDA DE AZEVEDO MARTINS LUCCHESI	120	30
1034638	TASSIANO LUIZ FRAGOSO DE SOUZA	120	31
1032909	JOÃO HORÁCIO TEIXEIRA BENITES	120	32
1039095	LIDIA APARECIDA SANCHEZ VARGAS	120	33
1026629	ROGÉRIO FERNANDO BACANELO DA SILVA	120	34
1026414	TAYNARA BRUNO VALENÇUELA DA SILVA	115	35
1039996	GLEISON GALVÃO DOS SANTOS	115	36
1040864	LUCIANO SOARES GARCETE	115	37
1040396	MÁRCIO DANTAS DE SOUZA	115	38
1035932	IGOR STEFANES FRANÇA NASCIMENTO	115	39
1025302	ELIANA RAMOS DA SILVA	110	40
1039022	VINICIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN	110	41
1024821	RONAN DIAS DE SOUSA E SILVA	110	42
1025959	GUILHERME FRANÇA DOS SANTOS	110	43
1039995	LUANA DE PAIS FARIAS	110	44
1038344	MAURICIO MONTEIRO DE SOUZA	110	45
1038011	CARIEL FREITAS ARAUJO	105	46
1039027	QUEILA GIZLAINE SANCHES	105	47
1040390	MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	105	48
1025677	LUAN HENRIQUE DE LIMA	105	49
1035147	ESHILEY ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	105	50
1025321	RITA DE CASSIA PEREIRA MELLO	100	51

CARGO:4002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1026112	ALEXQUISON DA SILVA CEPRE	110	1

CARGO:4005 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1028798	JULIANA RUBIM	156	1
1031292	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	143,2	2
1025820	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	143	3
1036525	SAMARA DOS SANTOS DUARTE CREMOLICH AGOSTINI	143	4
1040317	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	141	5
1037996	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	140,2	6
1025364	LILIAN CRISTINA E SILVA	140	7
1033510	ANDRÉIA CAVANHA DAI	139	8
1026194	JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA	138,4	9
1026224	CLAUDINEIA DE PAULA DOS SANTOS	135,4	10
1026115	SANDRA ÁVILA RAMOS DA SILVA	133,4	11
1025379	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES	133	12

1037545	JULIANA MARIA PRECHITKO	130,2	13
1026956	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	125	14
1039654	VALDETE LORENSETTI	125	15
1040029	ADRIANA RIBEIRO	125	16
1035881	SIMONE DA SILVA FARIA DOURADO	125	17
1040245	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	125	18
1027833	EDNA CRUZ DOS REIS DIAS	125	19
1040927	VIVIANE OSSUNA MENEZES	125	20
1037804	ANGÉLICA RUFINO	120	21
1027083	ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO	120	22
1026092	SILVIA MARIA RUBIM	120	23
1025414	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	120	24
1039256	CAROLINE DA SILVA CARVALHO	120	25
1039967	ZULMÁRIA IZABEL MELO SOUZA TARGAS	120	26
1026516	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	120	27
1036027	ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA	120	28
1030980	MIRIA DE LIMA GAUDIOSO	120	29
1024643	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	120	30
1027860	LETÍCIA ROMERO BARIVIERA	120	31
1036621	JAQUELINE BENTO MACHADO	115	32
1038000	GILBERTO DE SALES ANDRADE	115	33
1035480	MARILANDE DE JESUS DA SILVA DE CLAUS	115	34
1030952	VÂNIA VIEIRA LOPES	115	35
1025559	NATIELI MACHADO MIRANDA	115	36
1037448	REBECA DA SILVA BARBOSA	115	37
1025433	RUTH NUNES CABRAL	115	38
1038993	FERNANDA DA SILVA SANTOS	115	39
1032926	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	115	40
1036897	VANUZIA BATISTA AVELAR	115	41
1038876	ROSANA APARECIDA VALIENTE GARAFFA	115	42
1026949	EMILI LAIANE TEIXEIRA GAZOLA	115	43
1026607	ARLEI GONÇALVES	115	44
1028097	LUANA DA SILVA BENITES	115	45
1026361	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	115	46
1038029	IVANETE ALVES DE BRITO DIB	115	47
1028037	SIMONE BEDIN DOS SANTOS	115	48
1026699	MARIA PAULINA ANTUNES MARTINEZ	115	49
1037417	MARIA MOTA MONTANHER	110	50
1032831	ANE KAROLINE NASCIMENTO OLIVEIRA	110	51
1040316	LEONI RUDNICK BURLIN	110	52
1037076	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	110	53
1035537	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	110	54
1039853	LUCIANA MARCARI	110	55
1025716	ROGÉRIA PAZ DOS SANTOS DIAS	110	56
1024976	ELENIA GONÇALVES	110	57
1027481	AMANDA DA SILVA MARQUES	110	58
1037822	MARCIANA AQUINO INFRAN AZEVEDO	110	59
1026416	ALESSANDRA DA SILVA ERNEGA QUEIRÓZ	110	60
1037094	MAYARA CRISTINA ALMEIDA FERNANDES	110	61
1025472	GREYCIÉLLI OLIVEIRA MARINHO	110	62
1026740	MARIA DE FATIMA ROCHA BIANCHI	110	63
1032114	PATRICIA DA SILVA MELLO	110	64
1039821	JULIANA STOBBE	110	65
1026082	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	110	66
1027035	PATRICIA DA COSTA SOUZA	110	67
1036456	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	110	68
1039217	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	110	69
1026646	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	110	70
1040447	ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO	110	71
1027726	RAQUEL PASSOS DE FARIAS RONDON	105	72
1040723	MARIA CARNEUZA FELIX	105	73
1029701	RENATA FERNANDES DE LIMA	105	74
1040256	BRUNA PIRES CATELAN TEIXEIRA	105	75
1025318	ELISAMA DUARTE FERREIRA	105	76
1026825	ALESSANDRA FLÁVIA DE MORAES	105	77
1039716	ELENIR SANTOS MACHADO	105	78
1027917	MARLI SOARES CARVALHO	105	79
1040003	FERNANDA DUARTE CORONEL ROCHA	105	80
1032120	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	105	81
1036907	MARIA APARECIDA GULARTE	105	82
1025298	GABRIELA FREIRE SILVA	105	83
1026205	LUCIANA LEMES	105	84
1038838	PATRICIA VALE DO PRADO	105	85
1037065	NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	105	86
1026069	ADRIANA CORTES DE ABREU	105	87
1027432	MARIA MARCIA SERRA RIBAS	105	88
1027425	MIRIAM BEZERRA COSTA	105	89
1027052	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	105	90
1040487	TATIANY FERREIRA ROCHA	105	91
1038291	SOLANGE APARECIDA LUNKES	105	92
1035718	SUELI VIEIRA RAMOS	105	93
1039540	JESZICA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	105	94
1024472	MARIANA LAIS BARIANI GURTNER	105	95
1027848	JANAINA JARA SOLIS DA SILVA FERREIRA	105	96
1024814	CLAUDINÉIA DE FREITAS RODRIGUES COMPAGNONI	105	97
1026265	BEATRIZ CASTILHO DEFENDI	100	98
1025159	ÉRICA JERÔNIMO GOUVEIA	100	99
1035617	VALÉRIA DA SILVA GONÇALVES	100	100
1028867	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	100	101
1035959	IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	100	102
1036980	JOANA ROMAN DOS SANTOS	100	103
1037518	CANANDA DA SILVA SANTANA	100	104
1040480	FERNANDA DA SILVA GARCEZ	100	105
1040766	NILDA VIERA MEDEIROS	100	106
1025843	NAJLA DELGADO MARQUES	100	107
1024663	LEANDRO RODRIGUES BRITO	100	108
1025931	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	100	109
1036214	JUCILENE CARDOSO	100	110
1025227	SILVELI BENITES MARTINES	100	111

1026859	VALQUIRIA APARECIDA CÁCERES	100	112
1039464	TAIS MONTEIRO COSTA	100	113
1040476	DJANA ALGAYER WORMANN FERREIRA	100	114
1034248	MADALENA OLIVEIRA COELHO DA SILVA	100	115
1041019	KEDMA DE LIMA XIMENEZ	100	116
1031057	JULIANA TAINA FLORÊNCIO DA SILVA	100	117
1032506	EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI	100	118
1025050	EVERALDO KOLSCHRAIBER	100	119
1033580	JÚNIOR ANTÔNIO DA SILVA	100	120
1035187	GABRIELA FARIA DE AGUIAR LIMA	100	121
1025703	DELMIRI DOS SANTOS FREITAS RECHE	100	122
1026346	CRISTIANE RODRIGUES ALVES	100	123
1037586	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	100	124
1040822	JULIANA SERAFINI KOLLING	100	125
1027341	VALÉRIA MARQUES DE FREITAS SILVA	100	126
1032985	ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES	100	127
1026278	ROSANGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	100	128
1025224	BÁRBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	100	129
1024757	ROZELI LIMA CABRAL	100	130
1036641	ZENAIDE INES STEFFEN	100	131
1025713	MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	100	132
1025687	LIDIANE LILIAN DE ANDRADE BORGES VERAS	100	133
1038385	ANGÉLICA SCHAUREN	100	134
1024414	VANESSA BORGES ESCOBAR	100	135
1030697	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	100	136
1025650	CAROLYNE CANDADO LARSEN	100	137
1038811	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	100	138

CARGO:4006 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1024826	ISAEEL LEMES	105	1

CARGO:4009 - PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA (GUARANI) – ALDEIA INDÍGENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1040322	ELIZABETE BENITES VILHALVA	100	1

ANEXO II – RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**CARGO:1002 - AJUDANTE GERAL - SEDE**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1032695	VANDA MOURA CALDERA SOARES	105	1

CARGO:2004 - AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1036674	ANDRÉ DALPIAZ	120	1

CARGO:2010 - INSPETOR DE ALUNOS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1032689	VANDA MOURA CALDERA SOARES	100	1

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL N.º 018/2024 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se faz necessário, HOMOLOGA o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2024, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos onze de junho de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE.**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS (PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA). TOTAL DE 828 (OITOCENTOS E VINTE E OITO) HORAS DE TRABALHO NO PERÍODO DE DOZE MESES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a substituição do fiscal do contrato administrativo celebrado com a empresa **INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.892.829/0001-28, com sede à Rua Miraflores, nº 70 – Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO HUMBERTO DIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, Contador, RG nº 40.263.458-8 SSP/SP CPF nº 005.243.261-00, inscrito no CRC-MS n.º 010503/O-6, residente e domiciliado na Avenida São Nicolau, nº 1363, Casa n.º 83, Condomínio Mário Quintana, Bairro Vila Santa Luzia, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.116-270:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Fica alterado o subitem 4.5 da cláusula quarta do contrato administrativo n.º 134/2019 para substituir o servidor público municipal RICARDO CANDADO, CPF n.º ***.802.811-**, da função de fiscal, pelo servidor público municipal LUCAS NELCY E VIANA CERZOSIMO, CPF n.º ***.611.761-**, a partir de 13/05/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, por meio do memorando n.º 001/2024/SMFA, de 29/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 134/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 7 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (TAIS COMO: ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA, PEÇAS EM GERAL E PNEUS, EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA), COM GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS ORIUNDOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO, LOCAÇÕES E CEDÊNCIAS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Sr. André Luís Nezzi da Carvalho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 881.952.101-63, e RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Osvaldo Aranha nº462, , resolvem registrar, por apostilamento, a substituição do fiscal do contrato administrativo celebrado com a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Bairro Setor Central, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via e inscrito no CPF/MF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado à Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267 – Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Fica alterado o subitem 9.1 da cláusula nona do contrato administrativo n.º 36/2021 para substituir o servidor público municipal RICARDO CANDADO, CPF n.º ***.802.811-**, da função de fiscal, pelo servidor público municipal LUCAS NELCY E VIANA CERZOSIMO, CPF n.º ***.611.761-**, a partir de 13/05/2024, e do servidor público municipal ALMIR LEONILDO DA SILVA, CPF n.º ***.249.581-**, pela servidora pública SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n.º ***.113.401.**, a partir de 08/04/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, por meio do memorando n.º 001/2024/SMFA, de 29/05/2024, e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do Memorando n.º 040/2024/GAB, de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 036/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 3 de junho de 2024.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo **CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2024

“ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIAMENTO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a substituição do fiscal do contrato administrativo celebrado com a empresa **MAXIMINIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.460.755/0001-47, com sede na Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731 – Bairro Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, representada pelo Sr. **SÉRGIO DIAS MAXIMINIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1023050 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 991.406.591-00, residente e domiciliado na Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731 – Bairro Portal do Parque, na cidade de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Para substituir o servidor público municipal FRANCIS JUNIOR RONDON DA SILVA, CPF n.º ***.889.851-**, da função de fiscal, fica designado o servidor público municipal LUCAS NELCY E VIANA CERZOSIMO, CPF n.º ***.611.761-**, a partir de 13/05/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, por meio do memorando n.º 001/2024/SMFA, de 29/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 031/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó-MS, em 10 de junho de 2024.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo **CONTRATANTE**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS****CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Registro de Preço para fornecimento e implantação de materiais de sinalização semafórica no município de Caarapó-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**VALOR: R\$ 280.000,00****LOTE: 01**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:**

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Jocimar da Silva****CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA****CNPJ: 24.408.472/0001-46**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 088/2024, 02 DE MAIO DE 2024**"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Thais Roberta Silva e Rego**, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Thais Roberta Silva e Rego** para exercer a função de confiança de Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação, lotada na referida secretaria a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 02 de maio de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, em atendimento as Secretaria Municipais de Camapuã-MS .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 897.043,42 (oitocentos e noventa e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 26 /06/2024**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 10 de junho de 2024.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues
Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

planejamento**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2024****PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (gerenciadora da ata) do Município de Camapuã-MS, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) para a contratação do objeto pelo período de 12 meses: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão acessar o endereço <https://camapua.ms.gov.br/arquivo/2376> para instruções e lista de itens . Prazo para manifestação: em até **08 (oito) dias úteis** a contar dessa publicação .

AUTORIDADE COMPETENTE**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Jean Carlos da Silva**

Matéria enviada por GRASSIELI VILELA DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 – SECTEL**

O Prefeito Municipal de Camapuã/MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os Cargos de Professor e Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I - Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no dia **12/06/2024 às 07h00min.**

II - O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III - O candidato selecionado e convocado para a contratação e lotação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;

- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes> ;
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF ;
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
- Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 - Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 - A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.
- IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Josely Silva Souza	0	75º
Emilly Vitória da Silva Brandão	0	76º

Camapuã/MS, 10 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
 Prefeito Municipal de Camapuã
 Selma Maria Rodrigues Ramires
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
 Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 206/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Juscelene da Silva Oliveira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 35 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 01/04/2024 e término 20/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Juscelene da Silva Oliveira – Contratada.

Camapuã - MS, 01 de abril de 2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 210/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Luana Nascimento de Arruda.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/05/2024 e término 20/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luana Nascimento de Arruda – Contratada.
Camapuã - MS, 02 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 211/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Eniclei Pereira de Moraes Dente.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 02/05/2024 e término 16/07/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Eniclei Pereira de Moraes Dente – Contratada.
Camapuã - MS, 02 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
EDITAL Nº 008/2024 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 212/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Héli da Belchior Da Silva.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 06/05/2024 e término 16/07/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Héli da Belchior da Silva – Contratada.
Camapuã - MS, 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 213/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Heltiene Ferreira dos Santos.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 06/05/2024 e término 16/07/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Heltiene Ferreira dos Santos – Contratada.
Camapuã - MS, 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 214/2024**

Partes: Município de Camapuã – MS e Alana Gabriele da Silva.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 08/05/2024 e término 16/07/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Alana Gabriele da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 08 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 215/2024**

Partes: Município de Camapuã – MS e Edio Batista Mota.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 10/05/2024 e término 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Edio Batista Mota – Contratado.

Camapuã - MS, 10 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
EDITAL Nº 007/2024 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 216/2024**

Partes: Município de Camapuã – MS e Leonan Gabriel Diniz de Souza.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Operador de Maquinas, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 10/05/2024 e término 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Leonan Gabriel Diniz de Souza – Contratado.

Camapuã - MS, 10 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
EDITAL Nº 022/2024 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 217/2024**

Partes: Município de Camapuã – MS e Dayeleen Soriano Rodrigues.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 14/05/2024 e término 16/07/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Dayeleen Soriano Rodrigues – Contratada.

Camapuã - MS, 14 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Licitação
RETIFICA-SE

Retifica-se por conter incorreção, a publicação realizada no dia 10/06/2024, feita no Diário Oficial da ASSOMASUL de Nº 3606, página Nº 174, com o título "AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA".

Onde lê-se

"Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se

"Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021."

Camapuã, 10 de junho de 2024

Tiago Mattioni Duppont
Chefe de Divisão de Licitações

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Licitação**RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Onde se lê: "Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENGLOBANDO BPA, SIA, FPO TRANSMISSORES, CNES, E-SUS, SISBA, CNS, ENTRE OUTROS, COM SUPORTE TÉCNICO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: CONSAUDE - SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD , **com o valor global de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)"**.

Leia-se: "Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ENGLOBANDO BPA, SIA, FPO TRANSMISSORES, CNES, E-SUS, SISBA, CNS, ENTRE OUTROS, COM SUPORTE TÉCNICO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: CONSAUDE - SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD , **com o valor global de R\$ 21.599,94 (vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)"**.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 230 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Diretor Presidente através do Ofício CAMAPUÃ PREV Nº 055/2024, tendo em vista a necessidade de pagamento da Contribuição do PASEP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
4 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.970,64
	<hr/>
	10.970,64

Total Geral de Suplementações: 10.970,64

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
28 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.970,64
	<hr/>
	10.970,64

Total de Reduções: 10.970,64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Maio de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Maio de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL/MS

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (Revisão de Preços).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023.**

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS e a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados na Ata de Registro de Preços nº 009/2024, referente aos itens da proposta concernente ao Pregão Eletrônico nº 064/2023, em decorrência de alteração extraordinária no preço, no seguinte percentual:

Item	Objeto	Marca	Valor registrado	Percentual variação da nota fiscal apresentada	Valor c/ revisão
127	Luva de procedimento, tamanho médio (m), descartável individual, estéril, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, embalada individualmente e com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registrado ms e boas práticas de fabricação. Caixa com 100 unidades (par).	Medix	12,70	91,2%	24,28

Data: 07/06/2024.

Assinam: Pela contratante: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal – pela contratante) .

Pela contratada: Jorge Manoel da Cruz (pela contratada).

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Jose Roberto Pissurno, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula 2228, lotado na Secretaria Municipal de Administração, setor tributos, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/05/2023 a 06/05/2024, a partir de 20/05/2024 a 30/05/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/05/2024.

Caracol – MS 06 de novembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Adalgisa Helena dos Santos Madrilles, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula 519, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024, a partir de 20/05/2024 a 19/06/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/05/2024.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - SERRALHERIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 82 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 027/2024, de Pregão de Licitação 007/2024 nas conformidades do artigo 82, da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 82 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS .

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
VALMIR LOSEKAN LTDA	07.825.414/0001-07	R\$ 498.651,95
MAURO MARCELINO ORTEGA ME	09.344.561/0001-82	R\$ 643.380,85
JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42.019.236/0001-10	R\$ 337.362,55
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05	R\$ 5.659,80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: R\$ **1.485.055,15** (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

Caracol MS, 04 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designados pelo Decreto Municipal nº 035/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência Pública** modo de disputa "**FECHADO/ABERTO**" (incisos I e II conjuntamente, do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/2021), sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO e julgamento por MENOR PREÇO (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal no 14.133/2021), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Jardim Antunes no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convênio nº 041/2024/AGESUL, firmado entre o município de Coronel Sapucaia (MS) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia Aprovado pela AGESUL e demais anexos que fazem parte do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 DE JUNHO DE 2024, às 08h30min, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 10 de junho de 2024.

Karin Zarate Araujo

Agente de Contratações

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 065/2024**MODALIDADE/Nº: PREGÃO P. Nº 010/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO, PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): C GRAZIELI SOARES - ME (CNPJ 07.229.746/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,8,9,10,12,13,14,15,21,22,23,24,25,27,28,31,32,35,37,39,42,43,47,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,68,69,70,71,72,73,74,75,76,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,103,107,108,109,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,141,142,144,145,147,148,150,151,152,154,155,156,157,158,160,161,162,163,164,168,173,174,175,176,177,179,180,181,182,199, totalizando R\$ 157.917,06 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dezessete reais e seis centavos); KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME (CNPJ 26.830.307/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,6,7,18,19,20,77,78,81,106,143,146,169,170,171,178,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221, totalizando R\$ 125.669,77 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos); MARBA COMERCIAL LTDA (CNPJ 49.776.241/0001-16), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,16,36,48,49,50, totalizando R\$ 655,70 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); MARCIO ABDALLAH FERNANDES (CNPJ 08.650.755/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,5,17,26,29,30,38,40,41,45,54,105,110,149,153,159,165,166,167,172,210, totalizando R\$ 98.416,80 (noventa e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); S.A.S. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 28.195.896/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 33,34,44,46,67,100,101,102,104,111,112,113,139,140, totalizando R\$ 131.666,85 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 10 de junho de 2024.

Rafaelly Aparecida de Sousa Silva

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Agente de Contratação.

Coronel Sapucaia/MS, 10 de junho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 057/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família Benedito Lazaro Fernandes, no município de Coronel Sapucaia (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 13022.3750001/23-010 e Proposta SISMOB 13022.3750001/23-015 , conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB.

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Ante o exposto, decido pela ANULAÇÃO do Processo de Licitação n. 057/2024, de Concorrência Pública n. 005/2024, devendo a Agente de Contratação comunicar aos licitantes do fato, dando ampla publicidade dessa decisão.

DATA : 10/06/2024.

ASSINA: RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Portaria CM Nº. 032/2024****Coronel Sapucaia - MS, 10 de Junho de 2024.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme Estatuto do Servidor Público- Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações contidas na Lei Nº 1344/2019.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a servidora **Eliane Vargas**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial**, Símbolo DAL-3, CHS: 30 Horas, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de Junho de 2024.**Niágara Patricia Gauto Kraievski****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Portaria CM nº. 033/2024****Coronel Sapucaia - MS, 10 de Junho de 2024.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme Estatuto do Servidor Público- Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações contidas na Lei Nº 1344/2019.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a servidora **Elida Kuasne**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Especial**, Símbolo DAL-3, CHS: 30 Horas, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de Junho de 2024.**Niágara Patricia Gauto Kraievski****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS****DECRETO 43**

DECRETO n. 43/2024 de 27 de maio de 2024.

"Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI".

Jean Sérgio Clavisso Fogaça, Prefeito Municipal de Douradina, do estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei n. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução n. 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria n. 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Na Lei n. 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (n. 8.080/1990 - SUS), educação (n. 9.394/1996 - LDB), assistência social (n. 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei n. 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, n.ºs. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n.º. 3, sobre saúde e bem-estar; n.º. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n.º. 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Douradina/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Conselho Tutelar;

III. Secretaria Municipal de Educação;

IV. Secretaria Municipal de Saúde;

V. Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o

PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei n. 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersectorial apresentará, em até 120 dias, a contar da publicação deste decreto, a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Douradina será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 27 de maio de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

Prefeitura Municipal de Douradina
Decreto 44

DECRETO Nº44 / 2024 de 28 de maio de 2024

"Nomeia membros da Comissão Municipal Intersectorial do Plano pela Primeira Infância e dá outras providências".

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº43 de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre a criação da Comissão e Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, dá outras providências.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Ficam eleitos os membros

que compõe a Comissão para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Douradina, conforme identificação abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: *Clere Suzana Aredes*

Suplente: *Gracia de Lourdes Beretta*

Conselho Tutelar;

Titular: *Elisandra Silva dos Santos*

Suplente: *Ana Cecília Santos Oliveira*

Secretaria Municipal de Educação;

Titular: *Alex Samary Nogueira*

Suplente: *Tania Regina dos Santos Almeida*

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: *Sueli Ferreira de Moura*

Suplente: *José Vitor Brogiato Marinho*

Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: *Camila Bernardino Rocha*

Suplente: *Jaine Fernandes de Aquino*

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Titular: *Fernanda Sampaio Cunha*

Suplente: *Ivanilda Maria Soares*

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-MS, em 28 de maio de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Recursos Humanos****DECRETO Nº 089/2024***"EXONERA E NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**I** – Exonerar a servidora **ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA** do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeado através do Decreto Nº 033/2017. A contar de *06 de Junho de 2024*.**II** – Nomear a servidora **ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de *06 de Junho de 2024*.**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 085/2024***"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL– em 23/12/2022 .

R E S O L V E:**I** – Nomear em caráter efetivo a servidora **VANESSA SALES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **PSICOPEDAGOGA** , com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 2º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de *06 de Junho de 2024*.**II** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 086/2024***"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL– em 23/12/2022 .

R E S O L V E:**I** – Nomear em caráter efetivo a servidora **MARIANA DE ASSIS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **VIGIA** , com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 7º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de *06 de Junho de 2024*.**II** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 088/2024**

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **ALESANDRO DE SOUZA LOBO**, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA** , com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 1º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 06 de Junho de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 10 DE JUNHO 2024

Decreta luto oficial no Município em virtude do falecimento do Sr. Reynan Moresca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de três dias a partir desta data no Município de Eldorado, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Reynan Moresca.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

AG UINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 10 DE JUNHO 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 10 DE JUNHO 2024

Institui e regulamenta o critério de fixação de incentivo financeiro a técnicos e servidores que forem designados para atuarem na organização e nas ações que visem o fortalecimento das Campanhas de Vacina – Vacina Mais Plus e Aluno Imunizado (vacinação nas escolas) no município de Eldorado, como fomento ao Programa Nacional de Imunização e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.288 /08/03/2024/SES/ e Resolução 173/SES/MS que institui o incentivo financeiro excepcional temporário e complementar de custeio para ações da campanha Vacinação nas escolas no Município de Eldorado MS;

Considerando a intensificação nas ações realizadas pelos trabalhadores, Agentes Comunitários de saúde, coordenadores, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, coordenação atenção primaria, digitadores e coordenação municipal de Imunização;

Considerando a execução do Plano de Ação municipal das campanhas Vacina Mais Plus” e Aluno Imunizado (vacinação nas escolas);

Considerando que caberá à gestão Municipal regulamentar no âmbito de seu Município a aplicação dos recursos;

Considerando que o incentivo poderá ser destinado ao custeio dos serviços de apoio para realização de atividades extramuros conforme organização local;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto regulamenta os critérios de aplicação dos recursos financeiros a serem utilizados como fomento para fortalecer as ações de vigilância, prevenção, atenção e organização da rede municipal de atendimento às campanhas Vacina Mais Plus” e Aluno Imunizado (vacinação nas escolas).

Art. 2º Os Valores relativos ao valor financeiro serão aplicados para custear:

I - Servidores designados para trabalhar nas ações da campanha Vacina Carnaval Vacina Plus e Aluno Imunizado”;

II - Digitadores;

III - Agentes comunitários de Saúde;

IV - Motoristas;

- V - Coordenadores APS, Programas, Visa e Epidemiologia;
VI - Suporte técnico no planejamento das ações e prestação de contas;
VII – Divulgação (rádios e redes sociais);
VIII - Sonorização nas ruas e avenidas - carro e moto de som;
IX - Custeio para material de apoio e alimentação (marmitas, salgados, sucos e refrigerantes e café da manhã);
X - Locação de veículos para transporte dos trabalhadores;
XI – Combustível;
XII - Manutenção de veículos.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro será disponibilizado aos servidores, coordenadores e apoio técnico que comprovadamente contribuíram para realização das ações, mediante relatório encaminhado ao setor financeiro pela secretaria municipal de saúde.

Art. 3º A prestação de contas será prestada da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais;
b) a prestação de contas será prestada no RAG conforme orientação da resolução da SES
c) recibo dos pagamentos realizado aos servidores e técnicos;

Art. 4º os valores atribuídos para o pagamento do incentivo financeiro, de acordo com as funções discriminados no anexo I.

Parágrafo único. O pagamento será disponibilizado na forma de diária ou horas extras.

Art. 5º O saldo remanescente, ouvida a Secretaria de Estado de Saúde, poderá ser transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Em não havendo possibilidade da aplicação do saldo dos recursos no exercício seguinte, esses poderão ser rateados em igual valor para todos os profissionais envolvidos nas ações das campanhas de Vacina Mais Plus” e Aluno Imunizado (vacinação nas escolas).

Art. 6º O pagamento do incentivo financeiro não exclui outras gratificações recebidas pelo servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO – PRONTO ATENDIMENTO

SERVIÇO PRESTADO POR:	VALOR
VACINADORES	R\$ 300,00
MOTORISTAS	R\$ 200,00
REGISTRADORES	R\$ 200,00
COORDENAÇÃO IMUNIZAÇÃO/ VIGILANCIA EM SAUDE/ATENÇÃO BASICA E PROGRAMAS DE SAUDE	R\$ 450,00
DIGITADOR	R\$ 200,00

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento Municipal de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 053/2024

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Eldorado/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor dos seguintes fornecedores:

ANA PAULA BARBOSA DE BENS (CPF nº 068.049.221-66), no Anexo I/Lote 0001 – item: 17, totalizando R\$ 7.191,60; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ** (CNPJ nº 29.614.900/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 4, 5, 6, 7, 18 e 21, totalizando R\$ 16.383,00; **MARIA DE LURDES ANDRADE DOS SANTOS** (CPF nº 560.089.021-49), no Anexo I/Lote 0001 – item: 16, totalizando R\$ 8.748,00; **MARIA VALDELICE DOS SANTOS BENVENUTI** (CPF nº 489.076.691-04), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 12, 15, 19 e 20, totalizando R\$ 11.327,60; **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS** (CPF nº 889.062.561-91), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 1, 2, 3, 9, 10, 11 e 22, totalizando R\$ 6.437,00; **MARTINS JOSÉ DE SOUZA** (CPF nº 022.574.661-10), no Anexo I/Lote 0001 – item: 14, totalizando R\$ 6.680,00; **REINALDO LOPES DA SILVA** (CPF nº 638.228.491-20), no Anexo I/Lote 0001 – item: 13, totalizando R\$ 2.442,00; e **SOLANGE APARECIDA DA SILVA** (CPF nº 555.826.721-68), no Anexo

I/Lote 0001 – item: 8, totalizando R\$ 13.365,00.

Eldorado/MS, 10 de junho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 053/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 10 de junho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14927/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público o aviso de continuidade da sessão pública, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revestimento primário com cascalho visando atender às necessidades específicas da região e das condições da estrada, para execução de Projeto e execução de obra de Engenharia de Implantação de Rodovia em Revestimento Primário da Estrada Vicinal Serra do Pirangi, Trecho: Entre MS-223 – Fazenda Pirangi, Subtrecho: Entre MS-223 - Fazenda Cabeceira Alta, Extensão: 7,54 km, no município de Figueirão/MS.

DATA DA NOVA SESSÃO: 13/06/2024

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

Figueirão, 10 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14928/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cascalho da cascalheira até a área de disposição no perímetro urbano no município de Figueirão/MS.

MB3 CONSTRUCOES LTDA					
CNPJ: 05.575.960/0001-01					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V A L O R UNT	VALOR TOTAL
17423	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CASCALHO DA CASCALHEIRA LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE - 18°37'09.4"S, LONGITUDE - 53°19'50.5"W, COM DISTANCIA APROXIMADA DE 2,2 KM NÃO PAVIMENTADOS ATE A MS 223, DISTANTE A 45 KM DO DESTINO FINAL NA ÁREA DE DISPOSIÇÃO COORDENADXS .*bd268AS LATITUDE - 18°37'09.4"S LONGITUDE - 53°19'50.5"W NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA/MS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 M³ POR VIAGEM.	9600,00	R\$ 39,19	R\$ 376.224,00

Valor global Homologado de R\$ 376.224,00 (trezentos e setenta seis mil e duzentos e vinte quatro reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 10 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Convocação de Professor - Educação Especial**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024****EDITAL 004/2024**

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado, conforme Edital nº 003 de 2024 do Processo Seletivo nº 007/2024 para **INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica **CONVOCADO** o candidato constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **12 de março de 2024**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apre-

sentarão o original e 1 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;
 Carteira de Identidade;
 Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastramento no CIC/CPF
 Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
 Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
 Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2023);
 Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
 Conta Bancária (Banco do Brasil);
 Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
 Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
 Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
 Comprovante de residência;
 02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;
 O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 10 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 004/2024 – Processo Seletivo n. 007/2024

Data da Inspeção Médica: 12 de junho de 2024

Horário: 07:00 as 09:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Entrega dos documentos: 12 de junho de 2024

Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Professor – Educação Especial

Classificação	Nome	Títulos
1º	Renata Barbosa	2,4

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 171/2024

PROCESSO Nº 9493/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: 20.307,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS.)

DOTAÇÃO: 143.04.001.08.122.0011.2037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 11/2023

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 997/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 250,25 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 996/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 483,10 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1009/2024

PROCESSO Nº 14638/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL S10, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 55.920,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 95.05.001.12.782.0005.2016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.03.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 983/2024

PROCESSO Nº 14638/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 48.930,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024

DATA DO EMPENHO: 29/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 998/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 774,60 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 31/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 169/2024

PROCESSO Nº 10733/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 2.100,00 (DOIS MIL, CEM REAIS.)
DOTAÇÃO: 189.04.001.08.243.0011.2160
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 23/2023
DATA DO EMPENHO: 31/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 170/2024

PROCESSO Nº 13028/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 1.414,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023
DATA DO EMPENHO: 31/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 994/2024

PROCESSO Nº 11070/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 296,30 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 31/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 928/2024

PROCESSO Nº 10782/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
L.P.G CARLOS ME
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (higienização e lavanderia), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.
VALOR: 3.785,57 (TRES MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2023

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1013/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1016/2024**PROCESSO Nº** 13054/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - RAFAELA CAROLINE ARANTES DE FREITAS - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O CONSUMO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS QUANDO HOVER NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**VALOR:** 4.875,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1014/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI MEE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 552,33 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 995/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 892,85 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2021 DISPENSA Nº 48/2021 PROCESSO Nº 6005/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SAPRA LANDAUER DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor e o reajuste de 3,68% pelo IPCA por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 43/2021, ficando assim empenhado o valor de 979,55 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 27 de maio de 2021.

DA VIGÊNCIA : O presente termo aditivo terá vigência de 27/05/2024 a 27/05/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E SAPRA LANDAUER DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº961/2024

PROCESSO Nº 12093/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - ABADIO G DE ALMEIDA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

VALOR: 138,50 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

DATA DO EMPENHO: 28/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 944/2024

PROCESSO Nº 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

VALOR: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 24/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº962/2024

PROCESSO Nº 12093/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - V.R. FURTADO - EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

VALOR: 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

DATA DO EMPENHO: 28/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº963/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

V.R. FURTADO – EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 3.222,00 (TRES MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº965/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

FREITAS & MENEZES LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 199,42 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 908/2024**PROCESSO Nº** 9631/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**VALOR:** 1.485,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:12/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA.**OBJETO :** ACRESCENTAR 6,67% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte do Recurso	
1500	05-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.99

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALDO DA SILVA RAMOS.**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 945/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**VALOR:** 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 24/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 946/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

L.P.G CARLOS ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**VALOR:** 2.155,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 24/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 992/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.689,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 948/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 24/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1002/2024**PROCESSO Nº** 9034/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
COMERCIAL K & D LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 984/2024**PROCESSO Nº** 10855/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** ZELAR DO PARQUE DE HARDWARE EXISTENTE, MANTENDO E OTIMIZANDO A INFRAESTRUTURA BASICA DE PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, EVITANDO PARALIZAÇÕES PROLONGADAS QUANDO DA OCORRENCIA DE DEFEITOS, MANTENEDO E MELHORANDO AS CONDICÕES DE TRABALHO.**VALOR:** 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 985/2024**PROCESSO Nº** 10855/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** ZELAR DO PARQUE DE HARDWARE EXISTENTE, MANTENDO E OTIMIZANDO A INFRAESTRUTURA BASICA DE PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, EVITANDO PARALIZAÇÕES PROLONGADAS QUANDO DA OCORRENCIA DE DEFEITOS, MANTENEDO E MELHORANDO AS CONDICÕES DE TRABALHO.**VALOR:** 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 986/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 147,08 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 991/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.122,90 (UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 993/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.023,12 (UM MIL, VINTE E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 31/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2024, Processo nº 54/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESA: COMERCIAL NORDESTE LTDA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	Colher de servir, de alumínio, tamanho médio com no mínimo 36 cm de comprimento.	UN	04	R\$: 16,25	R\$: 65,00
09	Concha em alumínio, tamanho médio com no mínimo 36 cm de comprimento.	UN	05	R\$: 15,75	R\$: 78,75
11	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro de 60 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	UN	03	R\$: 176,00	R\$: 528,00
12	Escumadeira (espumadeira) em alumínio ou aço inoxidável, tamanho pequeno, dimensões: 10 cm de diâmetro, cabo 35,5 cm, espessura 2mm.	UN	06	R\$: 117,50	R\$: 105,00
13	Escumadeira (espumadeira) em alumínio ou aço inoxidável, tamanho grande, dimensões: 15 cm de diâmetro, cabo 51 cm, espessura 4mm.	UN	04	R\$: 17,84	R\$: 71,36
14	Faca de mesa - lamina em aço inox 4" com fio serrilhado. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: 203 x 17 x 9 mm	UN	25	R\$: 3,70	R\$: 92,50
15	Faca para cozinha em inox - grande 8"	UN	10	R\$: 19,00	R\$: 190,00
16	Faca para cozinha em inox - média 6"	UN	02	R\$: 17,30	R\$: 34,60
17	Faca para pão em inox 8"	UN	02	R\$: 8,30	R\$: 16,60
18	Leiteira de alumínio batido, com alça de madeira ou polipropileno, com capacidade de 5 a 6 litros.	UN	03	R\$: 37,75	R\$: 113,25
19	Lixeira, de polipropileno injetado, com tampa e acionamento por pedal, estrutura resistente e com capacidade de 100 litros.	UN	03	R\$: 86,50	R\$: 259,50
20	Panela de pressão industrial, em alumínio polido de alta qualidade, com tampa e capacidade mínima de 10 litros. Panela de pressão hermeticamente fechada, com tampa vedada com anel de borracha, com alça e cabo em baquelite atóxico e resistente a altas temperaturas, com fechamento externo, com válvulas de escape e segurança confeccionadas em silicone. Apresentar, no mínimo, 5 sistemas de segurança, selo do inmetro e possuir garantida pela empresa de, no mínimo, 06 meses	UN	06	R\$: 175,00	R\$: 1.050,00
21	Panela/caldeirão em alumínio (baixa) fabricada em alumínio polido, linha industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; espessura mínima do alumínio 3,0 mm. Capacidade aproximada 30 litros	UN	03	R\$: 175,00	R\$: 525,00
22	Pegador de salada confeccionado em aço inoxidável, produto de primeira qualidade - comprimento aproximadamente 28 cm	UN	06	R\$: 12,60	R\$: 75,60
24	Peneira de tela em poliéster redonda (16cm) com cabo em polipropileno	UN	03	R\$: 9,00	R\$: 27,00
25	Placa ou tábua de corte colorida, com padrão internacional de cores, de polietileno, retangular, para corte de alimentos crus e cozidos. Dimensões: altura 50cm, largura 30cm e espessura 1,0cm. Cor: amarela (corte de aves).	UN	03	R\$: 68,00	R\$: 204,00
26	Placa ou tábua de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo altura 50cm, largura 30cm e espessura 1,5cm. Cor: bege (corte de assados e embutidos)	UN	03	R\$: 75,00	R\$: 225,00
27	Placa ou tábua de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo altura 50cm, largura 30cm e espessura 1,5cm. Cor: branca (corte de laticínios).	UN	03	R\$: 70,00	R\$: 210,00
28	Placa ou tábua de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo altura 50cm, largura 30cm e espessura 1,5cm. Cor: verde (corte de frutas, legumes e verduras).	UN	03	R\$: 70,00	R\$: 210,00
29	Placa ou tábua de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo altura 50cm, largura 30cm e espessura 1,5cm. Cor: vermelho (corte de carne vermelha crua).	UN	03	R\$: 70,00	R\$: 210,00
30	Pratos para refeição em inox	UN	100	R\$: 10,50	R\$: 1.050,00
32	Vasilha ou pote de plástico resistente, redondo, com tampa, para guardar mantimentos. Capacidade, mínima, de 3 litros e 18 cm de diâmetro.	UN	08	R\$: 12,29	R\$: 98,32
33	Vasilha ou pote de plástico resistente, retangular, com tampa. Utensílio para guardar alimentos e que possa ir ao freezer e refrigerador. Capacidade, mínima, de 10 litros e dimensões mínimas de 30 cm (altura) x 22 cm (comprimento).	UN	12	R\$: 36,85	R\$: 442,20
TOTAL				R\$: 5.881,68	

EMPRESA: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bacia de plástico, com capacidade para 10 litros.	UN	06	R\$: 10,00	R\$: 60,00
02	Bacia de plástico grande - capacidade de 30 litros	UN	07	R\$: 15,50	R\$: 108,50
03	Bacia de plástico média - capacidade de 20 litros	UN	05	R\$: 15,50	R\$: 77,50
04	Bandeja plástica - 12 litros	UN	06	R\$: 20,50	R\$: 123,00
10	Descascador de legumes manual, cabo de polietileno.	UN	05	R\$: 4,89	R\$: 24,45
23	Peneira de Plástico redonda (10cm)	UN	04	R\$: 10,00	R\$: 40,00
TOTAL				R\$: 433,45	

EMPRESA: RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Caixa plástica com tampa branca ou transparente com capacidade para 30 litros	UN	08	R\$: 49,00	R\$: 392,00
06	Caneca plástica tipo escolar 300 ml	UN	100	R\$: 3,00	R\$: 300,00
07	Colher de refeição em aço inoxidável	UN	350	R\$: 3,20	R\$: 1.120,00

31	Ralador de alimentos 4 faces	un	6	R\$: 14,00	R\$: 84,00
	Total:			R\$: 1.896,00	

Sendo então as propostas vencedoras.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 10 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFs E UBS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.745,12

DATA DA SESSÃO:

Dia: 17/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: <https://bll.org.br/>

Editais disponíveis: <https://bityli.com/TGB74>

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFs E UBS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Ple-nário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a

parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir da data de autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV-Minuta do Contrato

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 10 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

(Processo Administrativo nº 21/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **45/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA LG ENGENHARIA LTDA .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, com sede na Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, n este ato representado pelo Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 22 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1610, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LG ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.948.058/0001-24, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Edifício Evolution Business Center, Bairro Santa Fé, CEP: 79.031-010, Campo Grande/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Geraldo Rossatti Lolli Ghatti**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.	un	01	R\$ 3 .015.000,00	R\$ 3 .015.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da Ordem de Início de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 3.015.000,00 (Três Milhões e Quinze Reais) .

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Tabela SINAPI /AGESUL 06/2023 – Mato Grosso do Sul.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

A locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, [de 2021](#), na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilize a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: **prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data em que for notificada.*

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 .

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 , a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de **05% a 30% (cinco a trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020701.10.302.0601.2091.0000.44.90.51.0000 - Ficha 568 - Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo

de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de Junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Marcelo Gonsalves de Almeida

Representante legal do CONTRATADO

Geraldo Rossatti Lolli Ghetti

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA

CPF nº 024.628.991-03

DANIELI MORENO

CPF Nº 044.733.861-71

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA EWA ENGENHARIA LTDA-EPP.

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1011933479 SSP/RS e CPF Nº 290.538.890-00, portador da Matrícula Funcional nº 1616**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EWA ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.632.731/0001-07, sediada na Rua Santos Dumont, nº 900, centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Everton Armôa Martos, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 38/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA COM 7.30M X 4,10M SOBRE O CÓRREGO JARDIM, SITUADO A RUA PEDRO FERREIRA, VILA SÃO CRISTÓVÃO – ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA COM 7.30M X 4,10M SOBRE O CÓRREGO JARDIM, SITUADO A RUA PEDRO FERREIRA, VILA SÃO CRISTÓVÃO – ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	un	01	R\$ 54.360,77	R\$ 54.360,77

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;**1.2.2.** O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições

de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 54.360,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Tabela SINAPI -11/2023 – Mato Grosso do Sul.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

A locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 , de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utili zada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data em que for notificada.*

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 .

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de **05% a 30% (cinco a trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020801.15.511.1001.1010.44.90.51.00 - Ficha 653 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de Junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

JAIR SCAPINI

Representante legal do CONTRATADO

EVERTON ARMÔA MARTOS

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA

CPF nº 024.628.991-03

DANIELI MORENO

CPF Nº 044.733.861-71

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA AIROS CONSTRUTORA EIRELI EPP .

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1011933479 SSP/RS e CPF Nº 290.538.890-00, portador da Matrícula Funcional nº 1616** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AIROS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.418.821/001-57 , sediada na Rua Bicudo, nº 464, CEP: 79.074-150, Vila Nogueira, Campo Grande/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Antônia Leonice dos Santos Silva, e mpresária , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 37/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 27,00M SOBRE A GROTA DO RIO FEIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 27,00M SOBRE A GROTA DO RIO FEIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.	un	01	R\$ 109.671,78	R\$ 109.671,78

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 109.671,78 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Tabela SINAPI - 12/2023 – Mato Grosso do Sul .

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

A locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 , de 2021 , na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilize a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4 , observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data em que for notificada.*

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 .

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 , a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de **05% a 30% (cinco a trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020801.15.451.1001.1010.44.90.51.00 - Ficha 653 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de Junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

JAIR SCAPINI

Representante legal do CONTRATADO

ANTÔNIA LEONICE DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA

CPF nº 024.628.991-03

DANIELI MORENO

CPF Nº 044.733.861-71

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

2066 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.576.0000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - Superávit Financeiro

33.50.43.00 | Subvenções Sociais - **FICHA 734**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$ 60.710,64**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)**05 01 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

734 | (+) R\$ 60.710,64

Fonte de Recursos: 2.576.0000

12.361.0401 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

3.3.50.43.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.576.0000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - Superávit Financeiro

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de junho de 2024 .

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024****CONCORRÊNCIA N.º 01/2024**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa LG ENGENHARIA LTDA .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGIME: empreitada preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da Ordem de Início de Serviços, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 020701.10.302.0601.2091.0000.44.90.51.0000 - Ficha 568 - Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.015.000,00 (Três Milhões e Quinze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Geraldo Rossatti Lolli Ghetti – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2024.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **SANDRO BATISTA DE PAULA** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Contador.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.880,20

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 10/06/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.122.0301 – Gestão de Atividades e Apoio a Administração do Município

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Junho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024****CONCORRÊNCIA N.º 05/2024****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa EWA ENGENHARIA LTDA-EPP .**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA COM 7.30M X 4,10M SOBRE O CÔRREGO JARDIM, SITUADO A RUA PEDRO FERREIRA, VILA SÃO CRISTÓVÃO – ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**REGIME:** empreitada preço global.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020801.15.511.1001.1010.44.90.51.00 - Ficha 653 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALOR: R\$ 54.360,77 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Everton Armôa Martos – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024****CONCORRÊNCIA N.º 04/2024****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa AIROS CONSTRUTORA EIRELI EPP.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 27,00M SOBRE A GROTA DO RIO FEIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS , NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**REGIME:** empreitada preço global.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 020801.15.451.1001.1010.44.90.51.00 - Ficha 653 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 109.671,78 (cento e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Antônia Leonice dos Santos Silva – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2024.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **LAURYANE LOPES BARROS** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Contador.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.880,20

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 10/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.122.0301 – Gestão de Atividades e Apoio a Administração do Município

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Junho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 75/2024****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 75/2024.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **CAROLINE SANTOS DA FONTOURA CRUZ** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Psicóloga.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.880,20

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 10/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Exercício de 2024**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.401 – Educar para Promover a Cidadania

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

31.90.04.00 – Contratação por prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Junho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 72/2024.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 72/2024.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **EZEQUIEL DE OLIVEIRA RIGON** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.415,92

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 10/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Junho de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 260/2024 Em, 10 de Junho de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO IPSMGLL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor, **SANDRO BATISTA DE PAULA**, matrícula 2177, Contador, para prestar seus serviços no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL, com ônus para origem, por prazo indeterminado e em dedicação exclusiva ao fundo.

Art. 2º - A cedência poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 56 DE 10 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					3.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	197	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	3.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	186	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: margarina vegetal com sal e macarrão a base de farinha de arroz, para compor cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo De Referência E Proposta De Preço, parte integrante e complementar deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/05/2024 às 08:00 horas do dia 10/06/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/06/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 10/06/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 24 de maio de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.284/2024**

"HOMOLOGA AS ATAS NOS 003/2024 E 004/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS INTERESSADOS CONTEMPLADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

Considerando as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes das Atas nos 003/2024 e 004/2024, referentes às reuniões ordinárias dos dias 15 abril de 2024 e 23 de maio de 2024, respectivamente, onde deliberaram positivamente quanto aos incentivos pleiteados pelos interessados;

Considerando a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei,

Considerando ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho nas sessões ordinárias indicadas, das quais resultaram pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas (Pareceres 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, 013/2024, 014/2024, 015/2024, 016/2024 e 017/2024/ CODECON/IGUATEMI);

Considerando, por fim, as hipóteses de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.107/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Atas nos 003/2024 e 004/2024, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referentes às sessões ordinárias realizadas, respectivamente, em 15/04/2024 e 23/05/2024, assim como os pareceres e deliberações ali registradas.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada nas reuniões e constantes das Atas, aos interessados cujas propostas foram classificadas e aprovadas, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

Parágrafo único. No caso de doação de imóvel, deverá ser observado que o imóvel atenda às necessidades apresentadas por cada empresa no respectivo processo de concessão do incentivo, procedendo-se avaliação, elaboração de Termo de Doação e da respectiva escritura pública de doação com encargos, a qual deve especificar formalmente todos os encargos e prazos assumidos pelo beneficiário, sob cláusula resolutiva, nos termos da Lei.

Art. 3º - Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, os beneficiários dos incentivos deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CODECON, os documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização local.

Art. 4º - Os incentivos do PROGRIDE poderão ser revogados nas hipóteses do art. 4º da Lei n.º 2.107/2018, ocasião em que, serão tomadas as seguintes providências:

I - no caso de doação de terreno, o imóvel e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;

II - no caso dos incisos II a V do artigo 3º da Lei nº 2.107/2018, sem doação de terreno, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das diretrizes legais e obrigações decorrentes do recebimento de benefício pelas empresas contempladas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a qual poderá se valer dos fiscais municipais para fiscalização e autuação, aplicando as medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos necessários para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que seja necessário agendamento prévio.

Art. 6º - Os beneficiários deverão afixar de forma visível na fachada de seu estabelecimento placa a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que a identifique como beneficiária do programa.

Art. 7º - Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Ata 03/2024

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024), às 16:00hs, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Iguatemi. O Secretário Edson Barbosa de Souza, deu início a reunião agradecendo a todos pela presença e logo apresentou a pauta; 1-Doação de terreno para a empresa Marmoraria Nova Esperança, CNPJ: 11.515.625/0001-02, com serviço de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras. A carta consulta apresentada foi aprovada pelos conselheiros e solicitada os documentos necessários para aprovação do projeto de acordo com o regimento interno do CODECON. Nada mais a tratar eu Emily Valenzuela dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes. Emily Valenzuela dos Santos, Edson Barbosa de Souza, Mirian Krenczynski, Esio Xavier, Gildo Benites e Darci Antonio Silva.

Ata 04/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024), às 17:30 hs, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Iguatemi. O Secretário Edson Barbosa de Souza, deu início a reunião agradecendo a todos pela presença e logo apresentou as pautas; 1 - Doação de terreno para a empresa VIP CALHAS, responsável Jhonathan Weyller Neitzke Laurindo, CNPJ: 45.708.103/0001-49, com atividade de Fabricação de artigos de serralheria; 2 - Doação de terreno para a empresa E. CORREA DO PRADO MÓVEIS, responsável Élio Correa do Prado, CNPJ:38.335.384/0001-76, com atividade de Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio de móveis. 3 - Doação de terreno para a empresa REQUINTE DECORAÇÕES, responsável, Heraia Neitzke, CNPJ:12.631.820/0001-60, com atividade de Comércio varejista de vidros, materiais de construção, tapeçaria. 4 - Doação de terreno para a empresa JMA MADEIRAS LTDA, responsável Marcelo Rodrigues Coutinho, CNPJ:22.818.474/0001-88, com atividade de Comércio varejista de madeiras e artefatos (vigas, caibros, meia tábuas, ripão). 5 - Doação de terreno para a empresa GG ENGENHARIA CIVIL, RESPONSÁVEL Guilherme Vinícios Magalhães Guimarães, CNPJ:52.866.726/0001-05, com atividade de elaboração de projetos construtivos. 6 - Doação de terreno para empresa RV MÓVEIS, RESPONSÁVEL Roberto Carlos do Couto, CNPJ: 44.380.217/0001-40, com atividade de Comércio varejista de móveis. 7 - Incentivo fiscal (isenção de alvarás e impostos IPTU e ISSQN) pelo prazo de cinco (05) anos, para a empresa DARLON PARK HOTEL, responsável Fabiana Paula de Moura, CNPJ:54.571.254/0001-99, com atividade de hotelaria. Foram aprovadas todas as cartas consultas apresentadas. Nada mais a tratar eu Emily Valenzuela dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes. Emily Valenzuela dos Santos, Patrick Acosta de Jesus, Gildo Benites, Esio Xavier, Darci Antonio Silva, Edson Barbosa de Souza, Mirian Krenczynski.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **JULIANA ROSA BOAMORTE** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Médico com equipe de Saúde da unidade ESF Vila Rosa,

junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de 20.320,00 (Vinte mil e trezentos e vinte reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 12 de Junho de 2024 a 02 de Julho de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e JULIANA ROSA BOAMORTE contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 006/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº. 003/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pesos Jurídica

Fonte 1.659.0000-000

Ficha: 539.

Empenho no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pesos Jurídica

Fonte 2.659.0000-000

Ficha: 685.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 28 de maio de 2024.

Assina: Biatriz Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 394/2023

Processo Nº. 185/2023

Concorrência Pública Nº. 002/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da execução da obra e serviços do referente contrato, conforme consta no item 5.10. e 5.11.1. da Cláusula Quinta.

Da Prorrogação: Fica alterado o prazo estipulado no item 5.11. da Cláusula Quinta do contrato, que por hora era de 120 dias, sendo prorrogando o seu prazo para execução das obras e serviços para mais 120 dias, de acordo com requerimento e documentos da empresa, Comunicação Interna da Secretaria e Parecer Jurídico .

Da Prorrogação da Vigência da Execução da Obra: Em razão da solicitação da prorrogação da vigência para executar a obra para mais 120 dias, o prazo da vigência da execução da obra começa 03/05/2024 e finda em 30/08/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 02 de maio de 2024.

Assinam: Lídio Ledesma pela Contratante e Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 047/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: AUTO POSTO JACARÉ LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 004/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A adequação orçamentária está prevista no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.621.3210-000

Ficha: 689.

Empenho no valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.12 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.600.0000-000

Ficha: 553.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 24 de maio de 2024.

Assina: Biatriz Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 257/2023

Processo nº. 099/2023

Pregão Presencial nº. 048/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI /MS e SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato, alteração e o reajuste dos preços de acordo com índice do IPCA.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, a partir de 20/05/2024.

Do Reajuste: Em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, fica concedido o reajuste de 3,96% com base na variação anual do IPCA.

Do Valor do Aditivo: R\$ 66.106,24 (sessenta e seis mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos).

Do Valor atual do contrato: R\$ 126.186,20 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

03 Secretaria Municipal de Administração

03.01 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300-2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 067

R\$ 25.860,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.123.0300-2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 083

R\$ 7.317,36 (sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0300-2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.1001-000

Ficha 106

R\$ 3.658,68 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.1001-000

Ficha 155

R\$ 7.317,36 (sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0808-2.006 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.1001-000

Ficha 212

R\$ 3.658,68 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 368

R\$ 7.317,36 (sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
08.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
04.122.0300-2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 421

R\$ 7.317,36 (sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
17 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.0809-2.029 Fomento ao Esporte e Lazer
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 651

R\$ 3.658,68 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 07 de maio de 2024.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Adamastor Arcanjo Junior pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 258/2023

Processo Administrativo nº. 099/2023

Pregão Presencial nº. 048/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato, alteração e o reajuste dos preços de acordo com índice do IPCA.

Da Prorrogação: As partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, a partir de 20/05/2024.

Do Reajuste: Em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, fica concedido o reajuste de 3,96% com base na variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Do Valor do Aditivo: 47.562,84 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Do Valor Atual do Contrato: R\$ 93.314,76 (noventa e três mil, trezentos e catorze reais e setenta e seis centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0300-2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.1002-000

Ficha 500

R\$ 7.317,36 (sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.312 Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.600.0000-000

Ficha 561

R\$ 29.269,44 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.600.0000-000

Ficha 598

R\$ 10.976,04 (sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 07 de maio de 2024.

ASSINAM: Biatriz Goulart da Silva pela contratante e Adamastor Arcanjo Junior pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 259/2023

Processo Administrativo nº. 099/2023

Pregão Presencial nº. 048/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato, alteração e o reajuste dos preços de acordo com índice do IPCA.

Da Prorrogação: As partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, a partir de 20/05/2024.

Do Reajuste: Em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, fica concedido o reajuste de 3,96% com base na variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Do Valor do Aditivo: R\$ 14.634,72 (catorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Do Valor Atual do Contrato: R\$ 28.712,16 (vinte e oito mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

Da Dotação Orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 256

R\$ 14.634,72 (catorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 07 de maio de 2024.

ASSINAM: Cecília Welter Ledesma pela contratante e Adamastor Arcanjo Junior pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 06 de Junho de 2024, página 147, Edição nº 3604, referente PORTARIA Nº 269/2024.

Onde se lê:

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Leia-se:

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 047/2024 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 105/2024, comunico ao senhor Gestor que foi lançada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução, implementação, treinamento de áudio visual a servidores do Município de Iguatemi- MS, objeto da Lei Paulo Gustavo, conforme solicitação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: ECO SOM E SAÚDE LTDA.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 10 de junho de 2024.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 049/2024 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

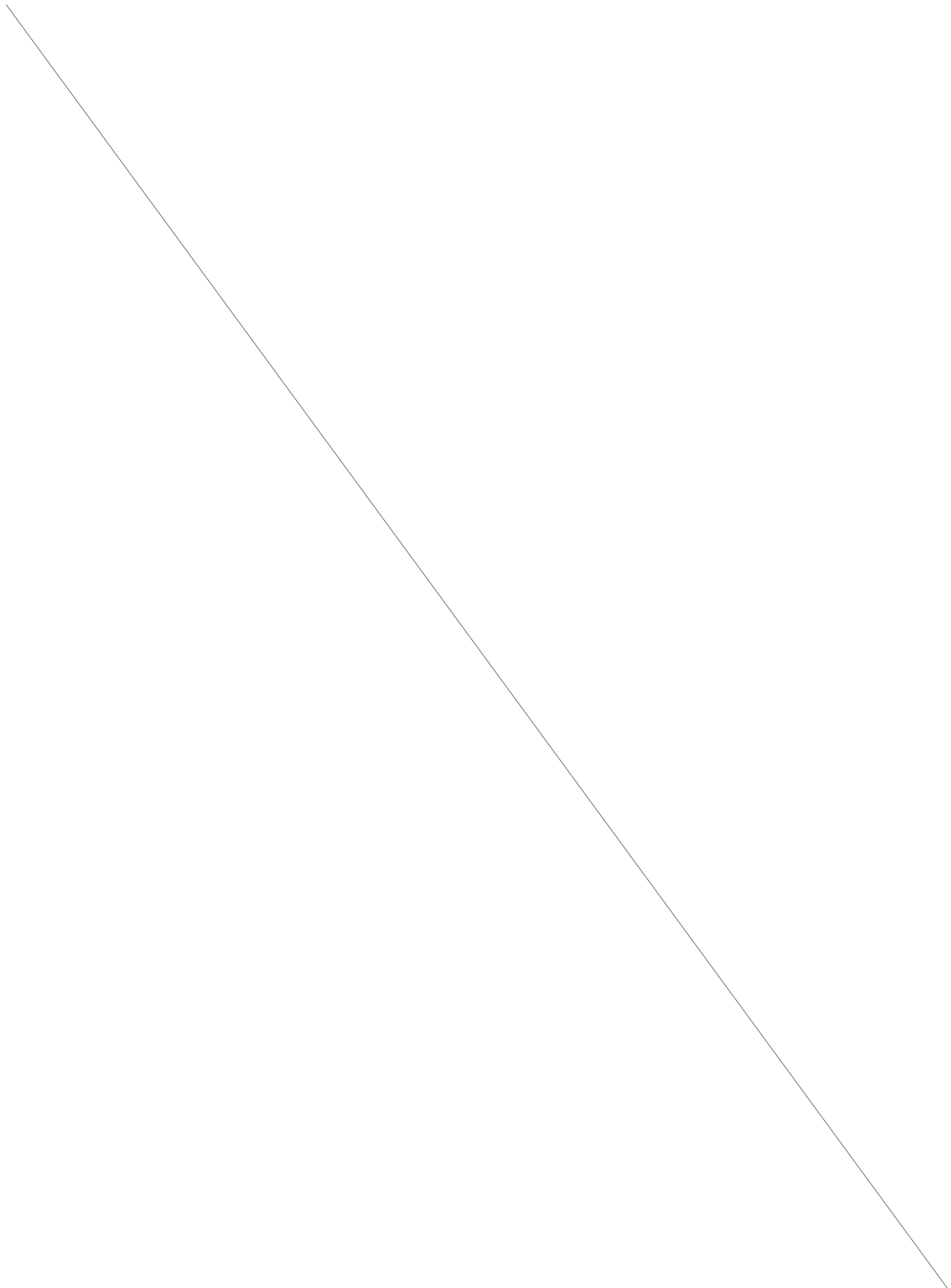
Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 113/2024, comunico ao senhor Gestor que foi lançada a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, limpeza, vigilância, manutenção, consertos, reparos, controle e fiscalização de uso de todas as dependências e edificações do Parque Piray, pelo período de 12 meses, conforme solicitação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa: EVANGELISTA RIBEIRO DOS SANTOS- ME.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 10 de junho de 2024.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024**

Processo Licitatório nº 029/2024

Concorrência nº 001/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de implantação de pista de caminhada no Distrito de Jacareí, Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 374/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(325) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 563.705,09 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e cinco reais e nove centavos).

Vigência: 10/06/2024 a 09/02/2025.

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARCELO PIROLI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024**

Processo Licitatório nº 031/2024

Concorrência nº 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a construção de arquibancada coberta no estádio da Aldeia Porto Lindo, localizada no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 420/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(325) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 446.346,62 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 10/06/2024 a 09/12/2024.

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e LUIZ FERNANDES RODRIGUES COCO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024**

Processo Licitatório nº 032/2024

Concorrência nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a construção de bloco administrativo de serviços no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 413/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo, Desenv. Econ. e Turismo

(324) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. de Sec. Mun. Gov., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 471.573,48 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 10/06/2024 a 09/01/2025.

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e JAIR FORTUNATO FILHO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024

Processo Licitatório nº 033/2024

Concorrência nº 005/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a construção de capela mortuária no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 418/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo, Desenv. Econ. e Turismo

(324) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. de Sec. Mun. Gov., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 532.789,30 (quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: 10/06/2024 a 09/12/2024.

Data da Assinatura: 10/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e LUIZ FERNANDES RODRIGUES COCO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 093/2023

Processo Licitatório nº 057/2023

Carta Convite nº 002/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LIMA & MENDONÇA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de junho de 2024 a vigência do Contrato nº 093/2023, encerrando-se em 04 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, § 1º, inciso III e Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 05 de junho de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e ANTÔNIO MENDONÇA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Dep. Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE MAIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00091/24

Processo Licitatório nº: 000106/23 Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 07/05/2024

Total: R\$6.591,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00093/24

Processo Licitatório nº: 000053/23

Ata nº: 0012/23

Pregão nº: 0017/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MAN

UTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.996.015/0001-08

Data: 08/05/2024

Total: R\$3.561,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00095/24

Processo Licitatório nº: 000074/23

Ata nº: 0015/23

Pregão nº: 0025/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS PE

RTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 09/05/2024

Total: R\$6.882,12

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00096/24

Processo Licitatório nº: 000074/23

Ata nº: 0015/23

Pregão nº: 0025/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS PE

RTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 09/05/2024

Total: R\$1.572,64

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00097/24

Processo Licitatório nº: 000116/23

Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O

SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$3.521,52

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00098/24

Processo Licitatório nº: 000116/23

Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$1.395,57

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00099/24

Processo Licitatório nº: 000116/23

Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$2.592,96

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00100/24

Processo Licitatório nº: 000116/23

Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$1.776,18

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00105/24

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 21/05/2024

Total: R\$9.481,30

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00106/24

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:57

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 21/05/2024

Total: R\$7.511,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00107/24

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 21/05/2024

Total: R\$15.662,23

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00108/24

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 21/05/2024

Total: R\$17.053,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00109/24

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 21/05/2024

Total: R\$15.889,75

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00110/24

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 21/05/2024

Total: R\$6.750,06

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00111/24

Processo Licitatório nº: 000106/23

Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:59

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 27/05/2024

Total: R\$670,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00170/24

Processo Licitatório nº: 000115/23

Ata nº: 0031/23

Pregão nº: 0046/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 16/05/2024

Total: R\$714,92

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00171/24

Processo Licitatório nº: 000115/23

Ata nº: 0031/23

Pregão nº: 0046/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:170

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 16/05/2024

Total: R\$754,09

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00172/24

Processo Licitatório nº: 000115/23

Ata nº: 0031/23

Pregão nº: 0046/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 16/05/2024

Total: R\$1.916,74

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00177/24

Processo Licitatório nº: 000106/23

Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:151

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 24/05/2024

Total: R\$630,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00183/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.169,94

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00184/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.790,14

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00188/24

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.059,52

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00189/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:169

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.173,51

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00261/24

Processo Licitatório nº: 000007/24

Ata nº: 0006/24

Pregão nº: 0001/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68M

G (IMPLANON), PARA ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:78

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA

CNPJ: 82.873.068/0007-35

Data: 02/05/2024

Total: R\$12.050,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00342/24

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 02/05/2024

Total: R\$12.919,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00343/24

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2087.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:130

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 02/05/2024

Total: R\$7.042,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00344/24

Processo Licitatório nº: 000121/23

Ata nº: 0033/23

Pregão nº: 0051/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:133

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 02/05/2024

Total: R\$60.931,80

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00345/24

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2029.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:90

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 02/05/2024

Total: R\$62.404,20

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00346/24

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:133

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 02/05/2024

Total: R\$21.750,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00356/24

Processo Licitatório nº: 000075/23 Ata nº: 0016/23

Pregão nº: 0026/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX

CNPJ: 05.746.444/0001-94

Data: 09/05/2024

Total: R\$120,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00359/24

Processo Licitatório nº: 000116/23 Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:96

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$2.819,12

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00360/24

Processo Licitatório nº: 000116/23 Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:98

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$2.016,32

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00361/24

Processo Licitatório nº: 000116/23 Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:96

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$3.420,38

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00362/24

Processo Licitatório nº: 000116/23

Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:98

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$1.611,87

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00363/24

Processo Licitatório nº: 000116/23

Ata nº: 0032/23

Pregão nº: 0047/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:98

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 15/05/2024

Total: R\$1.408,44

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00369/24

Processo Licitatório nº: 000078/23

Ata nº: 0018/23

Pregão nº: 0029/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M

UNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECID

AS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:80

Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 28.671.609/0001-01

Data: 21/05/2024

Total: R\$5.169,68

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00380/24

Processo Licitatório nº: 000077/23

Ata nº: 0017/23

Pregão nº: 0028/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUA

NTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:98

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 24/05/2024

Total: R\$3.705,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00381/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:96

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/05/2024

Total: R\$627,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00387/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.326,72

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00390/24

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.452,52

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00391/24

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$5.217,93

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00392/24

Processo Licitatório nº: 000097/23 Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.277,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00397/24

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$4.149,35

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00398/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.839,36

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00399/24

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$2.895,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00400/24

Processo Licitatório nº: 000121/23

Ata nº: 0033/23

Pregão nº: 0051/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:96

Fornecedor: A. JACOMINI LTDA

CNPJ: 42.307.909/0001-37

Data: 29/05/2024

Total: R\$64.049,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00402/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E

HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$3.622,17

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00403/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$2.088,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00404/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$5.154,99

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00405/24

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$2.526,05

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00513/24

Processo Licitatório nº: 000070/23 Ata nº: 0013/23

Pregão nº: 0022/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 06/05/2024

Total: R\$14.231,58

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00520/24

Processo Licitatório nº: 000070/23 Ata nº: 0013/23

Pregão nº: 0022/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 06/05/2024

Total: R\$12.758,03

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00872/24

Processo Licitatório nº: 000119/23 Ata nº: 0005/24

Pregão nº: 0049/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

ÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 02/05/2024

Total: R\$4.180,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00915/24

Processo Licitatório nº: 000070/23 Ata nº: 0013/23

Pregão nº: 0022/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 02/05/2024

Total: R\$17.442,39

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00920/24

Processo Licitatório nº: 000059/23

Ata nº: 0011/23

Pregão nº: 0018/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02, DESTINADAS A MANUTENÇÃO

DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE J

APORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:43

Fornecedor: COMERCIO DE AREIA E PEDRA MUNDO NOVO LTDA

CNPJ: 03.865.656/0001-65

Data: 02/05/2024

Total: R\$9.520,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00927/24

Processo Licitatório nº: 000044/23

Ata nº: 0007/23

Pregão nº: 0015/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 02/05/2024

Total: R\$2.178,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00947/24

Processo Licitatório nº: 000106/23

Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 06/05/2024

Total: R\$2.433,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00948/24

Processo Licitatório nº: 000106/23

Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

ÉCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 06/05/2024

Total: R\$4.572,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00986/24

Processo Licitatório nº: 000053/23

Ata nº: 0012/23

Pregão nº: 0017/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MAN

UTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.996.015/0001-08

Data: 08/05/2024

Total: R\$1.120,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00990/24

Processo Licitatório nº: 000045/23

Ata nº: 0008/23

Pregão nº: 0016/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 09/05/2024

Total: R\$10.400,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00991/24

Processo Licitatório nº: 000045/23

Ata nº: 0008/23

Pregão nº: 0016/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 09/05/2024

Total: R\$19.880,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01000/24

Processo Licitatório nº: 000070/23 Ata nº: 0013/23

Pregão nº: 0022/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 10/05/2024

Total: R\$17.845,69

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01005/24

Processo Licitatório nº: 000117/23 Ata nº: 0002/24

Pregão nº: 0048/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.30.14 Ficha:242

Fornecedor: CASA DO ATLETA LTDA

CNPJ: 05.999.969/0001-31

Data: 14/05/2024

Total: R\$737,04

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01150/24

Processo Licitatório nº: 000045/23 Ata nº: 0008/23

Pregão nº: 0016/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

CNPJ: 36.484.524/0001-42

Data: 21/05/2024

Total: R\$2.935,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01152/24

Processo Licitatório nº: 000045/23 Ata nº: 0008/23

Pregão nº: 0016/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

CNPJ: 36.484.524/0001-42

Data: 21/05/2024

Total: R\$1.785,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01177/24

Processo Licitatório nº: 000119/23 Ata nº: 0005/24

Pregão nº: 0049/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

ÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 22/05/2024

Total: R\$8.940,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01178/24

Processo Licitatório nº: 000119/23 Ata nº: 0005/24

Pregão nº: 0049/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

ÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:203

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 22/05/2024

Total: R\$6.320,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01187/24

Processo Licitatório nº: 000106/23 Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 24/05/2024

Total: R\$2.172,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01188/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:256

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/05/2024

Total: R\$753,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01189/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/05/2024

Total: R\$251,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01207/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.445,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01208/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$2.941,33

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01209/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$2.585,74

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01210/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.915,02

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

01211/24

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.738,99

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01212/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICÍPI

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$11.277,70

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01213/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICÍPI

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.394,63

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01217/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICÍPI

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$8.139,14

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01218/24

Processo Licitatório nº: 000082/23 Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$28.456,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01219/24

Processo Licitatório nº: 000082/23 Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/05/2024

Total: R\$18.145,03

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01220/24

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.324,97

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01221/24

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.067,78

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01222/24

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$2.149,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01223/24

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$1.532,26

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01224/24

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$3.745,21

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01225/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$10.337,71

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01226/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$2.100,30

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01227/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/05/2024

Total: R\$7.133,65

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01228/24

Processo Licitatório nº: 000082/23

Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 28/05/2024
Total: R\$32.737,75
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01229/24

Processo Licitatório nº: 000082/23 Ata nº: 0020/23
Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 28/05/2024
Total: R\$23.733,31
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01230/24

Processo Licitatório nº: 000045/23 Ata nº: 0008/23
Pregão nº: 0016/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130
CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 28/05/2024
Total: R\$4.755,00
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01232/24

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23
Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 29/05/2024

Total: R\$978,19

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01234/24

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$2.194,06

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01237/24

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$2.167,56

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01238/24

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$1.301,37

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01240/24

Processo Licitatório nº: 000097/23 Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$2.871,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01242/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$7.626,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01243/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$11.395,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01245/24

Processo Licitatório nº: 000061/23

Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$7.851,80

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01246/24

Processo Licitatório nº: 000082/23

Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$13.497,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01247/24

Processo Licitatório nº: 000082/23

Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/05/2024

Total: R\$9.599,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

Licitacao

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Torna-se público que o Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**por item**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes variados, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.634,00 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO: 17/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 às 15h00 (horário oficial de Brasília).

LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br, ou através de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã/MS, pelo telefone (67) 3475-1712, ou pelo e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília).

Japorã/MS, 10 de junho de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

DISPENSA Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motor veicular para caminhonete L200 TRITON SPORT GL, Placa QAB 5153, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: 27.837.247 PAULO CESAR DE CARVALHO

CNPJ: 27.837.247/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 10 de junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Prefeitura de Japorã

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMDCA

DIVULGA OS VOTOS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO ELEITORAL EDITAL Nº001-2024 MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. nº 092/02, **RESOLVE:**

Art.01º: Divulga os votos dos **candidatos** para vaga de suplente do Edital nº001/2024:

Nº	Nome	Votos
01	Lindinalva de Lima e Silva	135
02	Tainara da Silva Borelli	061

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Japorã/MS, 10 de junho de 2024.

Roseli Aparecida Pini

PRESIDENTE CMDCA

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA 04/2024****ATA 04/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL – COMDEIJA – JARAGUARI-MS**

Nos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do ESPAÇO CIDADÃO, na cidade de Jaraguari, às 09h00, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial – COMDEIJA de Jaraguari/MS. O Conselho foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal pelo Decreto nº 994, de 16 de março de 2021. Estavam presentes: o *Presidente Lucas Tonet, Walfrido Nascimento da Costa e Durval Ferreira Filho*. A abertura foi feita pelo Presidente, agradecendo a presença de todos, e informou sobre as deliberações a serem tratadas. **1) Análise do Processo Administrativo nº 32/2024 – SCHNEIDER & SCHNEIDER** o qual foi analisado e considerado a **SOLICITAÇÃO** de presença na próxima reunião do conselho dia doze de abril de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024) para explicar seu pedido; **2) Análise do Processo Administrativo nº 50/2024 – FEDERAÇÃO DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** o qual foi analisado e considerado a **SOLICITAÇÃO** de presença na próxima reunião do conselho dia doze de abril de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024) para explicar seu pedido; **3) Análise do Processo Administrativo nº 51/2024 – LEOCADIO E LEOCADIO SOLUÇÃO EM ENERGIA SOLAR LTDA** o qual foi analisado e considerado a **SOLICITAÇÃO** de presença na próxima reunião do conselho dia doze de abril de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024) para explicar seu pedido; **4) Análise do Processo Administrativo nº 55/2024 – CONSTRUTORA S.H DO BRASIL S/A** o qual foi analisado e considerado **APROVADO** na primeira fase; **5) PH BOTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTOS LTDA** o qual foi analisado e considerado **APROVADO** na primeira fase. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a lavratura desta Ata.

LUCAS TONET

Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO

Conselheiro

Walfrido Nascimento da Costa
Conselheiro

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

ATA 02/2024**ATA 02/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL – COMDEIJA – JARAGUARI-MS**

Nos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do ESPAÇO CIDADÃO, na cidade de Jaraguari, às 10h30, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial – COMDEIJA de Jaraguari/MS. O Conselho foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal pelo Decreto nº 994, de 16 de março de 2021. Estavam presentes: o *Presidente Walfrido Nascimento da Costa, Lucas Tonet, Ricardo Marques dos Santos e Durval Ferreira Filho*. A abertura foi feita pelo Presidente, agradecendo a presença de todos, e informou sobre as deliberações a serem tratadas. **1) Análise do Processo Administrativo nº 020/2024 – JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** o qual foi analisado e considerado **APROVADO** na segunda fase. O Presidente deste conselho, Senhor **WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA**, neste ato, pede desligamento do cargo da presidência do COMDEIJA, ficando assim, apenas como membro do conselho. O vice-Presidente, Senhor **LUCAS TONET** assume a presidência. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a lavratura desta Ata.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA

Presidente

LUCAS TONET

Vice-Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO

Conselheiro

RICARDO MARQUES DOS SANTOS
Conselheiro

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL Nº 048/2024.**EDITAL Nº 048/2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso de suas atribuições legais, **por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e.

Considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de seleção de professores para **contratação temporária na área da educação especial** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes;

Considerando o **Memorando 739/2024**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Jaraguari.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores **CLEBION DIOGO OLIVEIRA ANUNCIATO ; VILMA JULIANI ZIMMERMANN; e MARIA SANDRA DA CONCEIÇÃO**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo e função de **Professor da Educação Especial**, para confirmação de interesse em serem contratados por tempo determinado nas vagas para as quais foram classificados:

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia **11 a 13 de junho de 2024**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL Nº. 049/2024.

EDITAL Nº. 049/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022. PARA CONFIRMAR O INTERESSE DE FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO COM O MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Considerando o Memorando 734/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Jaraguari.

Considerando, o resultado definitivo obtido pela professora de Educação Infantil, ora convocada para provimento de cargos temporários na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores do Ensino Fundamental **JÉSSICA DA SILVA BARBOSA CLAUDINEI RODRIGUES VIEIRA** para confirmação do interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados e classificados.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período **de 11 a 13 de junho de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas** devendo a convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, a professora aprovada deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);

- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL Nº. 050/2024.

EDITAL Nº. 050/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DE FARMACEUTICAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelas ora convocadas para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Pública Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2022.

Considerando, o Memorando nº 700/2024 de solicitação da referida convocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARISTELA JAKELINI DE LIMA** aprovada para o cargo de FARMACÊUTICO e Walison phellipy Taveira Ferreira aprovado no cargo de Motorista Categoria D, para confirmação de interesse em assumir as vagas para os quais foram classificados.

Art. 2º. Os procedimentos para admissão ocorrerão no período de 11 a 13 de junho de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Exame médico Admissional;
- j) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- k) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- l) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- m) Cartão do PIS/PASEP;
- n) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, inscrito no CNPJ de nº. 12.021.434/0001-57, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr.^a **VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, e de outro lado, a empresa **ULTRACLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S**, CNPJ nº 10.249.708/0001-34, com endereço Comercial à Rua JulioLorenzone, nº 88 – Centro CEP: 79.180-000, Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representada pelo sócio **RENE LEAL NUNES DE FREITAS**, CPF nº 293.970.811-87, RG nº 011285 SSP/MS, com domicílio à Rua Cyro Bueno, nº 165, Vila Planalto, CEP: 79009-450, Campo Grande/MS, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no que se refere ao acréscimo de valor os arts. 124, I, b, e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo inicial contratado, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade da quantidade de consultas que compõem o item Ultrassonografia Ambulatorial, referente ao Contrato de Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA AMBULATORIAL**. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ **R\$ 101.250,00**(cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Jaraguari-MS, 07 de junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001291 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1025/24

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 179.935,41 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Usando como fonte de recurso, o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000119		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	179.935,41
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	179.935,41

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 21 de fevereiro de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

DECRETO Nº. 079/2024

Fica cancelada a publicação do DECRETO Nº 079/2024 que "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" por erro material. Publicada no Diário da Assomasul: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, no dia 06 de junho de 2024 (quinta- feira) - Diário Oficial nº 3604, Página: 153, passando a vigorar da seguinte maneira.

DECRETO Nº. 079/2024 Jardim-MS, 05 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto Municipal n. 176 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB para mandato 2023-2026, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica homologado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, criado pela Lei nº 2015/2021 e a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o FUNDEB permanente.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SENDO PELO MENOS UM DELES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Madeline Cristaldo da Rosa Lima

Em substituição à Aparecida da Silva Jacob (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Rosângela Cardozo da Silva

Em substituição à Madeline Cristaldo da Rosa Lima (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Titular: Luciana Escobar Jara (nomeada pelo Decreto n. 099/2023)

Suplente: Rosimare Balbuena de Barros (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Miria Dayse Gomes Cabreira da Silva (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Romilda Arevalo da Rosa (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Kátia Regina Farias de Souza Gonçalves (nomeado pelo Decreto n. 176/2022)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Sanauá Barros Acosta

Em substituição à Aparecida da Silva Santos (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Eva Rosiane Palermo Caetano (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Rosilene Aparecida Filles (nomeado pelo Decreto n. 099/2023)

Suplente: Rosaine Gomes Lourenço (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Titular: Cleonice Ferreira Ortiz (nomeada pelo Decreto n. 099/2023)

Suplente: Jeane Yrondina da Silva Almeida Nunes (nomeada pelo Decreto n. 099/2023)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-(CME)

Titular: Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Adélia Maria Evangelista Azevedo (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Jaqueline Helena Pereira Martins

Em substituição à Monica Lucineia Escobar Cavalheiro (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Nadyelle Lugo Mendes (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Claudemyr Soares (nomeado pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Hélio Tadeu Ruiz (nomeado pelo Decreto n. 099/2023)

Titular: Nádia Bevilacqua Calixto (nomeada pelo Decreto n. 176/2022)

Suplente: Valdir do Carmo Vilela (nomeado pelo Decreto n. 176/2022)

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente decreto complementarão mandato fixado no Decreto Municipal n. 176

de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Processo Administrativo nº 030/2020

Pregão Presencial nº 016/2020

Contrato Administrativo nº 023/2020

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS e empresa M. C. A. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rescisório tem por fundamentação os artigos 78, inciso XII e 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Pelo presente e na melhor forma do direito e para realização de relatório final e pagamento, fica rescindido a partir do dia 28 de maio de 2024 o contrato administrativo nº 023/2020, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas nas secretarias municipais, ações e eventos da Prefeitura Municipal de Jardim – MS.

ASSINAM: Pela Contratante: Laura Agélica Moreira Magalhães – Secretária Municipal de Administração e Pela Contratada Sr. Marcelo de Castro Abdalla.

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024

Processo Administrativo nº 37/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada. conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa responsável pela captação de Direitos Autorais para execução de músicas de diversos autores durante as festividades da 3º Festa do Milho, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de junho de 2024, com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/21.** Conforme abaixo:

ESCRITORIO CENTRAL DE ARECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD					
CNPJ: 00.474.973/0001-62					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prestação de serviço de direitos autorais para execução de músicas de diversos autores durante as festividades da 3º Festa do Milho, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de junho de 2024, com fundamento no art. 74, caput, da lei 14.133/21.	UND	01	R\$: 12.798,78	R\$: 12.798,78
VALOR TOTAL					R\$: 12.798,78

Valor Total: R\$: 12.798,78 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

Prazo de contratação: 60 (sessenta) dias .

Jardim/MS, 10 de junho de 2024.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº 45/2023

Processo Administrativo nº 09/2023

Pregão Presencial nº 04/2023

Contrato Administrativo nº 45/2023

Contratada: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

DA SUSPENSÃO CONTRATUAL : Conforme acordado pelas partes os serviços foram suspensos no dia 04 de junho

de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rescisório tem por fundamentação os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinatura: Sra. **Laura Agélica Moreira Magalhães**, Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024
PORTARIA N° 018/2024
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Sra. **Kelly Duarte Viana**, lotada no cargo de Assessor Parlamentar 3, símbolo DAS-5, relativas ao período compreendido entre 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2024, **a gozar férias de 11 a 30 de junho de 2024** e a parte compreendida revertendo 1/3 (um terço) em numerário, entre os dias **01 de junho até 10 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/MS, em 29 de maio de 2024.

VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA

1º Secretário

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo para Apuração de Falta Contratual n.º 08/2024.

Assunto: Apuração de falta/infração contratual consistente na falta/atraso na entrega dos produtos licitados, bem como na recusa do recebimento de carnes e frangos totalmente descongelados e impróprios para o consumo, em desacordo com o previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZOS, da Ata de Registro de Preços n.º 01/2023.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo para apuração de falta contratual instaurado em razão de comunicação do setor de compras solicitando providências quanto a falta de entrega dos produtos licitados, por parte da empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.144.274/0002-99, com sede na Avenida Sérgio Maciel, n.º 1651 – Lote 07/A, Centro, CEP 79.955-000, na cidade de Juti-MS; que participou do Processo Licitatório n.º 020/2023, Pregão Presencial n.º 003/2023 e conseqüentemente assinou a Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo carnes, para atender as escolas e os centros de educação infantil do município de Juti.

A Secretaria Municipal de Educação comunicou que a empresa não estaria cumprindo com as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, referente à entrega e às condições dos produtos licitados, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração de falta contratual, e conseqüentemente, notificada a empresa para apresentar defesa.

Formalizada a notificação, a empresa, esta apresentou resposta alegando problemas de logística, afirmando que este estaria solucionado, se referindo, equivocadamente por várias vezes a "materiais de expediente", quando, na verdade, se trata de gêneros alimentícios tipo carnes, para atender as escolas e os centros de educação infantil do município de Juti. Foi verificado com o setor competente que não houve entrega dos produtos e também não se desincumbiu de provar o cumprimento das condições contratuais, não sendo mencionado nada quanto ao transporte inadequado dos produtos ou sobre a recusa no recebimento de carnes e frangos totalmente descongelados e impróprios para o consumo, conforme demonstrado nos autos.

Concluimos, portanto, que a empresa notificada não apresentou justificativa plausível, tampouco solucionou o problema que ensejou a presente apuração de falta contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e restando configurado o inadimplemento contratual em razão de atrasos/falta de entrega dos produtos licitados, bem como a tentativa de entregar produtos alimentícios (carne/frango) com mau aspecto e em condições impróprias, passamos à análise das condições contratuais e legais.

A CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZOS, da Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, estabelece que: " Os produtos alimentícios tipo carne, objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente na Secretarias Municipais do Município de Juti, ou onde ela indicar nos horários estabelecidos nas requisições, no prazo de 06 (seis) horas, a partir do recebimento do pedido por se tratar de produto in natura e por já termos tido problemas anteriores com relação a entrega de carne, sendo que a mesma quando descongelada estava estragada "; que: " As empresas classificadas obrigam-se a fornecer os produtos solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a necessidade da administração "; e que " Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues. "

Não havendo o fornecimento adequado, o que causou prejuízos e transtornos à administração pública em razão de atrasos/falta na entrega dos produtos e da tentativa de entrega de produtos com mau aspecto e impróprios para atender os alunos das escolas municipais, resta configurado o descumprimento do ajuste, sendo suficiente para adoção das medidas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

Sobre as sanções administrativas, a Ata de Registro de Preços, dispõe:

" 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas descritas nos subitens a seguir.

10.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento;

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da requisição em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços:

(...)

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela empresa;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

(...)"

De acordo com o documento firmado entre as partes, há previsão para aplicação de multa e rescisão unilateral após o décimo dia de atraso, bem como a suspensão temporária de participar de licitação.

A rescisão contratual tem previsão nos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8666/93, que rege a presente licitação:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Diante disso, estando configurada a falta contratual em razão de atrasos/falta na entrega dos produtos e da tentativa de entrega de produtos com mau aspecto e impróprios para atender os alunos das escolas municipais, não resta outra medida senão a aplicação das penalidades previstas no documento celebrado entre as partes .

III - DISPOSITIVO

Por todas essas circunstâncias, demonstrado o descumprimento contratual, com fundamento nos itens 10.4, "b" e 10.5, "b" e "c", e nos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8666/93, DECIDO pela aplicação à empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , das penas de **rescisão do instrumento contratual, aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

Juti, MS, 07 de junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito de Juti-MS

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Procedimento Administrativo para Apuração de Falta Contratual n.º 09/2024.

Assunto: Apuração de falta/infração contratual consistente na falta/atraso na entrega dos produtos licitados, em desacordo com o previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZOS, da Ata de Registro de Preços n.º 006/2023 .

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo para apuração de falta contratual instaurado em razão de comunicação da Secretaria Municipal de Educação solicitando providências quanto ao descumprimento contratual, por parte da empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.144.274/0002-99, com sede na Avenida Sérgio Maciel, n.º 1651 – Lote 07/A, Centro, CEP 79.955-000, na cidade de Juti-MS; que participou do Processo Licitatório n.º 033/2023, Pregão Presencial n.º 008/2023 e conseqüentemente assinou a Ata de Registro de Preços n.º 006/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e utensílios domésticos para atender as secretarias do município de Juti .

A Secretaria Municipal de Educação comunicou que a empresa não estaria cumprindo com as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, referente ao atraso/falta de entrega dos produtos licitados, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração de falta contratual, e conseqüentemente, n otificada a empresa para apresentar defesa.

Formalizada a notificação, a empresa apresentou resposta alegando problemas de logística, afirmando que teria sanado os equívocos e cumprido integralmente os prazos estabelecidos. Equivocadamente se refere por vezes a "materiais de expediente", quando, na verdade, se trata de aquisição de materiais de higiene e utensílios domésticos para atender as secretarias do município de Juti .

Apesar de afirmar na defesa que teria sanado os equívocos e cumprido integralmente os prazos estabelecidos, verificou-se que não houve a entrega dos produtos, inclusive, não havendo nenhum documento que comprove a entrega .

Sendo assim, considerando que já transcorreu mais de 60 (sessenta) dias sem a entrega dos produtos licitados, há de se concluir que a empresa notificada não apresentou justificativa plausível, tampouco solucionou o problema que ensejou a presente apuração de falta contratual .

II – FUNDAMENTAÇÃO

Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e restando configurado o inadimplemento contratual em razão do atraso/falta de entrega dos produtos licitados, passamos à análise das condições contratuais e legais.

A CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZOS, da Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, estabelece que: " Os materiais de higiene e utensílios domésticos, objeto desta licitação deverão ser

entregues diretamente na Secretarias Municipais do Município de Juti, ou onde ela indicar nos horários estabelecidos nas requisições, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido "; e que: " As empresas classificadas obrigam-se a fornecer os produtos solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a necessidade da administração ."

Não havendo o fornecimento nos termos do instrumento celebrado, o que causou prejuízos e transtornos à administração pública em razão de atrasos/falta na entrega dos produtos, necessários para a efetiva prestação dos serviços públicos, resta configurado o descumprimento do ajuste, sendo suficiente para adoção das medidas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

Sobre as sanções administrativas, a Ata de Registro de Preços, dispõe:

" 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas descritas nos subitens a seguir.

10.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento;

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da requisição em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços:

(...)

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela empresa;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

(...)"

De acordo com o documento firmado entre as partes, há previsão para aplicação de multa e rescisão unilateral após o décimo dia de atraso, bem como a suspensão temporária de participar de licitação.

A rescisão contratual tem previsão nos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8666/93, que rege a presente licitação:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Diante disso, estando configurada a falta contratual em razão do atraso/falta de entrega dos produtos licitados, havendo transcorrido mais de 60 (sessenta) dias sem a entrega dos produtos, não resta outra medida senão a aplicação das penalidades previstas no documento celebrado entre as partes .

III - DISPOSITIVO

Por todas essas circunstâncias, demonstrado o descumprimento contratual, com fundamento nos itens 10.4, "b" e 10.5, "b" e "c", e nos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8666/93, DECIDO pela aplicação à empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , das penas de **rescisão do instrumento contratual, aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano .**

Juti, MS, 07 de junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito de Juti-MS

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Procedimento Administrativo para Apuração de Falta Contratual n.º 010/2024.

Assunto: Apuração de falta/infração contratual consistente na falta/atraso na entrega dos produtos licitados, em desacordo com o previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZOS, da Ata de Registro de Preços n.º 003/2023.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo para apuração de falta contratual instaurado em razão de comunicação da Secretaria Municipal de Educação solicitando providências quanto ao descumprimento contratual, por parte da empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.144.274/0002-99, com sede na Avenida Sérgio Maciel, n.º 1651 – Lote 07/A, Centro, CEP 79.955-000, na cidade de Juti-MS; que participou do Processo Licitatório n.º 027/2023, Pregão Presencial n.º 005/2023 e conseqüentemente assinou a Ata de Registro de Preços n.º 003/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

O setor de compras comunicou que a empresa não estaria cumprindo com as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 03/2023, referente à entrega dos produtos licitados, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração de falta contratual, e conseqüentemente, notificada a empresa para apresentar defesa.

Instaurado o procedimento administrativo para apuração de falta contratual, e notificada a empresa, esta apresentou resposta alegando problemas de logística, afirmando que teria sanado os equívocos e cumprido integralmente os prazos estabelecidos. Equivocadamente se refere por vezes a "materiais de expediente", quando, na verdade, se trata de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Embora tenha afirmado na defesa que teria sanado os equívocos e cumprido integralmente os prazos estabelecidos, verificou-se que não houve a entrega dos produtos, inclusive, não havendo nenhum documento que comprove o comprove.

Sendo assim, tendo transcorrido quase 60 (sessenta) dias sem a entrega dos produtos licitados, há de se concluir que a empresa notificada não apresentou justificativa plausível, tampouco solucionou o problema que ensejou a presente apuração de falta contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e restando configurado o inadimplemento contratual em razão da não entrega dos produtos licitados, passamos à análise das condições contratuais e legais.

A CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZOS, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2023, estabelece que: " *Os produtos alimentícios, objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente na Secretarias Municipais do Município de Juti, ou onde ela indicar nos horários estabelecidos nas requisições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do pedido* "; e que: " *As empresas classificadas obrigam-se a fornecer os produtos solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a necessidade da administração* . "

Assim, decorrido o prazo de quase 60 (sessenta) dias e não havendo a entrega, tampouco motivo que justifique o inadimplemento, resta configurado o descumprimento do ajuste, sendo suficiente para adoção das medidas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

Sobre as sanções administrativas, a Ata de Registro de Preços, dispõe:

" 10.1. *Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas descritas nos subitens a seguir.*

10.2. *Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:*

a) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;*

b) *cancelamento do preço registrado;*

c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.*

10.3. *As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente.*

10.4. *Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento;*

a) *Multa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da requisição em atraso até o décimo dia;*

b) *Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.*

10.5. *Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços:*

(...)

b) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela empresa;*

c) *Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

(...)"

De acordo com o documento firmado entre as partes, há previsão para aplicação de multa e rescisão unilateral após o décimo dia de atraso, bem como a suspensão temporária de participar de licitação.

A rescisão contratual tem previsão nos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8666/93, que rege a presente licitação:

Art. 77. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as*

previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Diante disso, estando configurada a falta contratual em razão da ausência de entrega dos produtos licitados, não resta outra medida senão a aplicação das penalidades previstas no documento celebrado entre as partes .

III - DISPOSITIVO

Por todas essas circunstâncias, demonstrado o descumprimento contratual, com fundamento nos itens 10.4, "b" e 10.5, "b" e "c", e nos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, DECIDO pela aplicação à empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , das penas de **rescisão do instrumento contratual, aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano .**

Juti, MS, 07 de junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito de Juti-MS

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****EDITAL Nº 001/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS NA REDISTRIBUIÇÃO PARA OS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 60, VII, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º da Lei Complementar nº 149/CML, de 19 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO o processo seletivo regido pelo Decreto Municipal nº 5.887/PML, de 8 de Maio de 2024 destinado (às) servidores(as) pertencentes à carreira administrativa, regida pela Lei Complementar nº 139/CML, DE 29 DE MARÇO DE 2022, para manifestação de interesse na redistribuição para os cargos administrativos da Prefeitura Municipal de Ladário/MS;

CONSIDERANDO o art. 15 do Decreto Municipal nº 5.887/PML, de 8 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.891/PML, de 29 de Maio de 2024;

Torna público, por meio deste edital, o resultado preliminar da pontuação do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Ladário conforme relação abaixo:

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz	12621	12,4
Alessandra Oliveira Marques	1305	27
Elizama Medina de Avila	2820	51
Heverton Alves da Silva	12624	15,4
Ingrid Aguilar de Arruda	5196	15
Jonathan Mendes Sales	12701	14,4
Norma Lucy de Mello	2366	18
Paulo Roberto Ibrahim Orrego	5454	15
Raissa Basualdo Souza Mustafá	2290	0
Robson Costa da Conceição	3198	0
Rozimare Aparecida Alves de Souza	62	12
Sabrina Acosta da Costa	12627	15
Sergio Rondon Martins	636	12

PROCURADOR

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
André Cassorla	14519	0
Felipe Fernandes Rojas	4581	39
Lauther da Silva Serra Jr.	12849	16,8
Sabrina Acosta da Costa	12627	18

GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Aline do Nascimento da Silva Coelho	12954	39,6
Aparecida Regina Alves da Cunha	2816	12
Cleber de Miranda	2345	48
Daniele da Costa Galvão	11	18
Eduarda Vitória Zaurizio de Souza	12481	17,4
Geizileia Gonçalves	1180	50
Gleuber Cristovão do Nascimento	4621	12
Josiane Braga	245	51
Manoel Francisco de Jesus Filho	179	54
Marquicileide de Almeida	1175	18
Nathan Gomes de Oliveira	5176	12
Nilleide Maldonado Carrapateira	4596	12
Rosirlei Araujo de Oliveira Moraes	4717	14
Waldirene Perez Viana	844	18

GESTOR DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Hilderlayne Souza Assis	620	18
Samaira da Silva Sant'anna	2813	19
Wanderley Aguilar Pereyra	2798	46

GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Claudiane Aranda Nunes	987	12
Durvaniide de Arruda Moraes Souza	827	12
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607	43
Elvis Augusto Souza da Rocha	2499	18
Fabiane Aparecida da Silva Duarte	624	18
Laura Helena Aponte Santana Midon	4876	12
Maria Claudia Sant'Ana Castello de Arruda	3528	12

Patricia Grasielle Araujo da Cruz	4703	0
Tânia Pereira Mendes	530	12
Wesley Evangelista Rojas	2168	19

TÉCNICO EM ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Cristina de Amorim Apontes Jara	1029	48
Felipe do Nascimento	3815	12
Maria de Souza Pinto	47	12
Mario Damasceno França Filho	652	27

TÉCNICO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Cristiane Gomes dos Santos	4724	12
Humberto Ortiz de Oliveira	4879	12
José Francisco da Silva	12351	12

TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Adrielle Valeria dos Santos Joeis	2821	12
Elzi Braas de Souza	4622	12
Jacilene Rodrigues Leite	4629	INDEFERIDO
Jessica Rodrigues Lellis	3173	12
João Aquino dos Santos	644	12
Jucy de Amorim Dias	205	12
Rafaella de Souza Frajado Mendes	4868	0
Ramona Velasques de Moura	1115	12
Regiane Afra Ojeda	4725	0
Rozalina dos Santos Parabá	4726	12
Tania de Almeida Soares	3597	12

TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE II

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Thomas Celescuecki Lodi Corá	12848	6,6
Rosiléia Côvo Araújo	2492	12

PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA II

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Maria Izabel Cruz Padilha	12490	0
Sonia Garcia Vilharva	1410	18

FISCAL DE TRIBUTOS

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Jefferson Gomes de Barros	824	0
Silviane Maria dos Santos Choré	3527	0
Suellen Livia Preza da Cruz	5375	12

FISCAL DE TRANSPORTE MUNICIPAL

Nome do inscrito	Matrícula	Pontuação
Julio Antonio Moreno	640	INDEFERIDO
Luiz Antonio Ortiz de Oliveira	2343	12
Milton Luis Raldes	5374	37

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Nome do inscrito	Matrícula
Eurides Moneiro	2611
Adriana Salvatierra de Barros	2615

Ladário-MS, 10 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

www.diariooficialms.com.br/assomasul

RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR
Chefe da Controladoria-Geral do Município
Portaria nº 086/2021
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 222/2023

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO-PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 7096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO : : Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação que estará atendendo os profissionais selecionados e contratados no processo seletivo simplificado que ocuparão funções nesta secretaria.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ 28.706.488/0001-96.

DATA DE ASSINATURA : 06 de Junho de 2024

VIGÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO: 06 /06/2024 a 06/08/2024

ASSINAM : WESLEY EVANGELISTA ROJAS- Secretário Municipal de Educação- **CONTRATANTE** e INOVA TECH INFORMATICA LTDA - **CONTRATADA.**

Matéria enviada por Analuze Xavier de Moura Santana

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1793/2024.

Dispensa Eletrônica nº: 07/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA, ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE E ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ RÉGULA.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Wesley Evangelista Rojas autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: DC COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ nº: 53.738.801/0001-15

Valor Total da Contratação: R\$ 21.412,19 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais, dezenove centavos).

Nome da Empresa: COMERCIAL MONTE CRISTO MEDICAL LTDA

CNPJ nº: 18.351.769/0001-10

Valor Total da Contratação: R\$ 13.885,30 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos).

Nome da Empresa: RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIO LTDA

CNPJ nº: 49.764.460/0001-85

Valor Total da Contratação: R\$ 6.934,00 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais)

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 07 de junho de 2024.

WESLEY EVANGELISTA ROJAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1455/2024.

Dispensa Eletrônica nº: 09/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PROVENIENTES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Fundação Municipal de Esportes, o Sr. Arthur Euclides Ferreira de Souza autoriza a contratação das empresas:

Nome da Empresa: CASA DO ATLETA LTDA – EPP

CNPJ nº: 05.999.969/0001-31

Valor Total da Contratação: R\$ 14.871,30 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais, trinta centavos).

Nome da Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – ME

CNPJ nº: 02.966.086/0001-01

Valor Total da Contratação: R\$ 17.291,60 (dezessete mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta centavos).

Nome da Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA – EPP

CNPJ nº: 24.602.765/0001-60

Valor Total da Contratação: R\$ 4.289,60 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos).

Nome da Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO – EPP

CNPJ nº: 20.965.430/0001-55

Valor Total da Contratação: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 07 de junho de 2024.

ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** PUBLICADO EM 0705/2023, NÚMERO DE EDIÇÃO: 3583 – DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, **ONDE SE-LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024; **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 **LEIA-SE: OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONER, CILINDRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PAPEL SULFITE) PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **“MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS”**, e modo de disputa **“ABERTO”**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Lavanderia de Uso Hospitalar, com fornecimento de dosador em regime de comodato, para serem utilizados no Hospital Municipal, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 12 de junho de 2024 até às 09:00 do dia 26 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 26 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 26 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor SUZI DE ALMEIDA FAMA, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO e a senhora VÂNIA BEATRIS PESARICO, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 10 de junho de 2024.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 443/2024 de 07 de junho de 2024

Designa membros para integrar a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES , Prefeita do Município de Laguna Carapã/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando Decreto nº. 127, de 05 de junho de 2024, que “Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI”.

Considerando a Comissão Municipal Intersetorial tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Laguna Carapã, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Intersetorial, integrada por dois representantes, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente dos seguintes órgãos e instituições:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Márcia Izabel Mello Peres Garlet;

Rozilene Neves Pereira;

Conselho Tutelar:

Patrícia Ferreira de Oliveira Rosa;

Jucimara Medina;

Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Cristiane Martins Gutierres Tamanho;

b) Katiane Martins Gutierres;

Conselho Municipal de Educação:

a) Fabiani Macedo Fioravanso;

b) Érika de Oliveira Gonçalves Espíndola;

Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

a) Shisleny Scariotte Oliveira;

b) Air Vieira da Silva;

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

a) Sonia Regina Meireles Lago;

b) Edna Pokrevvieski;

Conselho Municipal de Saúde:

a) Patrícia Volpe Gil Hermes;

b) Dirlaine Brandão Torres;

Câmara dos Vereadores de Laguna Carapã:

a) Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira;

b) Maria Aparecida Mattoso de Souza;

Secretaria Municipal de Administração:

a) Adrielli Machado Alves;

b) Juliana Miranda Taube da Conceição;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Rhaíssa Hissae Maezawa de Souza;

b) Jussara Piovesan;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Jurandy Franco dos Santos;

b) Any Caroline Oliveira Lima;

Secretaria Municipal de Educação:

a) Maria Simonia dos Santos Silva;

b) Simone Burin;

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:

a) Roberto Martins Pinto;

b) Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira;

Secretaria Municipal de Finanças:

a) Margarete Lorenzoni;

b) Elizandra Fernandes de Lima;

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Moacir Brandão Torres;

b) João Pedro de Carvalho Prado Oliveira;

Secretaria Municipal de Saúde:

a) Fátima Sanguina Pinto Triches;

b) Rozeni de Souza Oliveira;

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã:

a) Luiz Carlos Pascoal Junior;

b) Tania Regina Pereira Espíndola.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 1º.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

Art. 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para

reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 07 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 444 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JÉSSICA CARLESSO** do cargo de **Chefe da Divisão de Controle das Contratações** nomeada pela portaria nº 81/2024 de 07 de fevereiro de 2024, com efeitos até 09 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 445 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO**, RG: 1907389 SEJUSP/MS, CPF: 045.612.721-60 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Controle das Contratações** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº447 /2024

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº447 /2024

Laguna Carapã /MS, 10 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 17/2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS E NA REGIÃO DO BOM FIM E DISTRITO BOCAJÁ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ADRIANO ROMEIRO
Secretária Municipal de Assistência social	ALINE ARTHEMAN MARTINS
Secretária Municipal de Infraestrutura	JOAO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN

ART. 2º- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 104-A/2024

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 104-A/2024

MOACIR BRANDÃO TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura,

Decreto 104-A/2024

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde.

Decreto 104-A/2024

ADRIANO ROMEIRO

FISCAL

A LINE ARTHEMAN MARTINS

FISCAL

JOAO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA

FISCAL

DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN

FISCAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 446 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA DE ÁVILA VIEIRA** RG: 2263121 SEJUSP/MS, CPF: 034.095.491-45 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, brasileiro, casado, CI-RG nº 1381268 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 000.965.361-95, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, e Gestor de Contrato o Sr. Fabiano Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: 049.829.206-13, e do RG 11312953 SSP/MS, residente da Rua Benjamim Constant, nº 380, Bairro: Centro, nesta cidade, e.mail: fabiano.biblos@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA, CNPJ: 21.049.173/0001-74, localizada na Rua Carlos Castilho, nº 443, Bairro: Jardim Carioca, CEP: 79105-460, na cidade de Campo Grande/MS. Tel.: (67) 3363-8315 / (67) 99292-3903 e.mail: dafarcondicionado@gmail.com	Sr. Diego Camara Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade nº 1606971 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o número 025.594.001-70, residente e domiciliado, na Rua Carlos Castilho, 443, Jardim Carioca, CEP 79.105-460, Campo Grande/MS.

Doravante denominada CONTRATADA, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objetivo da presente ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuro e parcelado de instalação, manutenção preventiva, mudança/remoção e reposição de gás de AR-CONDICIONADO, atendendo as demandas das Secretarias Municipais, nas condições detalhadas no Termo de Referência.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e.mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e.mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas .

2.2. O local de para execução dos serviços será estabelecido conforme as seguintes circunstâncias: serviços que exijam resolução imediata e os serviços de baixa complexidade (como instalação ou mudança/remoção) deverão ser executados nos locais indicados nas solicitações do órgão; serviços que não sejam de urgência ou serviços de maior complexidade (como manutenções preventivas e reposições de gás) poderão ser realizados na oficina da empresa.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva que forem realizados na oficina da empresa contratada não poderão onerar à contratante, ou gerar despesas extras de retirada do aparelho, transporte e montagem, nem gerar quaisquer custos adicionais ao Município em decorrência do transporte.

2.4. Quando algum aparelho de ar condicionado ou cortina de ar necessitar comprovadamente ser deslocado para a oficina da empresa contratada a fim de receber manutenção preventiva, a empresa contratada precisará receber autorização da contratante e deverá devolver o mesmo aparelho ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

2.5. O prazo para atendimento e execução dos serviços de urgência – nos locais como escolas, postos de saúde, hospital e para os Serviços de Convivência – será de, no máximo, 01 (uma) hora após a solicitação da contratante.

2.6. Os serviços deverão atender ao prescrito nas Normas Técnicas vigentes.

2.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.8. Os serviços deverão ser executados quando solicitados, todos os dias da semana, inclusive fora do horário comercial.

2.9. A empresa contratada será responsabilizada por qualquer dano causado aos equipamentos em virtude de colocar algum produto que não seja compatível ou erro no serviço de manutenção, sendo obrigada a reparar e arcar com todos os custos dos prejuízos causados.

2.10. Para todos os serviços realizados, a empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato, assinado pelo técnico que executou o serviço ou pelo seu responsável legal.

2.11. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional

de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, pelo Fundo Municipal de Saúde, e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis

com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO (MODELO DE JANELA) 7.500 BTUS INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTE MATERIAIS E MÉTODOS: REMOÇÃO DO PAINEL FRONTAL DO APARELHO CONFORME SUAS ESPECIFICIDADES; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXPOSTAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO FILTRO DO APARELHO.	SERV	6	R\$ 117,33	R\$ 703,98
3	REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS EM AR-CONDICIONADO (MODELO DE JANELA) 7.500 BTUS INCLUINDO OS MATERIAIS E MÉTODOS NECESSÁRIOS PARA QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 959,98	
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 9.000 BTUS INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTE MATERIAIS E MÉTODOS: FURO NA PAREDE PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO RECOMENDADO PELA FABRICANTE, CONECTORES, SUPORTE DE METAL PARA FIXAÇÃO DA COMPENSADORA, MANGUEIRA DE DRENO/ESCOAMENTO NO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5 METROS, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DE MODO QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	7	R\$ 408,46	R\$ 2.859,22
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 9.000 BTUS INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTE MATERIAIS E MÉTODOS: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DA CONDENSADORA, DA EVAPORADORA E DOS FILTROS DE AR; AFERIÇÃO DO NÍVEL DE GÁS, FAZENDO-SE SUA REPOSIÇÃO DESDE QUE NÃO EXCEDA A 10% DO TOTAL RECOMENDADO PELA FABRICANTE; CONFERÊNCIA DOS CONECTORES DE COBRE, FAZENDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; TESTE DOS COMANDOS ELÉTRICOS; E SUBSTITUIÇÃO DAS ESPUMAS DE VEDAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	56	R\$ 214,57	R\$ 12.015,92
8	MUDANÇA/REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 9.000 BTUS INCLUINDO A DESMONTAGEM NO LOCAL DE ORIGEM E A MONTAGEM NO LOCAL/AMBIENTE INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	SERV	11	R\$ 306,85	R\$ 3.375,35
8	REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 9.000 BTUS INCLUINDO OS MATERIAIS E MÉTODOS NECESSÁRIOS PARA QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	12	R\$ 137,42	R\$ 1.649,04
TOTAL DO LOTE				R\$ 19.899,53	
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (CONVENCIONAL OU INVERTER) 24.000 BTUS ? INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTE MATERIAIS E MÉTODOS: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DA CONDENSADORA, DA EVAPORADORA E DOS FILTROS DE AR; AFERIÇÃO DO NÍVEL DE GÁS, FAZENDO-SE SUA REPOSIÇÃO DESDE QUE NÃO EXCEDA A 10% DO TOTAL RECOMENDADO PELA FABRICANTE; CONFERÊNCIA DOS CONECTORES DE COBRE, FAZENDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; TESTE DOS COMANDOS ELÉTRICOS; E SUBSTITUIÇÃO DAS ESPUMAS DE VEDAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	3	R\$ 331,53	R\$ 994,59
10	REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (CONVENCIONAL OU INVERTER) 24.000 BTUS ? INCLUINDO OS MATERIAIS E MÉTODOS NECESSÁRIOS PARA QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	1	R\$ 205,38	R\$ 205,38
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.199,97	
TOTAL GERAL: R\$ 22.059,48					

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias Municipais, conforme nomeação nos Decretos Municipais nº 4153/2024 e 4173/2024;

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 07 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
FABIANO RODRIGUES DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE
DIEGO CAMARA PEREIRA
DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Maurício Barros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, brasileiro, casado, CI-RG nº 1381268 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 000.965.361-95, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, e Gestor de Contrato o Sr. Fabiano Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: 049.829.206-13, e do RG 11312953 SSP/MS, residente da Rua Benjamim Constant, nº 380, Bairro: Centro, nesta cidade, e-mail: fabiano.biblos@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
J.C.B. MIRANDA LTDA-ME, CNPJ: 00.271.624/0001-43, localizada na Rua Paraná, nº 70, Bairro: Centro, CEP: 79380-000, na cidade de Miranda/MS. Tel.: (67) 9833-05130 e.mail: j.c.b.mirandaltda@gmail.com	Sr. JEAN CARLOS BUENO MIRANDA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 001369296 SSP/MS e CPF 000.628.081-17, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto 481 fundos, Bairro Centro, CEP: 79380-000, na cidade de Miranda/MS.

Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços futuro e parcelado de instalação, manutenção preventiva, mudança/remoção e reposição de gás de AR-CONDICIONADO, atendendo as demandas das Secretarias Municipais, nas condições detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. O local de para execução dos serviços será estabelecido conforme as seguintes circunstâncias: serviços que exijam resolução imediata e os serviços de baixa complexidade (como instalação ou mudança/remoção) deverão ser executados nos locais indicados nas solicitações do órgão; serviços que não sejam de urgência ou serviços de maior complexidade (como manutenções preventivas e reposições de gás) poderão ser realizados na oficina da empresa.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva que forem realizados na oficina da empresa contratada não poderão onerar à contratante, ou gerar despesas extras de retirada do aparelho, transporte e montagem, nem gerar quaisquer custos adicionais ao Município em decorrência do transporte.

2.4. Quando algum aparelho de ar condicionado ou cortina de ar necessitar comprovadamente ser deslocado para a oficina da empresa contratada a fim de receber manutenção preventiva, a empresa contratada precisará receber autorização da contratante e deverá devolver o mesmo aparelho ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

2.5. O prazo para atendimento e execução dos serviços de urgência – nos locais como escolas, postos de saúde, hospital e para os Serviços de Convivência – será de, no máximo, 01 (uma) hora após a solicitação da contratante.

2.6. Os serviços deverão atender ao prescrito nas Normas Técnicas vigentes.

2.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.8. Os serviços deverão ser executados quando solicitados, todos os dias da semana, inclusive fora do horário comercial.

2.9. A empresa contratada será responsabilizada por qualquer dano causado aos equipamentos em virtude de colocar algum produto que não seja compatível ou erro no serviço de manutenção, sendo obrigada a reparar e arcar com todos os custos dos prejuízos causados.

2.10. Para todos os serviços realizados, a empresa contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato, assinado pelo técnico que executou o serviço ou pelo seu responsável legal.

2.11. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Miranda, pelo Fundo Municipal de Saúde, e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 18.000 BTUS INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTES MATERIAIS E MÉTODOS: FURO NA PAREDE PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE EM CONFORMIDADE COM O TAMANHO RECOMENDADO PELA FABRICANTE, CONECTORES, SUPORTE DE METAL PARA FIXAÇÃO DA COMPENSADORA, MANGUEIRA DE DRENO/ESCOAMENTO NO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5 METROS, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DE MODO QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 18.000 BTUS INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTES MATERIAIS E MÉTODOS: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DA CONDENSADORA, DA EVAPORADORA E DOS FILTROS DE AR; AFERIÇÃO DO NÍVEL DE GÁS, FAZENDO-SE SUA REPOSIÇÃO DESDE QUE NÃO EXCEDA A 10% DO TOTAL RECOMENDADO PELA FABRICANTE; CONFERÊNCIA DOS CONECTORES DE COBRE, FAZENDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; TESTE DOS COMANDOS ELÉTRICOS; E SUBSTITUIÇÃO DAS ESPUMAS DE VEDAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	110	R\$ 284,75	R\$ 31.322,50
5	MUDANÇA/REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 18.000 BTUS INCLUINDO A DESMONTAGEM NO LOCAL DE ORIGEM E A MONTAGEM NO LOCAL/AMBIENTE INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	SERV	16	R\$ 407,25	R\$ 6.516,00
5	REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 18.000 BTUS INCLUINDO OS MATERIAIS E MÉTODOS NECESSÁRIOS PARA QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	23	R\$ 224,61	R\$ 5.166,03
TOTAL DO LOTE				R\$ 54.004,53	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 30.000 BTUS INCLUINDO O CONJUNTO DOS SEGUINTES MATERIAIS E MÉTODOS: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DA CONDENSADORA, DA EVAPORADORA E DOS FILTROS DE AR; AFERIÇÃO DO NÍVEL DE GÁS, FAZENDO-SE SUA REPOSIÇÃO DESDE QUE NÃO EXCEDA A 10% DO TOTAL RECOMENDADO PELA FABRICANTE; CONFERÊNCIA DOS CONECTORES DE COBRE, FAZENDO-SE SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; TESTE DOS COMANDOS ELÉTRICOS; E SUBSTITUIÇÃO DAS ESPUMAS DE VEDAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	6	R\$ 343,00	R\$ 2.058,00
7	REPOSIÇÃO TOTAL DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT (CONVENCIONAL OU INVERTER) 30.000 BTUS INCLUINDO OS MATERIAIS E MÉTODOS NECESSÁRIOS PARA QUE O APARELHO ESTEJA APTO PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	SERV	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.450,00	
TOTAL GERAL: R\$ 56.454,53					

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias Municipais, conforme nomeação nos Decretos Municipais nº 4153/2024 e 4173/2024;

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais

4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 07 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
FABIANO RODRIGUES DE SOUZA
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE
JEAN CARLOS BUENO MIRANDA
J.C.B. MIRANDA LTDA-ME
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Mauricelio Barros

DECISÃO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 - SRP

OBJETO: Seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material Elétrico em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Vistos etc...

Considerando o parecer jurídico exarado nestes autos, o qual opinou pela possibilidade de ANULAÇÃO parcial do Edital, referente a exclusão dos itens 109, 110 e 161, do pregão eletrônico supramencionado, acolho as razões nele constantes e resolvo ANULAR PARCIALMENTE o Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2024, para exclusão dos itens 109, 110 e 161 e, conseqüentemente, o prosseguimento do certame licitatório normalmente, em observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Cumpra-se.

Miranda/MS, 10 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / CASTRO CONSTRUÇÕES & TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Execução de serviço de Infraestrutura Urbana - Restauração funcional do pavimento em diversas ruas do município, conforme Convênio n. 435/2024 firmado entre o município de Miranda/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 1.247.060,28 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e sessenta reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da assinatura.

ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / CONTRATADA: GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES

Miranda – MS, 07 de Junho de 2024.

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 3918/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **37.610,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUARIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3930/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **61.314,40** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUARIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024**

CONTRATO: 274 /2024 - **PROCESSO:** 142 /202 3 - **PREGÃO ELETRONICO :** 051 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: J DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME .

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2023.**

P RAZO DE VIGÊNCIA : 17/05/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.41.00.00 (R.3654).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , (pela contratante) e JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva - Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Robeiro - Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3954/2024**

PROCESSO Nº 262/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 105 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098 / **202 3** . FAVORECIDO: **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS E AGASALHOS), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **3.999,54** - DOTAÇÃO: 11 . 01 . 082440505 . 2 . 099 . 33 90. 30 .00.00 - LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVANA N. MALDONADO - MATRÍCULA: 8775-0

DAIANY A. MARTINS - MATRÍCULA: 8723-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3769/2024**

PROCESSO Nº 218/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 84 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 / **202 3** . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **27.000,00** – DOTAÇÃO: 11 . 01 . 082440505 . 2 . 098 . 33 90. 39 .00.00 – LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2
ROSIMAR ALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3980/2024**

PROCESSO Nº 301/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 125 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103 / **202 3** . FAVORECIDO: **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.204,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES SILVIO DIAS FREITAS – MATRÍCULA: 18732-4

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3920/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.315,50** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3938/2024**

PROCESSO Nº 301/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 125 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103 / **202 3** . FAVORECIDO: **MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.250,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES SILVIO DIAS FREITAS – MATRÍCULA: 18732-4

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3981/2024**

PROCESSO Nº 301/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 125 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103 / **202 3** .
FAVORECIDO: **GM PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **10.202,50** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO
GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVIO DIAS FREITAS - MATRÍCULA: 18732-4

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA - MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3932/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. - VALOR: R\$ **10.028,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

IGOR BRUNO JANUARIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3936/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR:
R\$ **1.346,50** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

IGOR BRUNO JANUARIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3917/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. - VALOR: R\$ **1.026,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

IGOR BRUNO JANUARIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3919/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP** - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **5.400,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO

GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3922/2024**PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:
R\$ **61.469,90** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3921/2024**PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. – VALOR: R\$ **34.794,40** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº088/2024**

Enquadramento dos Servidores efetivos na reestruturação do plano de cargos e remuneração que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Enquadra os servidores efetivos nos termos do art.27 da Lei Complementar n.275, de 03 de abril de 2024, abaixo relacionados:

Grupo Ocupacional	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo	Data de Admissão	Nível	Classe	Ref. Salarial
	Bianca Meirelle Dantas Lurrua	Faxineira	FAX	02/05/2012	II	B	1
	Márcia Cristina dos Santos	Faxineira	FAX	02/05/2012	II	B	1
	Rodrigo Pinto David	Vigia	VIG	08/05/2014	I	C	6

II- Esta Portaria entra em vigor a contar do primeiro dia de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº087/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 074, de 15 de maio de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais...

RESOLVE :

I- O inciso I da Portaria nº 074, de 15 de maio de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora ADRIANA ROSSATTO DELICATO, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº086/2024

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias ao servidor RONALDO DE ARAUJO, lotado no cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado, no período de 01 a 20 de julho de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº085/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 11 a 19 de julho de 2024 e de 21 a 31 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº083/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 149, de 06 de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- O inciso I da Portaria nº 149, de 06 de novembro de 2023, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias o servidor DIEGO JUNIOR RODRIGUES, lotado no cargo em comissão de Diretor de Informática, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, e de 04 a 18 de junho de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 2 5**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 136 /202 3 – **CREDENCIAMENTO** : 00 3 /2022

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116 /202 3 . LEI MUNICIPAL 2.195/2019 ."**

* **Contratada:** **M.O. HIRSCH LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.248.581/0001-20** . Perfazendo o valor total de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 4837)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de maio de 2024 .

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo.

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE.

Ratifico e Homologo a **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do artigo **74**, inciso **III** - alínea C, da **Lei Federal** nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: **067/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº.020/2024** .

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 133/2024.**

EMPRESA CONTRATADA: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ:** **00.165.960/0001-01**, com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 00 1.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação:** 01.10.00 04 129 0515 2.065 - 3.3.90.39.79.00.00 (R 4458).

DATA DA RATIFICAÇÃO: **10 de junho de 2024**

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA .

Ger. de Receita e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 00 2 /2021 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Altera o art. 241 da Resolução nº 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS." A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 10 de junho de 2024, aprovou o Projeto de Resolução nº 04, de 08 de maio de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 241 da Resolução nº 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS", que passará a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 241. Salvo no que conflitar com a Lei Orgânica Municipal, os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, computando-se com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

Notificamos o Sr .NERI DO COUTO , brasileiro , do comércio , portador do RG nº415.029 SSP/MT e CPF nº 008.716.991-68 , casado em regime de comunhão universal de bens com Sra. MARIA DE LOURDES GARCIA DO COUTO , residentes a e domiciliados na Av. XV de Novembro , s/n , nesta cidade proprietário do imóvel da MATRICULA nº1.893 , Cartório de Registro de Imóveis de Nioaque –MS , nos termos do artigo 31 , §5º, da Lei 13.465/2017 , o Município de Nioaque –MS , está iniciando a regularização fundiária urbana dos imóveis do bairro SÃO MIGUEL –Loteamento **SÃO JOSÉ III** , conforme a relação abaixo , com logradouros , os respectivos quadras e lotes , referente a 2º ETAPA

* QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	NÚMERO
1	2	9 RUA TAMOYO GOMES FERREIRA	283
2	2	10 RUA TAMOYO GOMES FERREIRA	297
3	4	17 RUA IBER CARDOSO DA SILVA	249
4	5	22 RUA IBER CARDOSO DA SILVA	51
5	6	7 RUA IBER CARDOSO DA SILVA	96
6	6	9 RUA IBER CARDOSO DA SILVA	128
7	6	18 RUA MADGE MOREIRA CORREIA	93
8	8	18 RUA MADGE MOREIRA CORREIA	405
9	12	7 RUA LUCILA CORREA DO COUTO	S/N
10	14	14 RUA PROJETADA F	14
11	4	13 RUA JOÃO RESTEL	32
12	4	1 RUA LUCILA CORREA DO COUTO	211

Conforme determina o artigo 31 , parágrafo 1º, vossa senhoria tem 30 dias para , querendo, apresentar impugnação , contado da **data de publicação da notificação** , e o parágrafo 6º também do artigo 31 , adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Nioaque – MS 15 DE MAIO DE 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024****CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de Contratação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Concorrência 01/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação com lajota sextavada no Bairro Santa Amélia, no município de Nioaque/MS, conforme Convênio nº 348/2024, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Nioaque – MS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICO o objeto em favor da empresa **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 07.981.809/0001-90, que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ **1.246.913,25** (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

Nioaque-MS, 10 de junho 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Agente de Contratação

HOMOLOGO a decisão da Agente de Contratação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024****CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de Contratação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Concorrência 03/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas na aldeia Cabeceira, no bairro Bahia e na aldeia Agua Branca, município de Nioaque/MS, conforme Convênio nº 534/2024, Processo Eletrônico NUP Nº 79.005.708-2024, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Nioaque – MS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADJUDICO o objeto em favor da empresa **RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 34.651.060/0001-96, com valor total de **R\$ 948.300,00** (Novecentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Keli Cristina Freitas da Silva

Agente de Contratação

HOMOLOGO a decisão da Agente de Contratação.**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 65/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024****CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de Contratação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Concorrência 02/2024, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça Quinze de Novembro, no município de Nioaque/MS, conforme Convênio nº 515/2024, Processo Eletrônico NUP Nº 79.005.656-2024, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Nioaque - MS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICO o objeto em favor da empresa **TREVO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.919.414/0001-32, que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 5.403.735,31 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Nioaque-MS, 10 de junho 2024.

Keli Cristina Freitas da Silva

Agente de Contratação

HOMOLOGO a decisão da Agente de Contratação.**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**ERRATA 004 - EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SESANI****ERRATA Nº 004 – EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - **SESANI**, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no edital nº 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Retificação das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES passará a constar:

3.2.2. CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: Agente Comunitário Saúde, Auxiliar Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico Raio-X.			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Nível Superior devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	2,0	2,0
Diploma e/ou Declaração de conclusão de formação em Curso Técnico na área devidamente registrado fornecido por instituição de ensino médio reconhecida pelo MEC.	01 (um)	1,0	1,0
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área a que concorre, desempenhada em instituições públicas , que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 365 dias efetivamente comprovados.	Limite Máximo de 04 (quatro) períodos	0,5	2,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida , com carga horária-mínima mínima de 30 (trinta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de 05 (cinco) Certificados e/ou Declaração	1,0	5,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos. (Edital nº 001/2024, de 17 de Maio de 2024).

2.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo.

Nioaque/MS, 10 de Junho de 2024.

Marcia Cristiane Missioneira Jara da Luz

Secretária Municipal de Saúde

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 48/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: VANÇAN & VANÇAN LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 48/2020.

Fica prorrogado até 04.06.2025 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 48/2020, a contar de 04.06.2024.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 22.584,84 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) elevando o valor final da contratação para R\$ 108.554,52 (Cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Cod. Red. 55 - 05.001.10.301.0502.2074.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1500.1002000

Cod. Red. 56 - 05.001.10.301.0502.2074.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1600.0000000

Cod. Red. 57 - 05.001.10.301.0502.2074.3.3.90.39.00.00 - Fonte 1621.0000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 48/2020.

DATA ADITIVO: 29/05/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

GISELE BORGES VANÇAN DOS SANTOS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

Nº do Contrato 008/2024/SEMAS**RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONFORME A LEI DE Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº 01/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2024 REALIZADO NA				
DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
008/2024/SEMAS	Ivonete Santiago Fernandes	A contratada se obriga a prestar os serviços de Assistente Administrativo na Secretaria de Assistência Social	10/06/2024 a 09/06/2025 R\$ 1.412,00	Ivonete Santiago Fernandes, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 012/2024/SEMAS**RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONFORME A LEI DE Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
012/2024/SEMAS	Janice Pereira Mendes	A contratada se obriga a prestar os serviços de Orientadora Sócio Educacional na Secretaria Municipal de Assistência Social.	10/06/2024 a 09/06/2025 R\$ 1.412,00	Janice Pereira Mendes, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 013/2024/SEMAS
RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONFORME A LEI DE Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
013/2024/SEMAS	Karoline Krauchemberg Rosa	A contratada se obriga a prestar os serviços de Orientadora Sócio Educacional na Secretaria Municipal de Assistência Social.	10/06/2024 a 09/06/2025 R\$ 1.412,00	Karoline Krauchemberg Rosa, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 004/2024
RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
004/2024	Adrielle barbieri Marques	A Contratada se obriga a prestar serviço de Cuidadora/Plantonista na Casa Abrigo	03/06/2024	Adrielle Barbieri Marques, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 011/2024/SEMAS
RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
011/2024/SEMAS	Clinton Rodrigues da Costa	O contratado se obriga a prestar os serviços de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	07/06/2024 a 06/06/2025 R\$ 1.412,00	Clinton Rodrigues da Costa, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 010/2024/SEMAS

RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº.2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº .2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
010/2024/SEMAS	Ademar da Silva	O contratado se obriga a prestar os serviços de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	07/06/2024 a 06/06/2025 R\$ 1.412,00	Ademar da Silva, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 009/2024/SEMAS

RELAÇÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO ANO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI DE Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO DE Nº 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2024 REALIZADO NA DATA DE 05/04/2024.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
009/2024/SEMAS	Debora Vanessa Gauto	A contratada se obriga a prestar os serviços de Assistente Administrativo na Secretaria de Assistência Social	07/06/2024 a 06/06/2025 R\$ 1.412,00	Debora Vanessa Gauto, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 04 / 20 24 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071 / 20 24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, do tipo "menor preço Global" modo de disputa "Aberto", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 134/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do centro do idoso e cobertura em estrutura metálica e confecção de piso em concreto no Quilombo dos Cardoso, município de Nioaque/MS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 25/06 /20 24 - Horário: 09 : 00 h s. (Horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 10 / 06 /20 24

Keli Freitas – Agente de Contratação

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO**CONCORRENCIA Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, através da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que tendo conhecido os recursos administrativos apresentado pelas empresas **GOMES E AZEVEDO LTDA** e **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com fundamento na Lei 14.133/2021, em face de sua tempestividade, foi decidido pela autoridade superior como o que segue:

"Portanto, requer-se a reversão da decisão de inabilitação das empresas RR Barros Serviços e Construções Ltda e Gomes & Azevedo Ltda, permitindo a continuidade de sua participação no processo licitatório e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nestes termos, preferir resultado em favor da adjudicação do objeto em favor da autora da proposta mais vantajosa, licitante RR Barros Serviços e Construções e a homologação do procedimento licitatório representará a consolidação da legalidade e a garantia da efetivação dos princípios que regem a administração pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Nioaque/MS"

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Nioaque/MS, 10 / 06 /20 24

Keli Freitas – Agente de Contratação

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

PORTARIAS**PORTARIA nº 220/GAB/2024.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Larissa Bezerra Alves;

Chefe de Setor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 219/GAB/2024.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Bonifácio Guerreiro Barbosa;

Secretário – ADI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/GAB/2024.**"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL".**

"**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

Considerando o disposto na Lei nº 2294/2009 (Promoção Funcional, art. 80, I e II), Lei nº 2295/2009 (Promoção Horizontal, art. 56, I e II) e artigo 47 da Lei nº 2141/2003;

Art. 1º - Fica concedida mudança de Classe, para os Servidores Públicos Municipais, conforme a tabela, abaixo relacionada.

Matrícula	Classe	Nome do Servidor	Período
138	E para F	Antônio Monteiro Malta	09/06/1999
675	E para F	Erasmoo Soares de Farias	09/06/1999
425	E para F	Juliana Aparecida Pereira da Costa	09/06/1999
394	E para F	Maria Inês Martines Benites Verissimo	09/06/1999

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21

RESOLUÇÃO Nº 021/GAB /SEDUC/2024.

APROVAR REGIMENTO ESCOLAR A SER OPERACIONALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ GARCIA NETTO, A PARTIR DO ANO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Dr. José Garcia Netto, a partir do ano de 2025.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E CUMPRASE

Nioaque-MS, 10 de junho de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 04/2024

Termo de Contribuição nº 04/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA, CNPJ sob n.03.637.592/0001-45

Objeto : “ Parceria por meio da Emenda Parlamentar nº004/2024, com o objetivo de colaborar no atendimento das 140 (cento e quarenta) crianças de 01 a 05 anos de idade, atendidas no Centro de Educação Infantil Lourdes Moraes Paiva”.

Fundamentação Legal: Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei n.14.133/2021, Lei Orçamentária Anual nº 2.503/2023 e Emenda Impositiva nº004/2024.

Valor : R\$13.844,04 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

12 365 0003 2033 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche

1.500.1001.000.3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha:344

Prazo : 24/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de Empenho : nº3691 em 24/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Tanandra Aparecida Souza de Paula Leal, CPF sob o n. 021.017.361-01, Secretária Municipal de Educação e Ruth Corrêa da Silva, CPF 272.816.471-15, Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Departamento de Licitações

AVISO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

PROponentes Vencedores:

PROponente 01 : COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOIS – CODAFAF, inscrita no CNPJ nº 19.631.009/0001-29.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA: in natura; tamanho e coloração uniformes, com 80 a 90% maturação, frutos grandes e saudáveis, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e perfeitos.	UN	3000	R\$5,95	R\$ 17.850,00
7	BATATA DOCE - BATATA DOCE: in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	700	R\$4,11	R\$2.877,00
8	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA: in natura; Peso e tamanho padrão, lavada, sem fermento ou defeitos, intacta, firmes, inteiras, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	KG	2000	R\$8,85	R\$17.700,00
9	BETERRABA - BETERRABA: in natura; sem folhas, de primeira, bulbos tamanho médio, lavada, sem fermentos ou defeitos, intacta, firmes, inteiras, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	700	R\$7,07	R\$4.949,00
10	CENOURA SEM FOLHAS - CENOURA SEM FOLHAS: in natura; de primeira, tamanhos médios, uniformes e sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	1500	R\$9,00	R\$13.500,00
15	MAMAO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA: in natura; com 80 a 90 % de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6000	R\$5,06	R\$30.360,00
19	REPOLHO - Repolho Tipo Verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa.	KG	2000	R\$6,50	R\$13.000,00
21	TOMATE - tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	KG	3000	R\$7,29	R\$21.870,00
VALOR TOTAL					R\$ 122.106,00

PROponente 02: MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 446.575.521-04

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	---------	-----	-----	-----------------------	--------------------

6	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	2250	R\$8,88	R\$19.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.980,00

PROPOSTANTE 03: VALERIA HIROKO TAKEMOTO, portadora do CPF nº 370.689.138-73

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
5	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA: in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto.	MÇ	1800	R\$ 8,72	R\$15.696,00
12	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA: in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas.	MÇ	800	R\$9,04	R\$7.232,00
20	RÚCULA - RÚCULA: in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto. Cada maço pesando em média 200ª 250 gramas.	MÇ	700	R\$8,66	R\$6.062,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.990,00

PROPOSTANTE 04: AMAURI GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF nº 285.201.731-87

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
16	MANDIOCA S/CASCA - mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, intacta firmes.	KG	333	R\$7,47	R\$2.487,51
VALOR TOTAL					R\$ 2.487,51

PROPOSTANTE 05: AFABIO JOSE RODRIGUES BORGES DE PAULA, portador do CPF nº 026.044.251-81

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
16	MANDIOCA S/CASCA - mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, intacta firmes.	KG	333	R\$7,47	R\$2.487,51
VALOR TOTAL					R\$ 2.487,51

PROPOSTANTE 06: VALDECY APARECIDO DA FONTE, portador do CPF nº 093.424.288-78

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
14	LARANJA PÊRA - Laranja Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8500	R\$4,70	R\$39.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.950,00

PROPOSTANTE 07: JOANA CORREIA FRANCO DIAS, portadora do CPF nº 204.188.761-37

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	ABÓBORA CABOTIÁ - ABÓBORA CABOTIÁ: in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 2,0kg e 2,5kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1000	R\$6,12	R\$6.120,00
4	ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE: in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	1000	R\$4,88	R\$4.880,00
17	MELANCIA - Melancia In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente da espécie genuína e são, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	KG	3000	R\$4,11	R\$12.330,00
18	PEPINO - Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	KG	1250	R\$5,98	R\$7.475,00
VALOR TOTAL					R\$30.805,00

PROPONENTE 08: MILTON REZENDE LEAL, portador do CPF nº 356.727.571-20

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
6	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	2250	R\$8,88	R\$19.980,00
VALOR TOTAL					R\$19.980,00

PROPONENTE 09: FREDERICO ALVES CASTILHO, portador do CPF nº 408.675.938-14

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR	MÁXIMO TOTAL
16	MANDIOCA S/CASCA - mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, intacta firmes.	KG	333	R\$7,47	R\$2.487,51	
VALOR TOTAL					R\$2.487,51	
VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 269.273,53						

OBSERVAÇÃO: O item 1, 11 não houve credenciados, ficando os itens fracassado.

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2024.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Agente de Contratação

ELLAINÉ CRISTINA SILVA SOUZA

Membro da Comissão

LIVIA FERNANDA TORRES DOS SANTOS

Membro da Comissão

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto desta licitação aos licitantes supra mencionadas.

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Materia enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

ANULO, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021, o Processo Licitatório Nº 43/2024, Concorrência Eletrônica nº 10/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a "RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 173/2024 - PROCESSO Nº 83/051.492/2023, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Indústria e Comércio, do Município de Paranaíba-MS, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Paranaíba-MS, 10 de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Materia enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 1.284, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a composição da Comissão Municipal Intersectorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Paranaíba/MS, conforme segue:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Maria Francisca de Souza Carvalho

Suplente: Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

II – Conselho Tutelar

Titular: Patrícia Rodrigues de Souza

Suplente: Emerson Luis Fischer de Oliveira

III – Conselho Municipal de Saúde

Titular: Izaias Martins Severino

Suplente: Oniel Rodrigues Silvestre

IV – Conselho Municipal de Educação

Titular: Elizângela Ferreira de Andrade

Suplente: Bruna Karla Queiroz

V – Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Hadaiany Francisco Pereira

Suplente: Raffaella de Aquino Raddi

VI – Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Loriane Borges Cardoso

Suplente: Éliton Francisco Neves

VII – Conselho Municipal de Cultura

Titular: Vera Lucia Gonsales Rodrigues

Suplente: Célia Maria Leonel Alves

VIII – Câmara dos Vereadores

Titular: Sandra Maria Leal

Suplente: Igor Mateus dos Santos Machado

IX – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marineuza Cássia Oliveira Nagliati

Suplente: Weima Critina Machiavelli Martins

X – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruna Rezende Silva Martins Oliveira

Suplente: Lucineide Moraes Lamblém Rodrigues

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Janeth Alves Munhoz

Suplente: Maria Lúcia Pereira Magalhães

XII – Secretaria Municipal Obras, Serviços e Transportes

Titular: Amanda Lauren Gonçalves Vasconcelos

Suplente: Ana Lina Anselmo de Abreu

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: José Carlos Macedo Grande

Suplente: Ana Rita Faustino de Freitas Duarte

XIV – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Eliene Vieira Borges da Silva

Suplente: Raquel Cristina Ribeiro Pascoa

XV – Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Luciano Diniz Queiroz

Suplente: Adriana de Fátima Borges

XVI – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Livia Nunes de Queiroz

Suplente: Dartanhan de Paula Oliveira

XVII - Fórum de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul

Titular: Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira

Suplente: Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HNERIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 645, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **3790/2024**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 174, de 08 de abril de 2019

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 649, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, no percentual estabelecido na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSO
FABRÍCIA POSTERLI CAVALCANTE	4108/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 961, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **ADÃO RAMOS DE ATAIDE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde. **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 4002/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 651, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **DEAIR PUQUER**, ocupante do cargo de Vigia, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria de Esporte e Lazer, sendo 15 (quinze) dias, de 08/06/2024 a 22/06/2024 e 15 (quinze) dias, de 01/10/2024 a 15/10/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4238/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 648, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA ADOTANTE**, com embasamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, de art. 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

SOLANGE DE SOUTO SANTOS OLIVEIRA

Matrícula: 9384-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 180 dias – 27/05/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de junho de

2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 643, DE 04 DE JUNHO DE 2024

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CAMILA GARCIA SILVA

Matrícula: 70438-3

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 29/05/2024 a 27/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 644, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

1. **ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA**, matrícula n.º 9.215, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do período de 22/12/2023 a 05/01/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 627, DE 28 DE MAIO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedido ao servidor **GIANA ANTUNES RIBEIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado junto a Secretaria de Assistência Social, conforme Processo Administrativo de nº 4233/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 640, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO

Matrícula: 3597-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 27/05/2024 a 25/06/2024

ELAINE RODRIGUES DO CARMO

Matrícula: 71019-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 23/05/2024 a 06/06/2024

EMERSON DA SILVA QUEIROZ

Matrícula: 8902-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 27/05/2024 a 09/06/2024

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM

Matrícula: 3208-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 20/05/2024 a 24/05/2024

KERLEY BRITO DE FREITAS

Matrícula: 73030-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 24/05/2024 a 06/06/2024

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS

Matrícula: 3554-1

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 14 dias – 13/05/2024 a 26/05/2024

VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA ANDRADE

Matrícula: 3465-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 40 dias – 27/05/2024 a 05/07/2024

SELMA MARIA ARAZINI

Matrícula: 70015-23

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 19 dias – 02/06/2024 a 20/06/2024

SELMA MARIA ARAZINI

Matrícula: 70015-20

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 19 dias – 02/06/2024 a 20/06/2024

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO

Matrícula: 3518-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 24/05/2024 a 22/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 639, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

GERALDO OTONI FARIA

Matrícula: 3628-2

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 11 de maio a 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 638, DE 03 DE JUNHO DE 2024

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DEIZIMARA LADEIA LOPES

Matrícula: 73599-1

Cargo: Professor Nível II

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

LICENÇA DE 04 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 21/05/2024 a 24/05/2024.

DEIZIMARA LADEIA LOPES

Matrícula: 73599-1

Cargo: Professor Nível II

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 08/04/2024 a 08/04/2024.

DEIZIMARA LADEIA LOPES

Matrícula: 73599-1

Cargo: Professor Nível II

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 09/05/2024 a 09/05/2024.

DEIZIMARA LADEIA LOPES

Matrícula: 73599-1

Cargo: Professor Nível II

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 26/04/2024 a 26/04/2024.

DEIZIMARA LADEIA LOPES

Matrícula: 73599-1

Cargo: Professor Nível II

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 18/04/2024 a 18/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 635, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CAROLINE LINAUER DE QUEIROZ

Matrícula: 77378-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 04 dias – 20/05/2024 a 03/06/2024

DENIZE MALAGUTTI ALVES

Matrícula: 74350-3

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 13/05/2024 a 27/05/2024

JACIENE APARECIDA DA SILVA

Matrícula: 75641-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 31 dias – 05/06/2024 a 05/07/2024

LUCIMAR FATIMA MEDEIROS DE ALMEIDA

Matrícula: 8878-11

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 21/05/2024 a 27/05/2024

MEIRE APARECIDA FERREIRA

Matrícula: 70870-1

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 20/05/2024 a 24/05/2024

MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS

Matrícula: 70861-3

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 15/05/2024 a 29/05/2024

MONISE FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 70903-5

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 22/05/2024 a 31/05/2024

MONISE FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 70903-13

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 22/05/2024 a 31/05/2024

ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO

Matrícula: 75518-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 23/05/2024 a 27/05/2024

TANIA ALVES BENTO

Matrícula: 3383-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 27/05/2024 a 10/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 633, DE 29 DE MAIO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Procuradoria Jurídica, sendo 30 (trinta) dias de 06/06/2024 a 05/07/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 1986/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 631, DE 28 DE MAIO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR a nomeação** da senhora **MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição a Sra. **LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS**, em razão de licença médica, a partir de 27 de maio de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Autoriza a transferências de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM), e;

Considerando a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024, que alterou a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre os valores referentes a parcela Maio de 2024;

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente à assistência financeira complementar da União, destinada às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

RESOLVE:**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas que participam de forma complementar ao SUS no Município de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).**Art. 2º** O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelos Termos de Repasses.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,

Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024 e relatório extraído do InvestSUS estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se referem à Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024.

§2º O Município de Paranaíba não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer até a folha de pagamento subsequente ao recebimento dos recursos.**Art. 5º** As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado à retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SMS e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementar para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere, serão repassados pelo FMS, devendo onerar a Funcional Programática:

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

3.3.90.39 – 2.605.0000.047 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024, a serem repassados, correspondentes a parcela dezembro de 2023, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 03/06/2024.

FRANCIANI MARIANO FORNI
Secretária Municipal de saúde
ANEXO ÚNICO

PISO ENFERMAGEM MAIO 2024	
ENTIDADE	R\$
SANTA CASA	246.997,09
HOSP. PSIQUIATRICO	28.508,07
INEPAR	13.790,51
TOTAL	289.295,67

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****DECRETO N.º 58/2024**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3598, EM 28/05/2024

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paranhos-MS."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paranhos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal 052 de 10 de Maio de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme abaixo relacionado:

I - Poder Público Municipal:

Titular: Ana Lúcia da Silva Schirmer – Prefeitura Municipal;

Suplente: Mírian Gavilan Jara – Prefeitura Municipal.

II - Poder Público Estadual:

Titular: José Márcio Marques de Lima – SANESUL;

Suplente: Donizete Ribeiro Salles – DETRAN.

III - Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisas:

Titular: Luana Luzitani Fernandes da Silva - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - Pólo UAB de Paranhos-MS;

Suplente: Hildo Penner Gomes/suplente - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul- Pólo UAB de Paranhos-MS.

IV - Entidades Empresariais:

Titular: Ana Paula Dallsoto – Associação Comercial de Paranhos - ACIPAR;

Suplente: Marta Edna Coli - Associação Comercial de Paranhos - ACIPAR.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa A. CARNEVALI EIRELI - EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 4.233,00 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao

Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 21.315,60 (vinte e um mil e trezentos e quinze reais e sessenta centavos)
Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025
Data da Assinatura: 04/06/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ALEX SANDRO SA SILVA MAIDANA, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

MUNICÍPIO DE PARANHOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0086/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0001/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Tipo Minivan, objeto do Convênio nº 329/DPCN/2022 (Ministério da Defesa) inscrito no Portal Transferegov.br sob o nº 937250/2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor (es): VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA (CNPJ 07.539.157/0005-62), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Paranhos/MS, 4 de junho de 2024.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 083/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2024

Processo nº 0083/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMAICA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Material Permanente e um Veículo, conforme Proposta 11864.713000/1230-14 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 14.325,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 083/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2024

Processo nº 0083/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALRES E ASSESSORIAS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Material Permanente e um Veículo, conforme Proposta 11864.713000/1230-14 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 083/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2024

Processo nº 0083/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Material Permanente e um Veículo, conforme Proposta 11864.713000/1230-14 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 67.878,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 083/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2024

Processo nº 0083/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Material Permanente e um Veículo, conforme Proposta 11864.713000/1230-14 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 083/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2024

Processo nº 0083/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Material Permanente e um Veículo, conforme Proposta 11864.713000/1230-14 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 083/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2024

Processo nº 0083/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa A. CARNEVALI EIRELI - EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Material Permanente e um Veículo, conforme Proposta 11864.713000/1230-14 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 2.506,00 (dois mil e quinhentos e seis reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa MARBA COMERCIAL LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 1.943,00 (um mil e novecentos e quarenta e três reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e MARLON BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMAICA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 4.459,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR

DAUZACKER, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALRES E ASSESSORIAS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313
Valor: R\$ 5.565,38 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025
Data da Assinatura: 04/06/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 45.512,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e doze reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 18.866,33 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM: 084/2024- CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2024

Processo nº 0084/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa BRUNO HENRIQUE BARZAGHI

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, conforme Proposta 11864.713000/1200-06 junto ao Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 04/06/2024 à 04/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e BRUNO HENRIQUE BARZAGHI, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Recursos Humanos**PORTARIA nº 155/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **28/05/2024 a 23/11/2024**, a servidora **AMANDA VIEIRA NERY**, matrícula 31489217, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS

em 10 de junho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 156/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **JAQUELINE ALVAREZ**, matrícula nº 31487781-22, nomeada pela Portaria 136/2024 em 02 de maio de 2024, para Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL - SEMBEAS**. Conforme determina a Lei Complementar nº 558 de 10/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

10 de junho de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 157/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **ELUANA VIEIRA DA SILVA AKAMINE**, matrícula nº 3148651-2, nomeada pela Portaria 020/2024 em 01 de fevereiro de 2024, para Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA - SESAUP**. Conforme determina a Lei Complementar nº 558 de 10/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

10 de junho de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

**RESULTADO APROVADOS PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO REMUNERADO 003/2024 - PREFEITURA DE
PEDRO GOMES/MS**

CANDIDATOS PÓS GRADUAÇÃO		
NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ FERREIRA MATTOS	AUDITORIA EM ENFERMAGEM	1º

NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA FERREIRA ROCHA	SAÚDE DA MULHER	1º

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

**RESULTADO REPROVADOS, AUSENTES E DESISTENTES PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO REMUNERADO
003/2024 - PREFEITURA DE PEDRO GOMES/MS****CANDIDATOS REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM/CONFERÊNCIA* DE DOCUMENTOS /OU CANDIDATOS DESISTENTES**

NOME	CURSO
NÃO HOUVE	NÃO HOUVE

*Os candidatos não apresentaram os requisitos previstos no edital e/ou nos requisitos da Lei de Estágio.

CANDIDATOS REPROVADOS E/OU AUSENTES NA ETAPA ENTREVISTA

NOME	CURSO
NÃO HOUVE	NÃO HOUVE

CANDIDATOS AUSENTES NA ENTREVISTA

NOME	CURSO
NÃO HOUVE	NÃO HOUVE

O(A) candidato(a) que desejar, poderá solicitar revisão de resultado, mediante envio do questionamento para o e-mail contato@ielms.com.br, em no máximo, 24 horas após a divulgação do resultado.

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL N°003/001/2024/SEMEC SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA
MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PARA FASE II**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria N° 001/2023, visando a nomeação temporária de Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PARA FASE II** dos candidatos habilitados no Processo Seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL				
N. Ordem	N° de Insc.	Nome	CPF	Situação
1º	001/2024	Iraci Gomes Machado	867.667.831-68	Apta para Fase II

Pedro Gomes – MS, 10 de Junho de 2024.

Eliene Ferreira da Silva
PresidenteSandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024**

Contrato Administrativo N.º 002/2024

Processo Administrativo N.º 002/2024

Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS CNPJ 15.570.435/0001-49 representada pelo seu Presidente,

vereador Mauro Nogueira Junior.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 34.028.316/0009-60 Representada pelo Fabiano Santana Pires Reis

Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que será pago de acordo com a demanda da câmara Municipal.

Vigência: 07 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

Assinam: Mauro Nogueira Junior e Fabiano Santana Pires Reis .

Pedro Gomes, 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o

Jantar melhor Idade Dia das Mães, Jantar do Dia dos Pais e Festa Junina SCFV 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre o **Jantar melhor Idade Dia das Mães, Jantar do Dia dos Pais e Festa Junina SCFV 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 19/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre as **Campanhas de Prevenção Maio Laranja, Junho Prata e Agosto Lilás.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre as **Campanhas de Prevenção Maio Laranja, Junho Prata e Agosto Lilás.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **Relatório do Demonstrativo Ano de 2023 (reabertura).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre o **Relatório do Demonstrativo Ano de 2023 (reabertura).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 21/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **Relatório de Gestão Exercício de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre o **Relatório de Gestão Exercício de 2022.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 22/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **Relatório de Gestão Exercício de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre o **Relatório de Gestão Exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 23/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Eleição do Conselho Municipal Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre a **Eleição do Conselho Municipal Assistência Social.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 24/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre os **25% Aditivo do Contrato de Transporte Rodoviário (Translado).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais

conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre os **25% Aditivo do Contrato de Transporte Rodoviário (Translado)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 25/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre os **Informes Gerais:** (Aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, Aquisição de Prestação de Serviço Sonorização para Projeto Conviver Melhor Idade (jantar dançante), Concerto dos Carros da Assistência Social e Projeto Gerar).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião ordinária no dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes sobre os **Informes Gerais:** (Aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento, Aquisição de Prestação de Serviço Sonorização para Projeto Conviver Melhor Idade (jantar dançante), Concerto dos Carros da Assistência Social e Projeto Gerar).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TERMO DE RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 026/2024

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

RETIFICAR A PORTARIA 026/2024, de 04 de Junho de 2024, Publicada no Diário Oficial nº 3603 de 05 de junho de 2024 ASSOMASUL pagina 378.

Onde lê-se:

Art.1º- Nomear à Funcionária **IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA** para ocupar a Função de CONTROLADOR INTERNO, SIMBOLO DAS-1 com lotação na secretaria administrativa da Câmara municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul,

Leia-se:

Art.1º - Designar à Funcionária **Izabela Cristina Santos Silva**, Agente Administrativo, classe A Nível II, para responder pela Função de CONTROLADOR INTERNO, SIMBOLO DAS-1 com lotação na secretaria administrativa da Câmara municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pedro Gomes, 10 de Junho 2024

Mauro Nogueira Júnior

Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 062, DE 10 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 062, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Decreto municipal instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, José Fernando Barbosa dos Santos, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º A instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de SELVÍRIA/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de SELVÍRIA/MS será pelo seguintes membros:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

FABRISLAINE DOS JESUS SANTOS - TITULAR

ALESSANDRA VILHALVA MORAES DA SILVA - SUPLENTE

II - Conselho Tutelar;

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES - TITULAR

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA - SUPLENTE

III - Conselho municipal de saúde;

CAMILA DANTE DA SILVA - TITULAR

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA - SUPLENTE

IV - Conselho municipal de educação;

APARECIDA PERPÉTUA RODRIGUES DA SILVA - TITULAR

PRISCILA BATISTA DA SILVA - SUPLENTE

V - Conselho municipal de assistência social;

ALINE MARTINS PEREIRA - TITULAR

VALTER TEIXEIRA DE QUEIROZ NETO - SUPLENTE

VI - Câmara dos Vereadores;

MARISTELA VOLGADO DE SOUZA ALVES - TITULAR

SILVANA UCHOA DURÃIS - SUPLENTE

VII - Secretaria Municipal de Educação;

TANIA MARIA DE SOUZA - TITULAR

VINICIUS SILVA BARRETI - SUPLENTE

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA- TITULAR

SANDRA CORREIA DO NASCIMENTO - SUPLENTE

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

DAIANE DOS SANTOS FERMINO - TITULAR

ALINE CARLA DINIZ TAVARES - SUPLENTE

X - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

WILSON VARGAS RODRIGUES- TITULAR

JAIME JOSE MACHADO DE QUEIROZ - SUPLENTE

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO - MEMBRO

MARIA REGINA ROCHA SANTIAGO - MEMBRO

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições.

§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, na que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 10 de junho 2024.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 066-24, PE 002-24, - FARMACIA BASICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2.024, Processo Adm. n.º 066/2024, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: (41347974000123), vencedora dos itens: 26 e 52, no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: (46709597000149) vencedora dos itens: 5, 14, 24, 35 e 91, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: (39610184000147), vencedora dos itens: 62, 109, 135, 136, 137, 138, 151, no valor total de R\$ 37.104,00 (trinta e sete mil e cento e quatro reais); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, CNPJ: (09676256000198), vencedora dos itens: 28, 49, 65, 80, 85, 86, 96, 97, 100, 117, 119, 125, 149, no valor total de R\$ 24.224,50 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ: (32364822000148), vencedora do item, 60, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, CNPJ: (24325781000152), vencedora dos itens: 3, 6, 7, 9, 13, 21, 40, 44, 47, 48, 51, 58, 67, 70, 90, 99, 106, 107, 111, 116, 120, 122, 129, 130, 133, 134, 141, 142, 147, 150, no valor total de R\$ 78.661,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ: (23228076000174), vencedora dos itens: 46, 71, 79, 95, 118, 139, 152, no valor total de R\$ 6.747,54 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: (31151224000128), vencedora dos itens: 4, 10, 108, 148, no valor total de R\$ 27.718,00 (vinte e sete mil e setecentos e dezoito reais); **LEMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ: (16752682000129), vencedora dos itens: 20, 81, 102, 105, no valor total de R\$ 14.307,00 (quatorze mil e trezentos e sete reais); **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: (52808009000127), vencedora dos itens: 2, 15, 37, 50, 54, 61, 88, 115, 121, no valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: (21227039000116), vencedora dos itens: 27, 33, 34, 53, 68, 72, 93, 145, no valor total de R\$ 55.364,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: (32421421000182), vencedora dos itens: 12, 25, 43, 45, 82, 94, 154, no valor total de R\$ 37.420,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte reais); **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: (38329458000161), vencedora dos itens: 42, no valor total de R\$ 8.997,50 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME**, CNPJ: (26847096000111), vencedora dos itens: 18, 56, 57, 87, 89, 103, 104, 155, 156, 157, no valor total de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais); **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, CNPJ: (40951414000110), vencedora dos itens: 1, 8,

11, 19, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 38, 41, 64, 66, 69, 74, 75, 83, 84, 92, 98, 101, 112, 113, 114, 143, no valor total de R\$ 77.150,40 (setenta e sete mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos) e **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: (26396672000151), vencedora dos itens: 16, 17, 36, 55, 59, 110, 126, 127, 128, 132, 146, no valor total de R\$ 13.152,00 (treze mil e cento e cinquenta e dois reais), para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde ", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 10 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

RESULTADO PE 003-24 - AR CONDICIONADOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Adm: Nº 075/2024

Objeto: aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado e refrigeração para atender às necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro Referência da Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social de SELVIRIA/MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.881,00 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais):

BIANCA DACAL LOPES 46810273832 (35136978000160) com os lotes: 1, 2, 3, 7 e 8 no valor total de R\$ 38.715,00 (trinta e oito mil e setecentos e quinze reais).

JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572 (22699922000171) com os lotes: 4, 5, 6, 9 e 10 no valor total de R\$ 5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais).

SELVÍRIA - MS, 10 de junho de 2024;

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 072/2024.**INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (CMIPI) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85, I, 'a' da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Considerando as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Sete QuedasMS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: **Rosemi Teixeira dos Santos**

Suplente: **Marciliana de Souza Silva**

- Conselho Tutelar;

Titular: **Simone Áurea dos Santos Ramires**

Suplente: **Nelciane Rabaioli**

- Conselho Municipal de Saúde;

Titular: **Marcelo Ricardo Tasso**

Suplente: **Enia Tiberio Gomes Wiggers**

- Conselho Municipal de Educação;

Titular: **Meire Isabel Vanzelle da Silva**

Suplente: **Dayne Galbiate Ceratti**

- Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: **Maria José da Costa**

Suplente: **Tania Maria Lourenço Franco**

- Câmara dos Vereadores;

Titular: **Diego Valiente Castilho**

Suplente: **Nilton de Moura**

- Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Silvania Milioli de Lima**

Suplente: **Marcio Chiodi Gaspar**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: **Débora Elizangela de Bortoli**

Suplente: **Geni Ferro Silva**

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Maria Leonice Leoncio Ramos Rocha**

Suplente: **Fabiane Milioli de Lima Becker**

- Secretaria Municipal de Viação, Trânsito e Serviços Públicos

Titular: **Jair Rosseto**

Suplente: **Jailton Alves da Silva**

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Titular: **Marinalva Barbosa**

Suplente: **Afonso Staniszewski Neto**

- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Titular: **Marcos Roberto Penachio**

Suplente: **Cynthia Fernandes Pizzaia Jales**

§ 1º Fica a cargo da **Secretaria Municipal de Educação** a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Quedas será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS., aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 009/003/2023/SEMEC
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeada pela Portaria nº 070/2024, no uso de suas atribuições informa a reabertura das inscrições para o cargo de Monitor, conforme Edital Nº 003/2023/

SEMEC, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3482, no dia 08 de dezembro de 2023, e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de **13 e 14 de Junho de 2024**, das 8h00min às 11h00min, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Monitor	9 + CR	Centro Educacional Infantil Professora Solíria
		Centro Educacional Infantil Meus Filhos

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Monitor, encontram-se discriminados no Anexo II, do Edital nº 003/2023/SEMEC;

2 - Os títulos e comprovantes de experiência profissional serão avaliados conforme anexo III do Edital nº 003/2023/SEMEC, e serão considerados válidos os realizados de 2020 até o ato de publicação da presente reabertura das inscrições;

3 - A seleção será regida pelo Edital Nº 003/2023/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3482, em 08/12/2023, páginas 528 a 534.

Sete Quedas - MS, 07 de Junho de 2024.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 011/002/2023/SEMEC
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 070/2024, no uso de suas atribuições informa a reabertura das inscrições para o cargo de Professor, conforme Edital Nº 002/2023/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3482, no dia 08 de dezembro de 2023, e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de **13 e 14 de Junho de 2024**, das 8h00min às 11h00min, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Educação Infantil	6 + CR	Centros de Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental I	6 + CR	Escola Municipal Inácio de Castro
		Escola Municipal Osvaldo Cruz
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Apoio Educacional	4 + CR	Centros de Educação Infantil
		Escola Municipal Inácio de Castro
Professor de Ensino Fundamental - Educação Física	1 + CR	Escola Municipal Inácio de Castro

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Professor, encontram-se discriminados no Anexo II, do Edital nº 002/2023/SEMEC;

2 - Os títulos e comprovantes de experiência profissional serão avaliados conforme anexo III do Edital nº 002/2023/SEMEC, e serão considerados válidos os realizados de 2020 até o ato de publicação da presente reabertura das inscrições;

3 - A seleção será regida pelo Edital Nº 002/2023/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3482, em 08/12/2023, páginas 520 a 528.

Sete Quedas - MS, 07 de Junho de 2024.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 005/2024.

Dispõe sobre a apresentação da relação de inscrições e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas previsto nos itens 10.6 e 10.7 do Edital CMDCA/SQ/MS nº 004/2024 e das demais providências.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR, período 2024-2028, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.10.6 DO EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024,

TORNA PÚBLICO,

Art. 1º. A relação dos inscritos para participarem do Processo de Escolha Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Sete Quedas/MS e abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão de Organização, conforme previsto nos itens 10.6 e 10.7 do Edital CMDCA/SQ/MS nº 004/2024;

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
01	Valdirene Reis. Codinome: Valdirene do Salão.
02	José Palmeiras dos Santos. Codinome: Zé Fio.
03	Vitor Costamilan de Souza. Codinome: Vitor da Chapeação.
04	Liane da Silva. Codinome: Liane.
05	Marcos Willian de Souza Prudêncio. Codinome: Marcos Prudêncio (Ballo).
06	Ilsa Cunha. Codinome: Ilsa.
07	Cintia Fernanda Jardim Arruda. Codinome: Cintia Fernanda Jardim.
08	Diego Gomes do Nascimento. Codinome: Diego Gomes.
09	Paulo Simbre da Silva. Codinome: Paulo Umuarama.
10	Leandro Pereira dos Anjos. Codinome: Leandro.
11	Luciane Lima Martinez Mendoza. Codinome: Luciane.

Art. 2º. Qualquer cidadão legalmente capaz poderá, impugnar a candidatura dos inscritos acima, mediante apresentação de prova da alegação (formulário Anexo III, do Edital CMDCA/SQ/MS nº 004/2024), no período de 2 (dois) dias (11 e 12 de junho de 2024), na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Monteiro Lobato, 675 (Prédio da Prefeitura Municipal) – Centro, Sete Quedas/MS, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h;

Art.3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 10 de junho de 2024.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA.

Presidente.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação
EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 1449 E 1463

REFERENTE AO

Processo nº 00 12 / 20 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00 13 /2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **BELMIR MOTORES LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETÍFICA E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW NEOBUS 15.190, PLACA RWD4J09, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:12.365.0006.2009.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90

Ficha:147

VALOR R\$ 48.405.93(quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:12.365.0006.2009.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha:150

VALOR R\$ 16.394,07(dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

Vigência: 07/06/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 07 / 06 /2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 11 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000006/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Item	9841 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 R GUARANI, 3649 SALA 01 - - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-030 Telefone: (45) 9861-3711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
3	010.001.061	ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDOS Marca: PRATI	CP	2000	0,24	480,00
6	004.006.227	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI	CP	300	0,42	126,00
7	004.006.037	ALBENDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML Marca: PRATI	VIDRO	300	1,30	390,00
12	004.001.174	AMOXICILINA 50 MG/ML- FRASCO COM 150 ML Marca: PRATI	UN	400	6,90	2.760,00
16	004.006.370	ATENOLOL 25 MG Marca: PRATI	CP	16000	0,04	640,00
17	004.006.455	ATENOLOL 50 MG Marca: PRATI	CP	12000	0,06	720,00
18	004.001.207	AZITROMICINA 40 MG/ML Marca: PRATI	UN	200	7,15	1.430,00
19	004.006.460	AZITROMICINA 500 MG Marca: PRATI	CP	2000	0,92	1.840,00
25	004.006.380	CAPTOPRIL 25 MG Marca: PRATI	CP	35000	0,04	1.400,00
26	004.006.277	CAPTOPRIL 50 MG Marca: PRATI	CP	12000	0,07	840,00
38	004.006.215	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: PRATI	CP	6000	0,23	1.380,00
47	004.006.012	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML Marca: PRATI	VIDRO	200	2,20	440,00
50	004.006.418	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	20000	0,14	2.800,00
61	004.006.238	FLUOXETINA, CLOR. 20 MG *C1 Marca: PRATI	CP	28000	0,10	2.800,00
62	004.006.374	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	24000	0,06	1.440,00
70	004.006.295	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	20000	0,19	3.800,00
71	004.006.975	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML Marca: PRATI	FR	100	1,28	128,00
82	004.006.253	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: PRATI	CP	180000	0,06	10.800,00
83	004.006.309	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	26000	0,15	3.900,00
84	004.006.310	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	120000	0,14	16.800,00
90	004.006.311	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG) Marca: PRATI	CP	5000	0,17	850,00
94	039.001.104	NIMESULIDE 100 MG - COMPRIMIDOS Marca: PRATI	UN	3000	0,10	300,00
96	004.006.033	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML Marca: PRATI	VIDRO	100	4,95	495,00
103	004.006.286	PARACETAMOL 500MG - (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	9000	0,08	720,00
112	004.006.155	SERTRALINA 50 MG *C1 Marca: PRATI	CP	36000	0,12	4.320,00
Total do Proponente						
61.599,00						
Item	10346 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	039.001.181	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML Marca: EMS	ML	150	7,3537	1.103,055
10	004.006.434	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB	CP	7000	0,45	3.150,00
22	039.001.160	BUDESONIDA 50 MCG Marca: LABOFARMA	UN	160	37,83	6.052,80
33	004.006.281	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	CP	7000	0,12	840,00
35	004.001.150	CEFALEXINA 50 MG/ML-FRASCO C/ 100ML Marca: TEUTO	UN	300	17,28	5.184,00
43	004.006.430	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA	CP	1000	0,3647	364,70
55	010.001.060	ESTRIOL 1 MG/G Marca: HIPOLABOR	TB	80	14,28	1.142,40
56	004.006.300	FENITOÍNA 100MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO	CP	10000	0,217	2.170,00
66	004.006.182	HALOPERIDOL 5 MG *C1 Marca: CRISTALIA	CP	9000	0,26	2.340,00
75	039.001.319	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO CONVENCIONAL Marca: EKSON - ACHE	UN	8000	1,59	12.720,00
78	004.006.153	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG *C1 Marca: NEOZINE - SANOFI	CP	1200	0,67	804,00
79	004.006.303	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG Marca: MERCK	CP	3000	0,2511	753,30
97	004.006.333	NITROFURANTOINA 100MG Marca: HYPERA	CP	2000	0,45	900,00
102	004.006.982	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML) Marca: FARMACE	FR	300	1,8586	557,58
104	004.007.122	POLIVITAMINAS SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 100ML C/ DOSADOR) Marca: NUTRIVIT - NATULAB	FR	120	7,74	928,80
115	004.006.422	SINVASTATINA 40 MG Marca: SANDOZ	CP	18000	0,22	3.960,00
117	004.006.291	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CÁPSULA) Marca: BIOLAB	CP	2000	0,5257	1.051,40
118	004.006.290	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (CÁPSULA) Marca: BIOLAB	CP	7000	0,92	6.440,00
Total do Proponente						
50.462,04						

Item	Código	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ***** - CENTRO, ASSIS CHATEAU- BRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-0344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
11	004.006.242	AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 Marca: EMS	CP	35000	0,0579	2.026,50
23	010.001.097	BUDESONIDA 64 MCG Marca: EMS	FR	50	20,35	1.017,50
29	004.006.283	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI Marca: NUTIVIT	CP	2000	0,13	260,00
31	004.006.382	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: EMS	CP	6000	0,10	600,00
32	004.006.381	CARVEDILOL 25 MG Marca: EMS	CP	8000	0,18	1.440,00
37	004.006.413	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO) Marca: RANBAXY	CP	40000	0,48	19.200,00
45	004.006.299	DEXAMETASONA 4MG Marca: EMS	CP	4000	0,26	1.040,00
46	004.006.403	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (COMPRIMIDO) Marca: NEO QUIMICA	CP	3000	0,09	270,00
52	004.006.247	ENALAPRIL 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	65000	0,06	3.900,00
64	010.001.072	GLICLAZIDA MR 30 MG Marca: EMS	CP	7000	0,25	1.750,00
65	010.001.073	GLICLAZIDA MR 60 MG Marca: EMS	CP	7000	0,59	4.130,00
74	004.006.304	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG Marca: ROCHE	CP	5000	2,96	14.800,00
95	004.005.888	NISTATINA 100.000 UI - CREME (BISNAGA/TUBO 50G) + APLICA- DOR Marca: PRATI	TB	300	6,96	2.088,00
98	004.006.256	NORTRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 Marca: RANBAXY	CP	600	0,39	234,00
101	004.006.172	OXCARBAZEPINA 300 MG * C1 Marca: RANBAXY	CP	6000	1,24	7.440,00
114	004.006.421	SINAVSTATINA 20 MG Marca: CIMED	CP	15000	0,14	2.100,00
Total do Proponente						
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ***** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço						
Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
5	004.006.296	ACIDO FÓLICO 5MG. Marca: Natulab	CP	7000	0,05	350,00
13	004.006.437	AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA) Marca: Neo Química	CP	6000	0,28	1.680,00
57	004.006.301	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO) Marca: União Química	CP	15000	0,26	3.900,00
92	004.006.222	NIFEDIPINO 10 MG Marca: Neo Química	CP	30000	0,24	7.200,00
93	004.006.221	NIFEDIPINO 20MG Marca: Neo Química	CP	40000	0,19	7.600,00
110	004.005.325	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL Marca: Ifal	UN	300	1,34	402,00
111	004.002.667	SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100MCG COM BOMBA Marca: GSK	UN	300	16,98	5.094,00
Total do Proponente						
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.344.756/0001-05 AV BRASIL, 5653 ***** - ZONA 05, MARINGA - PR, CEP: 87015-280 Telefone: (44) 3224-1234 Descrição do Produto/Serviço						
Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
8	004.007.047	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML). Marca: FARMACE	FR	200	4,03	806,00
9	004.007.046	AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML). Marca: FARMACE	FR	200	6,69	1.338,00
21	010.001.096	BUDESONIDA 32 MCG Marca: EMS	FR	50	15,17	758,50
49	004.006.417	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO) Marca: PHARLAB	CP	9000	0,27	2.430,00
54	004.006.369	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO) Marca: GERMED	CP	20000	0,29	5.800,00
60	004.006.432	FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA) Marca: MEDQUIMICA	CP	1500	0,60	900,00
63	004.006.353	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB	CP	45000	0,05	2.250,00
69	004.006.924	IBUPROFENO 50 MG/ML Marca: NATULAB	FR	400	3,15	1.260,00
73	039.001.289	ISOSSORBIDA20 MG 30CPR Marca: BIOLAB	UN	2000	0,24	480,00
85	004.006.306	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	CP	4000	0,70	2.800,00
105	010.001.095	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML Marca: HIPOLA- BOR	FR	150	4,45	667,50
108	004.006.263	PROMETAZINA 25 MG Marca: TEUTO	CP	6000	0,20	1.200,00
Total do Proponente						
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 R ELÍDIO ZAGO, 1497 ***** - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, UMUARAMA - PR, CEP: 87507-660 Telefone: (45) 9983-1285 Descrição do Produto/Serviço						
Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	039.001.182	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML Marca: GERMED	ML	150	6,27	940,50
4	004.006.398	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO) Marca: IMEC	CP	100000	0,05	5.000,00
30	004.006.180	CARBONATO LÍTIO 300 MG *C1 Marca: HIPOLABOR	CP	2000	0,28	560,00
34	004.006.383	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: GERMED	CP	7000	0,11	770,00
42	004.006.431	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG (COMPRIMIDO) Marca: U.QUIMICA	CP	4000	0,389	1.556,00
44	004.001.409	DEXAMETASONA 0,1MG/ML Marca: HYPOFARMA	UN	300	3,43	1.029,00
48	004.006.416	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO) Marca: SANTISA	CP	10000	0,07	700,00
53	004.006.248	ENALAPRIL 20 MG Marca: BELFAR	CP	60000	0,07	4.200,00
68	010.001.091	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	200	3,75	750,00
77	004.006.154	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG *C1 Marca: HIPOLABOR	CP	1000	0,82	820,00
86	004.006.308	METILDOPA, 500MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	2000	1,57	3.140,00
91	004.006.031	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE Marca: NATU- LAB	VIDRO	200	2,83	566,00
99	004.007.119	ÓLEO MINERAL PURO - USO ORAL (FRASCO 100ML) Marca: AIRE- LA	FR	150	4,03	604,50
100	004.006.243	OMEPRAZOL 20MG Marca: HIPOLABOR	CP	36000	0,07	2.520,00
106	004.006.449	PREDNISONA 20 MG Marca: HIPOLABOR	CP	3000	0,19	570,00
107	004.006.448	PREDNISONA 5 MG Marca: HIPOLABOR	CP	6000	0,08	480,00
109	004.006.450	PROPRANOLOL 40 MG Marca: OSORIO	CP	26000	0,046	1.196,00
113	039.001.321	SIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO COM 20 ML Marca: HIPOLABOR	UN	3000	1,80	540,00
116	004.006.375	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	CP	20000	0,05	1.000,00
Total do Proponente						
COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 AV ALZIRO ZARUR, 919 ***** - GLEBA PATRIMÔNIO MARIN- GÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: (44) 8807-7254 Descrição do Produto/Serviço						
Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total

14	004.006.442	ANLÓDIPINO 10 MG Marca: CIMED	CP	6000	0,10	600,00
15	004.006.244	ANLÓDIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CP	30000	0,04	1.200,00
27	004.002.466	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML * C1- FRASCO C/100ML Marca: HIPOLABOR	UN	150	11,44	1.716,00
28	004.006.178	CARBAMAZEPINA 200 MG *C1 Marca: TEUTO	CP	30000	0,25	7.500,00
39	004.006.166	CLONAZEPAM 2,0 MG * B1 Marca: GEOLAB	CP	15000	0,06	900,00
40	004.006.038	CLONAZEPAN 2,5 MG (GOTAS) 20 ML Marca: HIPOLABOR	VIDRO	1000	2,89	2.890,00
58	004.006.014	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 20 ML Marca: CRIS-TALIA	VIDRO	150	5,35	802,50
59	010.001.069	FINASTERIDA 5 MG Marca: CIMED	CP	3000	0,41	1.230,00
67	004.006.219	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: CIMED	CP	100000	0,04	4.000,00
72	004.006.268	ISOSSORBIDA10 MG Marca: E.MS	CP	3000	0,40	1.200,00
87	004.007.008	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS PEDIÁTRICAS (FRASCO CONTA GOTAS DE 10ML C/ CLORIDRATO DE METOCLO-PRAMIDA 4MG/ML). Marca: MEDQUIMICA	FR	100	2,19	219,00
88	004.006.206	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG Marca: ASTRAZENECA	CP	9000	0,31	2.790,00
120	004.006.212	VERAPAMIL 80MG Marca: NOVARTIS	CP	2000	0,36	720,00
Total do Proponente						25.767,50

Sete Quedas / MS, 11 de junho de 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024**Tipo Menor Preço Unitário.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Sendo a(s) vencedora(s) a(s) Empresa(s): **ID FARMA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 61.599,00 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS. Perfazendo o valor total de R\$ 50.462,04 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA. Perfazendo o valor total de R\$ 62.296,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais). CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 26.226,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais). PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 20.690,00 (vinte mil, seiscentos e noventa reais). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 26.942,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais). COMPANY HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 25.767,50 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 273.982,53 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Sete Quedas / MS, 11 de junho de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000017/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO II) PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

11836 Item	ATLAS SOLUTION LTDA CNPJ: 47.239.756/0001-51 R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO, 408 SALA 01 - SANTOS DUMONT, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79620-090 Telefone: 0	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	181.500,00

Sete Quedas / MS, 11 de junho de 2024

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

Tipo Menor Preço Global.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO II) PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): . **Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).**

Sete Quedas / MS, 11 de junho de 2024

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1462		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1462	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 07/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		10.499,35	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	118.661,84	10.499,35	5.838,81		
VALOR A SER PAGO R\$	10.499,35	dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1464		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1464	FICHA: 52	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 07/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ: 41.621.094/0001-01		CÓDIGO: 11786		
ENDEREÇO: R DONA FRANCISCA	CIDADE: JOINVILLE				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00351/24</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.566,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
59.000,00	46.507,08	4.566,00	7.926,92		
VALOR A SER PAGO R\$	4.566,00				
quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1465		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1465	FICHA: 52	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 07/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI	CPF/CNPJ: 34.021.620/0001-29	CÓDIGO: 11208			
ENDEREÇO: R FREI ANTONIO	CIDADE: DOURADOS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00350/24</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.956,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
59.000,00	51.073,08	5.956,00	1.970,92		
VALOR A SER PAGO R\$	5.956,00				
cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1467	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1467	FICHA: 118	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 07/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO P REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00355/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. PÃO FRANCÊS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2024</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	454,46
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	28.988,89	454,46	65.556,65
VALOR A SER PAGO R\$	454,46		
<p>quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1466		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1466	FICHA: 141	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 07/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00354/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. PÃO FRANCÊS PARA ATENDER ESCOLA INÁCIO DE CASTRO, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2024</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.514,88	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
705.000,00	695.211,55	1.514,88	8.273,57		
VALOR A SER PAGO R\$	1.514,88	um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1468	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1468	FICHA: 146	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 07/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:
NOME: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		CPF/CNPJ: 37.406.017/0001-53	CÓDIGO: 11785
ENDEREÇO: R ELZIO GONCALVES DIAS		CIDADE: NOVA ANDRADINA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00356/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>AQUISIÇÃO DE 04 VENTILADOR SENDO 02 EXTENSÃO XI DE NOVEMBRO EXTENSÃO ARTHUR BERNARDES.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.400,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	2.457,90	1.400,00	16.142,10
VALOR A SER PAGO R\$	1.400,00		
um mil e quatrocentos reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0780/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**, CNPJ nº 37.544.111/0001-79, com sede à rua Sergipe, nº 29, centro, Sidrolândia/MS, telefone nº 67 3272-1605, representada por seu representante legal Sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano, RG nº 001.777.926, CPF nº 044.322.498-62.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Pedro Luiz Ribeiro Ruano, CPF nº 044.322.498-62, endereço rua Minas Gerais, nº 1000, centro, Sidrolândia/MS, e-mail livrariapaulofreire@gmail.com, telefone 67 3272-1605, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF Nº958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
01	Cópia de chave	un	586	R\$ 9,90	R\$ 5.801,40	PADO
02	Substituição de miolo	un	364	R\$ 49,00	R\$ 17.836,00	PROPRIA
03	Chave simples	un	318	R\$ 7,90	R\$ 2.512,20	STAM
04	Chaves sem modelo	un	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00	STAM
05	Cópia de chave com chip codificador	un	134	R\$ 190,00	R\$ 25.460,00	ALIANÇA
06	Cópia de chave sem chip	un	217	R\$ 89,00	R\$ 19.313,00	SOPRANO
07	Fechadura	un	318	R\$ 139,00	R\$ 44.202,00	STAM
08	Serviço de abertura de porta	un	376	R\$ 30,00	R\$ 11.280,00	PROPRIO
09	Substituição de fechadura completa	un	379	R\$ 119,00	R\$ 45.101,00	PROPRIO
10	Fechadura completa para porta residencial	un	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00	STAM
				Total R\$ 175.900,60		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aqui-

sição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no

aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver sido contratado para a contratação que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA

CNPJ nº 37.544.111/0001-79

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

OBJETO: ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.	-LEGISLATIVA
01.031.	-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000	-PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
016	-MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ADITIVO: R\$ 16.136,62 (dezesesseis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 83.625,00 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Sidrolândia/MS, 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.	-LEGISLATIVA
01.031.	-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000	-PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
019.	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
020.	-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais) a serem pagos em 12 (doze) meses de R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2024.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI.

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.	-PODER LEGISLATIVO
01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.01.01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.	-LEGISLATIVA
01.031.	-AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.1000	-PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.1000.2002.0000	-MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
016.	-MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 83.625,00 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 17 de maio de 2024.

ASSINAM: VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO E BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE AUTUAÇÃO 26/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QD E LOTE	UFIS
Karolyn Rondon Fialho	Rua: Bruno do Nascimento Bairro: Porto Seguro	944/2024	06 e 12	80 (OITENTA)
Gislene Torres Pritisch	Rua: Terezinha Camargo Pereira Bairro: Porto Seguro II	945/2024	05 e 14	80 (OITENTA)

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula: 15478

Sidrolândia - MS, 10 de junho de 2024 .

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 40/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 32º Os proprietários, inquilinos e administradores de imóveis são obrigados a conservar limpos os seus pátios, quintais e edificações.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Ernesto Ascoli	Rua: Santa Catarina Bairro: Centro	7298/2024	41	02

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 10 de junho de 2024.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 27/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QUADRA E LOTE	UFIS
Felix Nogueira Gama e Verence Fatima Bee Gama	Rua: Laura Hortenci Bairro: Vival dos Ipês	922/2024	Quadra: 06 Lote: 05	80 (OITENTA)
Espólio de Italo Monteiro de Oliveira	Rua: Leopoldino de Souza Bairro: Vival dos Ipês	924/2024	Quadra: 16 Lote: 02	80 (OITENTA)
Pedro Paulo Melo de Lima	Rua: Leopoldino de Souza Bairro: Vival dos Ipês	929/2024	Quadra: 19 Lote: 34	80 (OITENTA)
Cleidaldo Barreiros de Araújo	Avenida: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos Ipês	935/2024	Quadra: 33 Lote: 13	80 (OITENTA)

Renan de Arruda Farias

Agente Fiscal de Posturas

Matrícula: 21601

Sidrolândia - MS, 10 de junho de 2024 .

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5028/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PARTES

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

A legislação aplicável ao aditamento do presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, com aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de veículos para prestação de serviços conforme a necessidade do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 08/06/2024 e finalizando em 08/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Considerando o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), fica renovado o contrato, passando o valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), para o valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 16/2021, PASSANDO O PRESENTE Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINANTES:

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

Sidrolândia – MS, 08 de junho de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PARTES

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

Contratada: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

A legislação aplicável ao aditamento do presente Contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 03 (três) meses, sem reajuste de preço, do contrato cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais para fornecimento de gestão e soluções de impressão e digitalização de documentos sob a responsabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social – Previlândia."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 03/05/2024 e finalizando em 03/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/2021, PASSANDO O PRESENTE Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINANTES:**Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA****Contratada: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia – MS, 03 de maio de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Compras e Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023****PROC. ADM. Nº 3186/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS****Contratada: J & F FISIOTERAPIA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2023 por mais 12(doze) meses.

Prazo de vigência do Contrato 12/06//2024 e término no dia 11/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2023.

ASSINANTES**Contratante: ELAINE ALEM BRITO****Contratado: J & F FISIOTERAPIA LTDA**

Sidrolândia – MS, 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 528/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ALLAN OLINDO NAZARETH**, matrícula nº 17018-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos seis dias do mês de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 500/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Exonera do cargo de Merendeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **SERGIO GOMES NONATO**, matrícula nº 18397-1, concursado no cargo de Merendeiro, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 526/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **MARIA DO CARMO PEREIRA DE MORAIS ARGUELHO**, matrícula nº 43-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, sendo que o período de licença será de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de junho de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 244/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARCO AURELIO JUNHO HAILER**, matrícula nº 11184-4, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 224/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSIANE DA CRUZ FARIA**, matrícula nº 16762-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 222/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 16253-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 201/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas e Convênios

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, **RAFAEL EGUQUISA**, matrícula nº 19139-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Prestação de Contas e Convênios, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 522/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretária Escolar / CPCSE 501

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ALICE ROSA DA SILVA RIBAS**, matrícula nº 16-1, do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 058/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 26 de junho de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Leiloeiro Oficial objetivando a realização de leilão de bens móveis, veículos, máquinas/equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, para, conforme o caso, recuperação, circulação ou desmanche com aproveitamento de peças ou para aproveitamento de sucatas e materiais ferrosos para reciclagem, conforme especificação, quantidade e condições constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 10 de junho de 2024.

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: : Aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Sonora-MS, 10 de junho de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M.S. Diagnostica Ltda | Tipo: Ltda/Eireli – R\$ 184.783,20 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). ITENS 1;2;3;4;5;6.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5363 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EDSON SARAIVA RODRIGUES	657/1	2022/2023	10/06/2024	24/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 003/2024

LISTA OFICIAL DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.

EDITAL Nº 03/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 do município de Sonora/MS, publica a Lista Oficial de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado de **Cuidador de Abrigo Institucional**.

A **Prefeitura Municipal de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Gerência Municipal e Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar a lista oficial de candidatos inscritos do PSS nº 003/2024 após interposição de recurso em ordem de número de inscrição para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PREENCHERAM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024		
Nº DE INSCRIÇÃO	Data de Nascimento	NOME DO CANDIDATO (A)
001/2024	20/01/1990	DANIELE DOS SANTOS
002/2024	25/05/1967	LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA
003/2024	20/03/1985	ANTÔNIA DESLÂNGIA SILVA LIRA
004/2024	03/04/2006	MARIA ALINE TEIXEIRA DE LIMA
005/2024	01/07/1990	ROSENIR BRESSAN
006/2024	07/08/1981	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
007/2024	03/08/1978	LÍDIA FERNANDES ROMEIRO
008/2024	03/06/1980	ANA CLÁUDIA DE BARROS CHAVES
009/2024	24/07/1977	HOZANA ALVES BEZERRA
010/2024	17/12/1991	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO
011/2024	04/12/2001	VALDILENE KAILANE DE SOUZA

Interposição de Recurso

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que não houve nenhum registro de interposição de recurso.

Avaliação da Primeira Fase:

Conforme observado no Edital nº 01/2024 do PSS nº 003/2024, nos artigos 7, 7.1, 7.1.1 a 7.1.5, será feita a primeira fase no qual compreende a seleção profissional – análise curricular e títulos. A avaliação é de caráter eliminatório.

12/06/2024 a 13/06/2024 | Avaliação da **primeira fase**: Seleção Profissional- análise curricular e títulos **pela comissão organizadora**. | -----

Sonora/MS, 10 de junho de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Andelourdes Aparecida de Paula

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 003/2024

Rosimeire Andrade Siqueira Quadros

Membro da Comissão

Telma Aparecida da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****SEMAS****DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 COMAHB 10 de junho de 2024 Aprova Mesa Diretora para o exercício de 2024 a 2025.**

Aprova Mesa Diretora para o exercício de 2024 a 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 06 de junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação – COMAHB de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2024/2025 com os seguintes Conselheiros:

(Representante Não-Governamental)	(Representante Governamental)
Presidente Lucimara Sabino da Cruz	Vice-Presidente Silvane Marla Dalri

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de Junho de 2024.

Lucimara Sabino da Cruz

Presidente do COMHAB

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

SEMAS**DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 COMHAB 10 junho de 2024 Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024.**

Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 06 de junho de 2024, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 665 / 2007 , alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010 ,

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB para o exercício do ano de 2024, segue como:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024			
Quinta-Feira			
DIA	MÊS		HORÁRIO
04	Julho		07:15 hrs
01	Agosto		07:15 hrs
05	Setembro		07:15 hrs
03	Outubro		07:15 hrs
01	Novembro		07:15 hrs
05	Dezembro		07:15 hrs

Parágrafo Primeiro : As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D" Sala 07 .

Parágrafo Segundo : as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS , 10 de Junho de 2024.

Lucimara Sabino da Cruz

Presidente do COMHAB

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

FUNSAÚDE**Edital n.º 020/2024/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

Edital n.º 020/2024/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **Técnico em Enfermagem** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 13 de junho de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: Técnico em Enfermagem		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
140	ROSALINA GOMES VIANA	8º

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de Junho de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos) e CPF dos filhos;
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
s) e-mail;

Matéria enviada por IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO - Credenciamento nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 008/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23954/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.

Contratada: Rafael Candido Maia Serviços Médicos Ltda.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE .**

Fundamentação legal: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.

A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	9	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	3	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
4	Transferência Intermunicipal (Vaga)	Un.	-	0	R\$ 770,00	R\$ 0,00
5	Clínica Médica/Geral	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
6	Clínica Médica/Geral FDS e Feriados	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00
7	Clínica Generalista - Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00
8	Clínica Generalista - Sobreaviso para auxílio da Cirurgia Geral em dias úteis Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 19.920,00

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução , iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Rafael Candido Maia.

Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 009/2024

Inexigibilidade nº 004/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23954/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.

Contratada: Camila Silva

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE .**

Fundamentação legal: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.

A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	0	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.680,00

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução , iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Camila Silva.

Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 010/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23954/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.

Contratada: Ricardo S M Ametlla Serviços Médicos Ltda.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE .**

Fundamentação legal: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.

A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	Plantão Médico Presencial em Pronto-Socorro	12Hrs	Presencial	17	R\$ 1.600,00	R\$ 27.200,00
1.1	Plantão Médico em Pronto-Socorro 12 horas em finais de semana e feriado (acrescido 15%)	12Hrs	Presencial	0	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00
2	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Diurno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
3	Plantão Médico de Sobreaviso para transferências intermunicipais Noturno	12Hrs	Sobreaviso	0	R\$ 355,00	R\$ 0,00
4	Transferência Intermunicipal (Vaga)	Un.	-	0	R\$ 770,00	R\$ 0,00
5	Clínica Médica/Geral	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
6	Clínica Médica/Geral FDS e Feriados	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 27.200,00

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$

27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Ricardo Sampaio Martins Ametlla

Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 011/2024

Inexigibilidade nº 006/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23954/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.

Contratada: ARGR Ginecologista Ltda.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**.

Fundamentação legal: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.

A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
09	Ginecologia - Plantão Sobreaviso dias úteis Diurno	12Hrs	Sobreaviso	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
10	Ginecologia - Plantão Presencial	12Hrs	Presencial	0	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
11	Ginecologia - Plantão Sobreaviso Noturno dias uteis	12Hrs	Sobreaviso	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
12	Ginecologia - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 43.400,00

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Alessandra Regina Gomes Rodovalho

Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 012/2024

Inexigibilidade nº 006/2024**Edital de Credenciamento nº 002/2024****Processo Administrativo nº 23954/2024****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.****Contratada: Batista & Marcato Assistência Médica E Enfermagem S/C Ltda.****Objeto:** O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE .****Fundamentação legal:** O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.**Dotação Orçamentária:** Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.**A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:**

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
17	Anestesiologia – Plantão Presencial Diurno	06Hrs	Presencial	0	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
18	Anestesiologia – Plantão Presencial Diurno	12Hrs	Presencial	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
19	Anestesiologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
20	Anestesiologia – Plantão Sobreaviso FDS Feriados	24Hrs	Sobreaviso	15	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 124.500,00

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.**Do Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução**, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.**Assinantes:** Clarice Maria Scariot/Belarmino Batista Neto**Data da assinatura:** 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO - Contratada: Antonio Augusto Palombo Mendes Ltda - Contratada: Clínica Ultracardio Ltda.****Contrato de Inexigibilidade nº 013/2024****Inexigibilidade nº 008/2024****Edital de Credenciamento nº 002/2024****Processo Administrativo nº 23954/2024****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.****Contratada: Antonio Augusto Palombo Mendes Ltda.****Objeto:** O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE .****Fundamentação legal:** O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de

01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.

A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
14	Cirurgia Geral - Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	Cirurgia Geral - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
16	Cirurgia Geral - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 37.300,00

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução**, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Antonio Augusto Palombo Mendes

Data da assinatura: 22 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 014/2024

Inexigibilidade nº 009/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23954/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.

Contratada: Clínica Ultracardio Ltda.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**.

Fundamentação legal: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Dotação Orçamentária: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: A CREDENCIADA/CONTRADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos no Termo de Referência anexo ao Edital definidos pela Presidente da FUNSAÚDE.

A CREDENCIADA/CONTRATADA receberá pelos serviços prestados os valores conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALOR DE PLANTÕES DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - FUNSAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLANTÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
27	Cardiologia - Plantão Sobreaviso Diurno	12Hrs	Sobreaviso	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
28	Cardiologia - Plantão Sobreaviso Noturno	12Hrs	Sobreaviso	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
29	Cardiologia - Plantão Sobreaviso FDS e Feriados	24Hrs	Sobreaviso	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

VALOR TOTAL R\$				R\$ 78.600,00
-----------------	--	--	--	---------------

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, após a apresentação de Nota Fiscal ou RPA, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos serviços efetivamente prestados.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Do Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses acordo com o cronograma de execução , iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Ely Donizeth de Assis Junior

Data da assinatura: 23 de maio de 2024.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

OBJETO: Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, e a Organização da Sociedade Civil – Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, inscrita no CNPJ sob o nº 24.659.138/0001-65, devidamente credenciada no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para desenvolver o Projeto “Manter acesa a chama crioula para transmitir as tradições Gaúchas”, que tem como objetivo manter as atividades do Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula. Visando conservar acesa a tradição e cultura do povo sulista nas diversas vertentes culturais bem como integrar a cultura gaúcha e Sul-mato-grossense às demais manifestações culturais do município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Projeto Técnico apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Fundamento principal para a presente iniciativa é o artigo 29 e o inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...”, que é a de destinação do recurso oriundo de emenda impositiva.

VALOR : R\$ 119.813,00 (cento e dezenove mil oitocentos e treze reais), serão beneficiadas 243 (duzentas e quarenta e três) pessoas, oriundos da dotação orçamentária:

02.01.08 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

13.392.0008.1021.0002 Centro de Tradições Gaúchas – CTG.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: maio a julho de 2024.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A organização da sociedade civil deverá apresentar, conforme art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 2.566/2021.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021.

São Gabriel do Oeste, 10 de junho de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PREFEITURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024

OBJETO: Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, e a Organização da Sociedade Civil – Associação São Gabriel Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.230.0001-53 e devidamente credenciada

no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para desenvolver o Projeto O Futebol São Gabriel – Sub 20 o projeto prevê promoção da saúde e bem estar, prevenção ao uso de substância ilícitas, desenvolver habilidades socioemocionais proporcionando melhoria na qualidade de vida dos jovens atletas elementos fundamentais na formação da personalidade conforme Projeto Técnico. A parceria destina-se a liberação de recurso para a contratação, capacitação dos profissionais, treinamento dos atletas, confecção dos uniformes para equipe técnica e atletas inscrições para participação em competições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...”*.

VALOR : R\$ 157.890,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), oriundos da dotação orçamentária: 020108 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

27.812.0007.1033.0000 – Auxílio as Entidades Desportivas.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 4 meses a partir da assinatura.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A organização da sociedade civil deverá apresentar, conforme art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 2.566/2021.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021.

São Gabriel do Oeste, 10 de junho de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clarice Maria Scariot, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras Giseli Rosina, Maira Fatima dos Reis e Rafaela dos Santos Barbosa designados para exercer a função de fiscal do processo **Administrativo nº 23954/2024, Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, 004/2024, 005/202, 006/2024 e 007/2024 e seus contratos**, cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com as seguintes obrigações

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de junho de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 052/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR, a servidora **VANDIA MARIA MARCON**, matrícula n.04, do cargo de Diretor de Controladoria, função de confiança, Anexo I, Tabela 4, Grupo Ocupacional IV – Símbolo FC, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 10 de junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 053/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR, a Servidora **VÂNDIA MARIA MARCON**, matrícula n.04, na função de confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO DE CONTRATOS, Anexo I, Tabela 4 – Símbolo FC, Grupo Ocupacional IV, constante da Lei Complementar n. 257, de 15 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 10 de junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Procuradoria Jurídica
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 103/2024
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO**CONTRATO Nº 103/2024;****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22382/2024**

Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 103/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELLI LTDA.

O presente termo tem por objeto a retificação do valor do contrato publicado na edição nº 3600, página 328, onde constou o valor equivocadamente de R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais), referente ao Processo Licitatório nº 219/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, nesse sentido constou na publicação e no contrato o seguinte valor:

Constou na publicação e na assinatura do contrato:

Contrato nº 103/2024, com valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), Processo Licitatório nº 219/2024 do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Sendo o correto, conforme resultado de Pregão Eletrônico e ato de Homologação:

Contrato nº 103/2024, com valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), Processo Licitatório nº 219/2024 do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Justifica-se o presente termo de retificação como vício sanável em outras palavras, são meras irregularidades processuais passíveis de correção, pois foi preenchido equivocadamente não invalidando seu objeto ou execução do certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de junho de 2024.

Edgar Dutra Martos

Procurador Geral

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 380/2024**Processo Administrativo** nº 011/2024**Pregão Eletrônico** nº 001/024**Ata de Registro de Preços** nº 002/2024**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** GROW TECH AMBIENTAL LTDA**Objeto:** Aquisição de hipoclorito de sódio à 12%, em galão de 5 ou 10 litros, para uso no tratamento de água das Unidades de Tratamento de Água do SAAE, conforme Ata de Registro de Preços 002/2024, Pregão Eletrônico n. 001/2024, Processo Flowdocs n. 23329/2024, Processo Administrativo n. 011/2024**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 16.812,00 (Dezesseis mil, oitocentos e doze reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 06 de junho de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 381/2024**Processo Administrativo** nº 011/2024**Pregão Eletrônico** nº 001/024**Ata de Registro de Preços** nº 002/2024**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CLORO MATO GROSSO LTDA**Objeto:** Aquisição de Fluossilicato de sódio em sacos de 25 kg, para uso no tratamento de água das Unidades de Tratamento de Água do SAAE, no município de São Gabriel do Oeste – MS, conforme Ata de Registro de Preços 002/2024, Pregão Eletrônico n. 001/2024, Processo Flowdocs n. 23329/2024, Processo Administrativo n. 011/2024**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 13.760,00 (Treze mil, setecentos e sessenta reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura :** 06 de junho de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS E O FUNDO DE SAÚDE- **CONTRATADA CLINICA LUZ DA ALIANÇA LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024 - **OBJETO** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.Dispensa de Licitação 026/2024. - **VALOR:** R\$ 21.660,00(vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 - Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	6 meses	R\$3.610,00	R\$21.660,00

Vigência: Será por 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Josimar de Matos Silva e Luís Thiago CuiSSI

Taquarussu - MS, 07 de junho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS- **CONTRATADA: RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. - DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024 - **OBJETO** Contratação de Empresa para fornecimento de EPI'S (equipamento de proteção individual) de uso obrigatório, para fornecimento aos colaboradores do Município de Taquarussu/MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 024/2024. -**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rivelino da Costa Crivelli.

Taquarussu - MS, 10 de junho de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Valor R\$ 2.097,99 (dois mil noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	LUVA LÁTEX CANO CURTO, Luva de látex cano curto, revestimento interno forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Deverá ter o C.A. TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE 100 PARES. - Marca: WORKER CA46977	100,000	PAR	2,95	295,00
11	LUVA DE PVC, Luva confeccionada em PVC com suporte têxtil 100% algodão, antialérgico, com palma, dedos e dorso ásperos, cano longo aproximadamente 35 cm. Deverá conter o C.A. Nas quantidades e tamanhos a seguir: MÉDIO - 30 PARES e GRANDE 30 PARES. - Marca: WORKER CA37127	60,000	PAR	17,44	1.046,40
16	AVENTAL PARA LAVADOR DE VEICULOS, TAMANHO GRANDE. Avental de segurança confeccionado em LONA REFORÇADA, impermeável dupla Face, com forro de poliéster (trevira), com ilhoses e cordão de polipropileno, medida de 1,20 x 0,70 m. - Marca: CALIPSO CA 37785	6,000	UN	39,50	237,00
17	CAMISA PARA ELETRICISTA, TAMANHO GRANDE. Camisa eletrícista risco 2, com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, punho com carcela e botão, com faixa refletiva de 5cm, deverá ter o C.A. Aprovado para proteção do membro superior do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. - Marca: VONDER CA 32393	1,000	UN	275,19	275,19
18	CALÇA PARA ELETRICISTA, TAMANHO GRANDE. Calça eletrícista risco 2, 1/2 cós, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontaischapados,2 bolsos traseiros chapados, faixa refletivapara proteção do membro inferior do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Deverá ter o C.A. - Marca: VONDER CA31394	1,000	UN	244,40	244,40

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Plenus Consultoria E Planejamento EIRELI

OBJETO: Prorrogação da vigência e alteração do contrato administrativo 001/2021 .

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 09.02.2024 a 09.02.2025.

DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS : Os preços ofertados e adjudicados poderão ser reajustados para mais ou para menos, pelo IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica de R\$ 142.800,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos, em 12 (doze) parcelas de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) pelos serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP e LRF Transparência do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos do Edital de licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terenos – MS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inc. II c/c Artigo 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 09.02.2024

ASSINAM: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Plenus Consultoria E Planejamento EIRELI .

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

O Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, neste ato representado pelo Sr. José Aparecido de Moraes, na data de 06 de junho de 2024, resolve **HOMOLOGAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REGULAR** da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RURAL FERRADURA** por conta do disposto na Instrução Normativa n.º 001/2017, referente ao **TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA N.º 006/2023**.

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2024.

José Aparecido de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
ATO DECISÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024**

Objeto: " Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e nos termos do **Parecer Jurídico nº 578/AJ/2024**, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **JH CAVALCANTE ME**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI ou EMULPEN), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Willian Dias da Silva Junior

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 14/06/2024

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: " **Aquisição de Brinde HD EXTERNO PORTÁTIL** para os participantes do 5º Prêmio Professor (a) da Infância – 2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1734/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 10/06/2024, e, tendo em vista o parecer favorável ao arquivamento dos autos.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: " **Contratação de empresa especializada em Instrução, homologado pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), para ministrar, na modalidade presencial, no formato curso de mercado, o Curso formação e atualização em AVSEC, a serem ofertados para os servidores lotados no Aeroporto Municipal de Três Lagoas."**

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1631/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNTÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: " **Aquisição de brindes, prêmios e materiais de uso diário para atender os projetos e as ações de educação ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA.**"

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 2421/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6124/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2273, L. 03, Q. 29, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79812

Data: 03/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: R. A. dos S. **CPF:** 954.398.461-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6123/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2285, L. 04, Q. 29, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79813

Data: 03/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: S. H. H. **CPF:** 078.533.928-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6122/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº 1411, L. 31, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 79888
Data: 03/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: I. D. M. / J. E. B. **CPF:** 022.382.145-42
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6119/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº 1495, L. 24, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 79881
Data: 03/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: M. A. C. dos S. **CPF:** 011.255.051-76
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6121/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº 1459, L. 27, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 79884
Data: 03/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: O. D. C. **CPF:** 300.220.418-85
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6120/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcílio Dias, nº 1471, L. 26, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 79883
Data: 03/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: A. dos S. **CPF:** 215.754.408-90
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6125/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2261, L. 02, Q. 29, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 79811
Data: 03/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: R. A. dos S. **CPF:** 954.398.461-15
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6118/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcílio Dias, nº 1507, L. 23, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 79880
Data: 03/06/2024
Hora: 08:00H
Qualificação do Autuado: Nome: D. R. T. / C. R. C. R. **CPF:** 045.116.941-76
Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6117/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcílio Dias, nº 1555, L. 19, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79876**Data:** 03/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. R. C. P. **CPF:** 437.447.101-49**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6116/2024

Local de Ocorrência: Rua 09, nº 1502, L. 13, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79870**Data:** 03/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** C. A. L. da S. **CPF:** 843.724.193-68**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL 016/HAB/2024

A **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO da Sra. INGRID GOMES RAMOS DOS SANTOS CPF: *** ** 171-57 e Sr. MANOEL MARCOS MARTINS FERREIRA FERREIRA CPF:*** ** 923-06 , beneficiários do Programa Lote Urbanizado no JARDIM DAS PRIMAVERAS, tendo em vista o não comparecimento dentro do prazo estipulado nos editais de convocação conforme publicações 013/HAB/2024, 014/HAB/2024 e 015/HAB/2024.

Três Lagoas/MS, **10 de junho** de 2024.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6115/2024

Local de Ocorrência: Rua 09, nº 1466, L. 10, Q. 32, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79867

Data: 03/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: K. F. da S. C. **CPF:** 982.680.661-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6126/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2247, L. 01, Q. 29, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79810

Data: 03/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: L. N. dos S. **CPF:** 078.972.881-88

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6127/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2193, L. 06, Q. 30, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79823

Data: 03/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: M. S. B. O. **CPF:** 019.172.141-70

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6128/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2157, L. 03, Q. 30, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79820

Data: 03/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: H. A. D. **CPF:** 437.491.271-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6130/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº 1470, L. 11, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79900

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: L. V. B. **CPF:** 003.038.051-02

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6137/2024

Local de Ocorrência: Rua Cirurgião Dentista Munif Thome, nº 2148, L. 02, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79891

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: M. A. da S. Q. **CPF:** 480.657.141-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6131/2024**Local de Ocorrência:** Rua Marcilio Dias, nº 1490, L. 12, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79901**Data:** 05/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. B. de J. **CPF:** 074.196.851-77**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6136/2024**Local de Ocorrência:** Rua Marcilio Dias, nº 1394, L. 04, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79893**Data:** 05/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. M. **CPF:** 046.814.241-02**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6135/2024**Local de Ocorrência:** Rua Marcilio Dias, nº 1418, L. 06, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79895**Data:** 05/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** I. B. P. / R. L. de O. **CPF:** 042.179.485-22**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6138/2024

Local de Ocorrência: Rua João Ribeiro dos Santos, nº 1442, L. 08, Q. 34, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79929

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: R. P. de O. S. **CPF:** 865.663.261-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6132/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº 1514, L. 14, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79903

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: V. B. de O. **CPF:** 375.308.078-03

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6133/2024

Local de Ocorrência: Rua Marcilio Dias, nº 1538, L. 16, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79905

Data: 05/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: A. S. da S. **CPF:** 027.855.064-99

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6134/2024**Local de Ocorrência:** Rua Marcilio Dias, nº 1430, L. 07, Q. 33, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 79896**Data:** 05/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. dos S. **CPF:** 043.730.541-42**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 06 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

LEI Nº. 4.235 DE 04 DE JUNHO DE 2024**"ALTERA A LEI Nº 2.176, DE 8 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E REVOGA A LEI Nº 2.710, DE 7 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NOS PONTOS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta lei altera parcialmente o regime jurídico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Três Lagoas.**Art. 2º** A Lei nº 2.176, de 8 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*"Art. 1º Fica criado o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Três Lagoas – STPCP, que poderá ser operado direta ou indiretamente pelo Município, nos termos desta Lei e seu regulamento; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou das normas que vierem a substituí-las." (NR)**"Art. 2º O serviço público de transporte coletivo urbano atenderá plenamente o usuário, observados os seguintes princípios:**I – regularidade;**II – continuidade;**III – eficiência;**IV – segurança;**V – atualidade;**VI – generalidade;**VII – cortesia;**VIII – modicidade tarifária.**Parágrafo único. A concessionária observará os requisitos técnicos acerca dos veículos utilizados na operação das linhas de transporte previstos no respectivo contrato de concessão." (NR)**"Art. 8º**I - Que atende a todas as condições do respectivo Edital de Licitação.**II - Mediante declaração formal que, se vencedora do certame, disponibilizará equipamentos e pessoal técnico, e instalações com condições mínimas de guarda e manutenção dos veículos e do equipamento, inclusive serviços mecânicos próprios ou contratados, com capacidade para atender a frota imediatamente.**III - Atender a outras especificações que sejam exigidas em regulamento e no edital de licitação, inclusive quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira, previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)**"Art. 12 O número de veículos empregados no STPCP poderá ser alterado, mediante justifica técnica e observado o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, quando for o caso". (NR)**"Art. 22 As multas por infrações cometidas pelas concessionárias, ao longo da execução dos contratos de concessão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, serão fixadas em base proporcional sobre o valor do respectivo*

contrato, conforme disposto em regulamento, o qual também estabelecerá as demais penalidades e os recursos administrativos passíveis de interposição." (NR)

"Art. 31 As concessões serão outorgadas pelo prazo previsto no respectivo edital de licitação, observado o disposto em regulamento." (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os arts. 2º-A e 27-A à Lei nº 2.176, de 8 de agosto de 2007:

"Art. 2º-A É direito do usuário ser informado, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III - os padrões preestabelecidos de qualidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta."

"Art. 27-A A concessionária disponibilizará ao usuário, gratuitamente, sistema de informações eletrônico, que contará, no mínimo, com as seguintes funcionalidades:

I - acesso a informações sobre as linhas atendidas pela Concessionária, contendo seus respectivos itinerários e quadro de horários, inclusive;

II - indicação do número de telefone, por meio do qual o usuário possa fazer contato imediato com a concessionária;

III - disponibilização de informações e meios de contato com o órgão municipal responsável pela fiscalização da operação."

Art. 4º Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 7º e o art. 10 da Lei nº 2.176, de 8 de agosto de 2007;

II - a Lei nº 2.710, de 7 de maio de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 07 de junho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14250/SEMAD/DRH/2024 de 20 de maio de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de abril de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Nome	Função	Homologação
Natália Óbice dos Santos Souza	Médico Pediatra	Abril / 2024
Angélica Nascimento Teixeira	Atendente de Farmácia	Abril / 2024
Fabricao da Silva Prates	Atendente de Farmácia	Abril / 2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 033/SEINTRA/2024

Designa servidores para substituição da função de Fiscal Titular, do objeto do contrato nº 028/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 206/2023, Concorrência Pública nº 010/2023, Contrato administrativo nº 028/2024, firmado com a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 17.250.377/0001-00.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Leonardo Fattori Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 1867436 SSP/MS, cargo de Coordenador Gest de Política Pública, como Fiscal Titular, em substituição da servidora Jackeline Batista dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1727107 SEJUSP/MS, cargo de Assessor Superior da Educação I, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leonardo Fattori Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14294/SEMAD/DRH/2024 de 27 de maio de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de abril de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAROLINE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Função	Homologação
Lucimar Gomes da Silva	Cuidador Plantonista	Abril / 2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 071, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* concedido em 01/03/2024 a **WALTER MANOEL DA SILVA** (matrícula 123391), em decorrência da recuperação da capacidade laboral do(a) segurado(a) atestada por avaliação médica anexa ao processo nº **2023.16.21838P**.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual proporcional ao período de fruição do benefício pelo(a) segurado(a) identificado(a) no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de reversão da aposentadoria pela entidade patronal, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 034 /SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto Contrato 338/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 138/2024 – Pregão Eletrônico 062/2024 - firmado com a Empresa: **ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - CONTRATO 338-2024**

Objeto: **"Aquisição de Areia fina, Areia grossa, Cascalho lavado nº 01, Cascalho lavado nº 2 e Pedra brita nº 01, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, como Fiscal Titular e servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de junho de 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 043/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 344/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa BENEDITA SERAFIM BARBOSA;

Contrato Administrativo nº 345/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA EPP;

Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Processo Licitatório nº 150/2024.

Objeto: "**Contratação de empresa especializada em Confecção de Vestimentas para o desfile Cívico e para o Coral do Núcleo de Música, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**"."

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Ana Luiza Pereira Arcanjo**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.078.279 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 093.605.216-39, ocupante do cargo de Técnica em Políticas da Cultura, como Gestor de Contrato; a servidora **Rute Pinto Dias Ardigó**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.667.254 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 045.320.968-80, ocupante do cargo de Tutores de N. Superior da Cultura, como Fiscal Titular, e a servidora **Vera Lúcia Dutra Melo**, portadora da cédula de identidade RG nº 203087 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 456.596.481-34, ocupante do cargo de Tutor de N. Superior da Cultura, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de junho de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Ana Luiza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rute Pinto Dias Ardigó, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vera Lúcia Dutra Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues